

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº. 001/2018



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER".

ESTADO DE MATO-GROSSO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 941

Comissão Perm. Licitação


Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis-MT, 14/06/2018

De: Ademaraques Ivo de Almeida

A: Pres. da Comissão de Licitação

Assunto: Pedido de Desistência

Eu, Ademaraques Ivo de Almeida,
brasileiro, casado, residente nesta cidade,
ORA PROCURADOR DA EMPRESA HP. REDLINSKI-MG
INSC. CNPJ: NR. 21.918.911/0001-72, situada
NA RUA: Quidio MAGALHÃES NR. 289, nesta
cidade; Venho por meio desta INFORMAR que
A EMPRESA HP. REDLINSKI esta desistindo
do CERTAME; RAZÃO ESTA POR NÃO HAVER
MAIS INTERESSE de PARTICIPAR da re-
ferida CONCORRÊNCIA.

Sem mais


Ademaraques Ivo de Almeida
CRC - MT 017515/0-9

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	<u>14/06/18</u>
Destino	<u>Comissão Licitação</u>
Horário	<u>16:08</u>
Rúbrica	<u>Milda</u>



Rondonópolis – MT, 15 de junho de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**Memorando nº 071/2018****Da: Comissão Permanente de Licitação****Para: Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos - (Diretor Técnico)****Referente: Esclarecimentos Técnicos**

Prezado Senhor.

Em 14/06/2018 foi dado início a licitação Concorrência Pública 002/2018 a qual se findará em 18/06/2018. No decorrer da abertura dos documentos de habilitação dos licitantes, a CPL se deparou com algumas situações de cunho técnico, porém não havia representante da Diretoria Técnica presente no momento para nos esclarecer de imediato, assim seguem as dúvidas que deverão serem sanadas até as 10h do dia 18/06/2018, por esta diretoria.

Venho por meio deste questionar as seguintes:

1º - Um licitante apresentou um caminhão com ano de fabricação 1972, cópia do doc. anexo, com uma ressalva no documento do veículo sendo: **MOTOR: 4980³/3 EIXO/REMODELADO DE 72 P/79**

Solicito esclarecimentos com relação à ressalva do documento do veículo, cópia anexa, este caminhão atende o que solicita o termo de referência, O que está CPL poderá considera com relação ao ano de fabricação?

2º - O Licitante apresentou um caminhão com ano de fabricação 1975 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de fabricação é 1976 acima. Solicito esclarecimento com relação ao fabricação/modelo, conforme descrito no termo de referencia da Diretoria Técnica da CODER, este caminhão atende o que solicita o termo de referencia?

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Presidente de CPL*Recibido*
[Assinatura]
15/06/2018

LD
AE
CS
TF
DE
= 1
E
C
D

DETRAN - MT Nº 010837038909
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00126745374 RINTRC: ***** EXERCÍCIO: 2018

CPF/CNPJ: 208.188.401-10 PLACA: JYS4842

PLACA ANT./UF: HJ2602 /MT Nº CHASSI: 34403316038069

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/CARROC ABT COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/L 1113 ANO FAB: 1972 ANO MOD: 1972

CAP/POT./CIL: 7.00T/130CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: AZUL

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
	*****	*****	1*****
	FAIXA: PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2*****
A	*****	*****	3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): PAGO EM ID (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 19/04/2018

OBSERVAÇÕES: MOTOR: 480A/3 BINO/REMODELADO DE 72 P/ 79 POSSEUIDOR CPF 793.025.481-04

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS - RONDONÓPOLIS - MT

RONDONÓPOLIS/MT DATA: 30/05/2018

MT Nº 010837038909 BILHETE DE SEGURO DEVA
PROC. LICITAÇÃO Nº 943

Página: 943
Comissão Perm. Licitação

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

Erazilene V. Silva
Departamento de Licitação
CODER

EXERCÍCIO: 2018 DATA EM SAÍDA: 30/05/2018

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00126745374 RINTRC: ***** EXERCÍCIO: 2018

PLACA: JYS4842

MARCA/MODELO: M. BENZ/L 1113

ANO FAB: 1972 ANO MOD: 1972

CHASSI: 34403316038069

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DESA/TRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO EM R\$

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE COTAÇÃO: 19/04/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cutabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUES MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado
Rondonópolis-MT 07 de junho de 2018

Fabiana Albués Maciel Tabelioa

Selo de Controle Digital Selo. BCC-4044 Cod.06.2.94

Código da Serventia: 145 | Consulte: www/fmj.jus.br/selos

EM BRANCO

* C.S - 76
VAMPAR. 72

X
A
B

CONTRAN

MOT-2014

DETHAN - MT Nº 013469911486
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

MT Nº 013469911486 PRO: BILHETE DE SEGURO DPVAT

LD
AE
CS
TRC
DEO
= N
2 H
E
C
D
M
T

VIA 01 Cód. RENAVAM 00126787271 R.N.I.T.C. ***** EXERCÍCIO 2017

CPF / CNPJ 812.685.301-82 PLACA JY65950

PLACA ANT. / UF HJ1320 / MT CHASSI 34403312279024REM

Página: 944
Comissão Perm. Licitação

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 09/11/2017

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/L 1113 ANO FAB. 1975 ANO MOD. 1976

CAP. / POT. / CIL. 20.50T/145CV CATEGORIA ALUGUEL COB. PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
**** 1*****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
***** 2*****
***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 07/11/2017

VIA 01 Cód. RENAVAM 00126787271 R.N.I.T.C. 812.685.301-82 PLACA JY65950

RENAVAM 00126787271 MARCA / MODELO M.BENZ/L 1113

ANO FAB. 1975 CAL. TARIF. 10 Nº CHASSI 34403312279024REM

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/11/2017

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 34491210279024MT72090/3 EIX O

LOCAL RONDONÓPOLIS/MT DATA 09/11/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.606/0001-04

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Dornello Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 06/06/2018 15:24



Seio: BRV17892 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Servença: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and marks]

Resposta ao Jurifico

1 mensagem

Emzilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Engenharia Coder <coder.engenharia@gmail.com>

18 de junho de 2018 11:31

Para: Marcio Marques <marciomarques.eng@gmail.com>, Assessoria Assessoria <assessoria.coder@gmail.com>

Bom Dia!

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste e em atenção e-mail que ora me foi encaminhado externar que as considerações, por mim externadas no termo de referência continuam inalteradas. Sendo assim, permanecendo dúvidas acerca do assunto aconselho seja encaminhado memorando para a assessoria jurídica para emissão de parecer.

----- Forwarded message -----

From: Marcio Marques <marciomarques.eng@gmail.com>

Date: Dom, 17 de jun de 2018 8:01 PM

Subject: Fwd: Delivery Status Notification (Failure)

To: <coder.engenharia@gmail.com>

Marcio Marques

Eng. Civil

CREA-MT 029781

(66)9623-3215



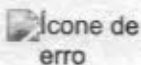
----- Forwarded message -----

From: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Date: 2018-06-17 20:23 GMT-03:00

Subject: Delivery Status Notification (Failure)

To: marciomarques.eng@gmail.com



PROCLICITATORIO - 001/98

Folha 946
Comissão 1

Estados Unidos
Brasília, 15 de maio de 1998

2/10

~~Amadeo~~
Dariusz
Lubits

Amadeo

Amadeo

Gilson

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MARIA DOS SANTOS SOUZA 63041090163
CNPJ: 28.518.545/0001-03

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

À
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública n. 001/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento as exigências contidas no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2018, encaminhamos proposta de preço referente: LOCAÇÃO CAMINHONETE ¼ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, em consonância com os quantitativos especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	CAMINHONETE ¼ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA	01 unidade	R\$ 24,72 HORA	R\$ 52.208,64

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 52.208,64 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses;

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.

Maria dos Santos Souza

MARIA DOS SANTOS SOUZA 63041090163

CNPJ: 28.518.545/0001-03

MARIA DOS SANTOS SOUZA 63041090163
CNPJ: 28.518.545/0001-03

**CODER - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS/MT**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n. 001/2018

DATA E HORA: 14/06/2018 – 07H30 horas.

**RAZÃO SOCIAL: MARIA DOS SANTOS SOUZA
63041090163**

PRCC. LICITATÓRIO - CODER

Página 949

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

BRASILVA TRANSPORTES

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME

CNPJ sob n.º. 04.337.083/0001-60

Rua Saturnino Silva Coelho, 172 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 03 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA A LONG. E CAB. SUPLEMENTAR

DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA A LONG. E CAB. SUPLEMENTAR * PLACA JYX5717	HORA	176	2.112	R\$ 34,98	R\$ 73.877,76

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 73.877,76 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;


APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME
CNPJ 04.337.083/0001-60

04.337.083/0001-60

APARECIDO ALMEIDA
DA SILVA - ME

Rua Saturnino Silva Coelho, 172
Cidade Natal - CEP 78.720-790
Rondonópolis - MT

PROC. LICITATÓRIA

Página: 950

Comissão Permanente de Licitação


Excilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

BRASILVA TRANSPORTES

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME
 CNPJ sob n.º. 04.337.083/0001-60
 Rua Saturnino Silva Coelho, 172 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 03 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR * PLACA LYT6081	HORA	176	2.112	R\$ 41,00	R\$ 86.592,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 86.592,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais);
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

Aparecido Almeida
 APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME
 CNPJ 04.337.083/0001-60

04.337.083/0001-60

APARECIDO ALMEIDA
 DA SILVA - ME

Rua Saturnino Silva Coelho, 172
 Cidade Natal CEP 78.720-790
 Rondonópolis - MT

(Handwritten signatures and initials)

BRASILVA TRANSPORTES

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME

CNPJ sob n.º. 04.337.083/0001-60

Rua Saturnino Silva Coelho, 172 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 03 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR * PLACA JYN6994	HORA	176	2.112	R\$ 41,00	R\$ 86.592,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 86.592,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais);
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

Almeida
 APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME
 CNPJ 04.337.083/0001-60

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME

Rua Saturnino Silva Coelho, 172
 Cidade Natal CEP 78.720-790
 Rondonópolis - MT

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME

Rua Saturnino Silva Coelho, 172
 Cidade Natal CEP 78.720-790
 Rondonópolis - MT

PROC. LICITATÓR. U. - COL. R

Página 953
Comissão Perm. Licitação

Erivaldo Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

BRASILVA TRANSPORTES

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME

CNPJ sob nº. 04.337.083/0001-60

nino Silva Coelho, 172 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT

ONÓPOLIS - CODER COMISSÃO PERMANENTE DE

ME

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ: 21.984.510/0001-10

Eraziane Valen... m Silva
Departamento de Licitação

Á
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.510/0001-10, com sede administrativa RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO(RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO QUITÉRIA TERUEL LOPES - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.772483 SSP/GO e CPF nº. 699.967.091-91, vem através do presente APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ *PLACA OAY 5048	01	25.920	R\$ 8,50	R\$ 220.320,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO(RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.

6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

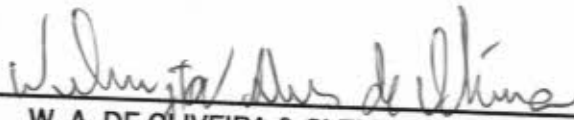
BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 2970-X

CONTA CORRENTE 38963-3

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.



W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ Nº 21.984.510/0001-10

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905



G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilete Valentin Silva
Licitação
CODER

Á
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.510/0001-10, com sede administrativa RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO QUITÉRIA TERUEL LOPES - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.772483 SSP/GO e CPF nº. 699.967.091-91, vem através do presente APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ *PLACA BUS 3564	01	25.920	R\$ 8,50	R\$ 220.320,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilene Silva
Departamento de Licitação
CODER

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.

6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 2970-X

CONTA CORRENTE 38963-3

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ Nº 21.984.510/0001-10

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODERÁ
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
Rondonópolis - MTConcorrência Pública n. 001/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.510/0001-10, com sede administrativa RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO QUITÉRIA TERUEL LOPES - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.772483 SSP/GO e CPF nº. 699.967.091-91, vem através do presente APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ *PLACA OAX 9205	01	25.920	R\$ 8,50	R\$ 220.320,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

G. W. LOCAÇÕES


W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilma
Departamento de Licitação

W. A. de Oliveira
Licitação

- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.
- 6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 2970-X
CONTA CORRENTE 38963-3

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.


W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ Nº 21.984.510/0001-10

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

[Handwritten marks and signatures]

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilene Valente
Sílvia
ação
COOPER

Á
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.510/0001-10, com sede administrativa RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO QUITÉRIA TERUEL LOPES - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.772483 SSP/GO e CPF nº. 699.967.091-91, vem através do presente APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ *PLACA QBH 4490	01	25.920	R\$ 8,50	R\$ 220.320,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de serviço.

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

(Handwritten signatures and initials)

G. W. LOCAÇÕES

W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME

CNPJ: 21.984.510/0001-10

Erazilva Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.

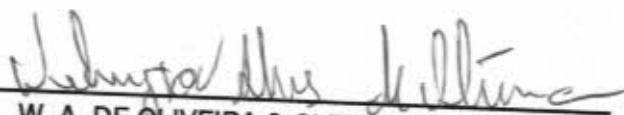
6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 2970-X

CONTA CORRENTE 38963-3

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.



W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME
CNPJ Nº 21.984.510/0001-10

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDENCIAL VIOLETA), 1246 - LOTEAMENTO
QUITÉRIA TERUEL LOPES - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 9905-9905

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Fl. nº 362
Comissão Permanente de Licitação

Epizilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

G. W. LO

W. A. DE OLIVEIRA &
CNPJ: 21.984

CODER - COMPANHIA DE
RONDONÓ

COMISSÃO PERMANENTE
Concorrência Pública

DATA E HORA: 14/06/

RAZÃO SOCIAL: W. A. DE OLIVEIRA

CNPJ nº 21.984

ENVELOPE nº 02 - P

RUA ELIAS RODRIGUES MACEDO (RESIDÊNCIA)
QUITÉRIA TERUEL LOPEZ
TELEFONE (66) 9905-

Brazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Concorrência Pública nº. 01/2018

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER"

Proposta de Preços

A empresa **TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES ANTOMAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.009.797/0001-53, com sede administrativa na Rua Mariana Leite de Souza, 331 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Julião Primo, portador do CPF Nº 203.712.331-00, vem através deste apresentar Proposta de Preço para participar da Concorrência Pública nº. 01/2018 acima especificado, conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
02	Caminhão Basculante 12m ³ - Placa DWC 7552, ano/mod2008, cor branca, marca VOLVO/VM 260 6X4R, chassi	R\$ 7,40 km

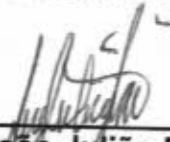
DECLARAÇÕES

1. Valor global da proposta é de R\$ 191.808,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e oito reais). Valor esse oriundo da multiplicação do quantitativo de km para o período de 12(doze) meses pelo valor unitário acima.
2. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da presente proposta.
3. Prazo de contratação por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme amparo legal Lei 8666/93.
4. Declaramos que os veículos apresentados para esta licitação encontram-se em perfeita condições de operacionalidade e atendem a demanda e especificações técnicas exigidas.

Erazilene de Fátima Silva
Departamento de Licitação
CODER

5. Declaramos ainda que nos preços acima descritos já estão incluso despesas com manutenção e reparos, abastecimento, peças, motorista, lubrificação, lavagem.

Rondonópolis-MT, 14 de Junho de 2018.



João Julião Primo
CPF N° 203.712.331-00



Erazilene
Departamento de Licitação**Concorrência Pública nº. 01/2018****"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER"**

Proposta de Preços

A empresa **TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES AN TOMAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.009.797/0001-53, com sede administrativa na Rua Mariana Leite de Souza, 331 - Cidade Natal - Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Julião Primo, portador do CPF Nº 203.712.331-00, vem através deste apresentar Proposta de Preço para participar da Concorrência Pública nº. 01/2018 acima especificado, conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
02	Caminhão Basculante 12m ³ -Placa BVS 2836, ano/mod 1988/1989, cor branca, marca M. Benz/L 1318, chassi 9BM345303JB825287	R\$ 6,99 km

DECLARAÇÕES

1. Valor global da proposta é de R\$ 181.180,80 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). Valor esse oriundo da multiplicação do quantitativo de km para o período de 12(doze) meses pelo valor unitário acima.
2. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da presente proposta.
3. Prazo de contratação por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme amparo legal Lei 8666/93.

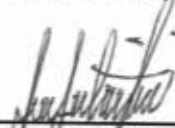






4. Declaramos que os veículos apresentados para esta licitação encontram-se em perfeita condições de operacionalidade e atendem a demanda e especificações técnicas exigidas.
5. Declaramos ainda que nos preços acima descritos já estão incluso despesas com manutenção e reparos, abastecimento, peças, motorista, lubrificação, lavagem.

Rondonópolis-MT, 14 de Junho de 2018.



João Julião Primo
CPF Nº 203.712.331-00



Eszilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 964
Comissão Perm. Licitação

TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES ANATOMAR LTDA - ME
CNPJ nº 18.009.797/0001-53

D J ALVES DE FREITAS COMERCIO ME

CNPJ nº 12.009.129/0001-40

A**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Referência: Concorrência Pública nº. 01/2018

Erazilene Gentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**Proposta**

ITEM 02				
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CÓD 24424 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	KM RODADO	25.920 KM	R\$ 7,94	R\$ 205.804,80

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 205.804,80 (duzentos e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de contratação 12 (doze) meses.

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Banco do Brasil Ag 3283-2 Conta 111849-8

Rondonópolis-MT, 14/06/2018.


D J ALVES DE FREITAS COMERCIO ME**Donizete José Alves de Freitas****Sócio Proprietário**

Av. João Ponce de Arruda, 6051 - Jd. Pe Rodolfo Lunkenbein
Rondonópolis - MT
CEP 78.720-802



Pr. 966
C. Parm. Licitação

D J ALVES DE FR

CNPJ nº 1

Elizângela Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENV

COMISSÃO PERMANENTE DE I

Concorrência Pública nº 01/20

DATA E HORA: 14/06/2018 - 07

RAZÃO SOCIAL: D J ALVES DE

CNPJ nº 12.009.129/0001-40

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA

JOSÉ CARLOS VITORIO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
AV.C. QUADRA 13, LOTE 10 - GLOBO RECREIO
CNPJ 20.893.609/0001-44

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

A empresa JOSÉ CARLOS VITÓRIO 42444284100, CNPJ sob nº. 20.893.609/0001-44, endereço Av. C, s/n, quadra 13, lote 10 - Globo Recreio, nesta cidade, neste ato representa pelo seu representante legal Sr. José Carlos Vitório, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 595.781 SSP/MT. Vem respeitosamente apresentar abaixo Proposta de Preço para o Item 01 - Caminhonete ¾ com carroceria de madeira aberta, conforme segue:

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA	HORA	2.112	R\$ 24,50	R\$ 51.744,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 51.744,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses;

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

José Carlos Vitório
JOSÉ CARLOS VITÓRIO 42444284100
CNPJ 20.893.609/0001-44

20.893.609/0001-44

JOSÉ CARLOS VITORIO

Av. C, S/N - Quadra 13 Lote 10
Chacara Globo Recreio - CEP 78.721-590
Rondonópolis - Mato Grosso

[Handwritten signatures and initials]

PROC..

CONCORRÊNCIA

968

P. 111
C. 111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-CP
ABERTURA EM 14.06.2018 AS 07:30 HORAS
ENVELOPE N.º 002 - "PROPOSTA DE PREÇO"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº. 001/2018

DATA E HORA: 14/06/2018 - 7h30min

Erazilene V. Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 68.386,56 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar.	2.112	32,38	68.386,56

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de contratação 12 (doze) meses.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

Joaquim Gomes da Silva
JOAQUIM GOMES DA SILVA 41415116920
CNPJ Nº. 21.962.322/0001-91

[Handwritten signatures and initials]

PROC. TATORIA CODER

970

Exp.  Silva
Dep. de Tática de Defesa
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº. 001/2018
DATA E HORA: 14/06/2018 - 7h30mim

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 67.541,76 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar. FORD/F600, cor predominante azul, ano fab. 1978, placa KDO 1122, CHASSI LA7DTC09592.	2.112	31,98	67.541,76

- 1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- 2. Prazo de contratação 12 (doze) meses.**

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

Alexandre Gomes da Silva
ALEXANDRE GOMES DA SILVA 70468257268
CNPJ Nº. 24.801.171/0001-88

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº. 001/2018

DATA E HORA: 14/06/2018 - 7h30min

Erazilene
Departamento de Licitação
Erazilene Silva
Coordenadora

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 68.555,52 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar. M.BENZ/LK 1113, cor predominante laranja, ano fab. 1978/1979, placa JYN 5160, CHASSI 34404112422504.	2.112	32,46	68.555,52

- 1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- 2. Prazo de contratação 12 (doze) meses.**

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

Alexandre Gomes da Silva
ALEXANDRE GOMES DA SILVA 70468257268
CNPJ Nº. 24.801.171/0001-88

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROC LICITATORIO N° 0018

Folha n° 093

Em 15/05/2010

Emilia 
Departamento de Licitação
0018

TRANSPORTES TENÓRIO LTDA ME

CNPJ nº 09.296.407/0001-82

Página

974

À

CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Departamento de LicitaçãoErazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER**REFERENTE: Concorrência Pública 001/2018**

Abertura em: 14/06/2018 às 07:30hs.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES
PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.**PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade / Equip.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
02	Caminhão Basculante 12m ³ - PLACA OBM2043	01 unidade	25.920 km	R\$ 8,20	R\$ 212.544,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 212.544,00 DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.					

Declaramos que nos preços acima propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

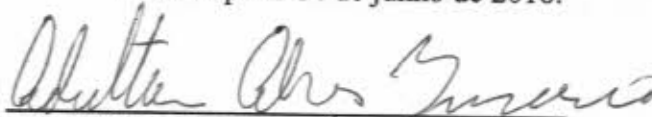
DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú

Agência: 0499

Conta Corrente: 11125-0

Rondonópolis 14 de junho de 2018.


TRANSPORTES TENÓRIO LTDA MENome: Adailton Alves Tenório
Cédula de Identidade nº. 420.114 SSP/MT
Cadastro de Pessoa Física nº 109.985.861-53**Av. Rotary Internacional 1350, quadra 2, lote 17 - Núcleo Habitacional Participação-
Rondonópolis/MT**

TRANSPORTES TENÓRIO LTDA ME

CNPJ nº 09.296.407/0001-82

PROC. LICITAÇÃO

Página: 275

Comissã.

À

CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Departamento de LicitaçãoErazilene *A. A. M. Silva*
Departamento de Licitação
CODER**REFERENTE: Concorrência Pública 001/2018****Abertura em: 14/06/2018 às 07:30hs.****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.****PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade / Equip.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
02	Caminhão Basculante 12m ³ - PLACA OAX0642	01 unidade	25.920 km	R\$ 8,20	R\$ 212.544,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 212.544,00 DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.					

Declaramos que nos preços acima propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

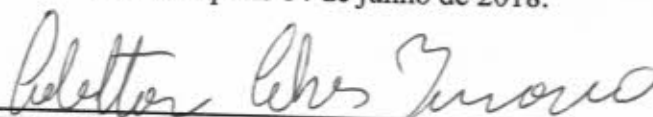
DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú

Agência: 0499

Conta Corrente: 11125-0

Rondonópolis 14 de junho de 2018.


TRANSPORTES TENÓRIO LTDA MENome: Adeilton Alves Tenório
Cédula de Identidade nº. 420.114 SSP/MT
Cadastro de Pessoa Física nº 109.985.861-53**Av. Rotary Internacional 1350, quadra 2, lote 17 - Núcleo Habitacional Participação - Rondonópolis/MT**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página

976

Com. de Licitação

Erazil Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

TRANSPORTES TENÓRIO LTDA M

CNPJ nº 09.296.407/0001-82

**ENVELOPE II
PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
RONDONPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/**

*Av. Rotary Internacional 1350, quadra 2, lote 17 - Núcleo Habitacional
Rondonópolis/MT*

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar.	2.112	41,63	87.922,56
Caminhão VW/13.130, cor predominante bege, ano fab. 1985, placa GQF6398.				

Valor Proposta: R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de contratação 12 (doze) meses.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

Juliano Alves de Melo

JULIANO ALVES DE MELO 72707372153

CNPJ Nº. 21.924.812/0001-01

RUA A-12 B, 65, Edif Iluminato, 5º Andar - Apt 501 - PARQUE SAGRADA FAMÍLIA - RONDONÓPOLIS - MT

JULIANO ALVES DE MELO 72707372153

CNPJ 21.924.812/0001-01

PROC. LICIT.

Página: 378

Comissão

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONODNÓPOLIS

Erazilene Valéria Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar.	2.112	41,63	87.922,56

Caminhão M.BENZ/L 1113, cor predominante vermelha, ano fab. 1981, placa JFB4594.

Valor Proposta: R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de contratação 12 (doze) meses.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2018.

JULIANO ALVES DE MELO 72707372153

CNPJ Nº. 21.924.812/0001-01

RUA A-12 B, 65, Edif Iluminato, 5º Andar - Apt 501 - PARQUE SAGRADA FAMÍLIA - RONDONÓPOLIS - MT

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONODNÓPOLIS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA

Nosso preço para contratação acima mencionada é de R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Caminhão carga seca c/carroceria along. E cab. Suplementar.	2.112	41,63	87.922,56
Caminhão M.BENZ/L 1113, cor predominante vermelha, ano fab. 1974, placa JYG5655.				

Valor Proposta: R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de contratação 12 (doze) meses.

Rondonópolis – MT, 14 de junho de 2018.

Juliano Alves de Melo

JULIANO ALVES DE MELO 72707372153
CNPJ Nº. 21.924.812/0001-01

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 980
Comissão Permanente Licitação

Erazim Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

SARTORI TRANSPORTES

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

PROPOSTA

34.71...
 JOSÉ CARLOS SARTORI 5677920...
 Rua Juscelino Kubitschek, nº 941
 Cor. São José - CEP: 78.715-120
 Rondonópolis - Mato Grosso

Rondonópolis MT, 14 de junho de 2018.

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 RONDONÓPOLIS – MT

Em atendimento as exigências contidas no Edital da
 Concorrência Pública nº. 001/2018-CP, segue abaixo proposta de preços:

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
01	CAMIONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA - DIESEL, MARCA/ MODELO FORD/F4000, ANO/MOD. 1982/1983, COR BRANCA, PLACA AAS8750.	HORA	2.112	R\$ 22,17	R\$ 46.823,04

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 46.823,04 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS.

• VALOR UNITÁRIO.....R\$ 22,17 HORA

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 941 - NUCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I - RONDONÓPOLIS - MT

SARTORI TRANSPORTES

Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

- VALIDADE DESTA PROPOSTA.....60 (SESSENTA) DIAS
- PRAZO DE CONTRATAÇÃO.....12 (DOZE) MESES
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....MENSAIS DE ACORDO C/MEDIÇÕES
- REGIME DE EXECUÇÃO: NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO COMPUTADOS AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS.

José Carlos Sartori

 JOSÉ CARLOS SARTORI 56779267015
 CNPJ 21.834.711/0001-31

21.834.711/0001-31
 JOSÉ CARLOS SARTORI 56779267015
 Rua Juscelino Kubitschek, nº 941
 Conjunto São José I - CEP: 78.715-420
 Rondonópolis - Mato Grosso

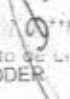
 RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 941 - NUCLEO HABITACIONAL SÃO
 JOSÉ I - RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

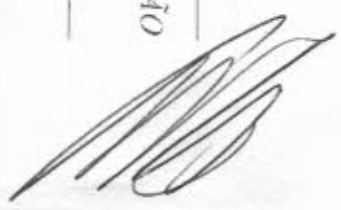
PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 983
Comissão de Licitação

Erazilene m Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018-CP
ABERTURA EM 14.06.2018 AS 07:30 HORAS
ENVELOPE Nº. 002 – “PROPOSTA DE PREÇO”

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 941 - NUCLEO HABITACIONAL SÃO
JOSE I - RONDONÓPOLIS - MT



WINGERT MUDANÇAS
JOAO ILCEMAR WINGERT 54614880991
CNPJ: 21.925.743/0001-42

Erazim

Departamento

Silva
ação

Á
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
 Av. Dr. Paulino de Oliveira n. 1411 - Jardim Marialva (CASCAHINHO)
 Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

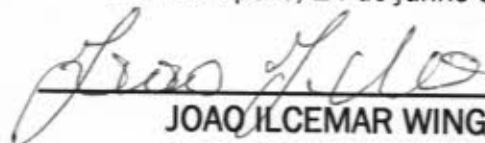
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR: CAMINHÃO FORD/F600, ANO MOD. 1979/1980, COR AZUL, PLACA GLM 2290, CHASSI LA7DXP67207	R\$ 25,10 HORA

Valor Total Proposta: R\$ 53.011,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DECLARAÇÕES

- Declaramos que os preços unitários por nós ofertado será CONTABILIZADO a hora trabalhada, segundo as especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n. 001/2018.
- Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da presente proposta.
- Declaramos que o prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em lei.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.



JOAO ILCEMAR WINGERT
CNPJ Nº 21.925.743/0001-42

21.925.743/0001-42

João Ilcemar Wingert
54614880991

Av. Deputado Emanuel Pinheiro nº 3.170
 B. Vila Operária - CEP 78720-598
 Rondonópolis - Mato Grosso

AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 3170 - VILA OPERARIA -
RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONE (66) 3426-5074



WINGERT MUDANÇAS
 JOAO ILCEMAR WINGERT 54614880991
 CNPJ: 21.925.743/0001-42

Erazile...
 Silva
 ção

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
 Av. Dr. Paulino de Oliveira n. 1411 - Jardim Marialva (CASCAHINHO)
 Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

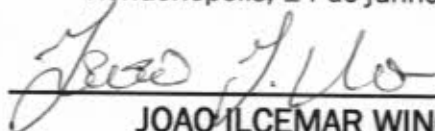
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR: CAMINHÃO FORD/11000, ANO MOD. 1981, COR AZUL, PLACA JYY9568, CHASSI LA7QZM08746	R\$ 25,00 HORA

Valor Total Proposta: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DECLARAÇÕES

- Declaramos que os preços unitários por nós ofertado será CONTABILIZADO a hora trabalhada, segundo as especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n. 001/2018.
- Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da presente proposta.
- Declaramos que o prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em lei.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.



JOAO ILCEMAR WINGERT
 CNPJ Nº 21.925.743/0001-42

21.925.743/0001-42

João Ilcemar Wingert
 54614880991

Av. Deputado Emanuel Pinheiro nº 3.170

B. Via Operaria - CEP 78720-598

Rondonópolis - Mato Grosso

**AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 3170 - VILA OPERARIA -
 RONDONÓPOLIS/MT
 TELEFONE (66) 3426-5074**



WINGERT MUDANÇAS
 JOAO ILCEMAR WINGERT 54614880991
 CNPJ: 21.925.743/0001-42

Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/LICITAÇÕES
 Av. Dr. Paulino de Oliveira n. 1411 - Jardim Marialva (CASCAHINHO)
 Rondonópolis - MT

Concorrência Pública n. 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

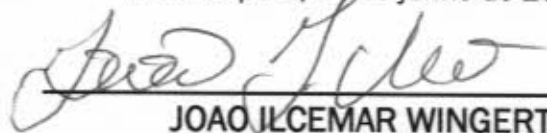
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ : CAMINHÃO M.BENZ/L 1111, ANO 1969, COR AZUL, PLACA BWG1922, CHASSI 34400713046645	R\$ 6,95 KM

Valor Total Proposta: R\$ 180.144,00 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DECLARAÇÕES

- Declaramos que os preços unitários por nós ofertado será CONTABILIZADO o KM rodado, segundo as especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n. 001/2018.
- Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da presente proposta.
- Declaramos que o prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em lei.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.



JOAO ILCEMAR WINGERT
 CNPJ Nº 21.925.743/0001-42

21.925.743/0001-42

João Ilcemar Wingert
 54614880991

Av. Deputado Emanuel Pinheiro nº 3.170
 B. Vila Operaria - CEP 76720-500
 Rondonópolis - Mato Grosso

AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 3170 - VILA OPERARIA -
 RONDONÓPOLIS/MT
 TELEFONE (66) 3426-5074

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 987
Comissão Permanente de Licitação

*Tratado de Integração
do Estado de Rondônia*
CODER

WINGERT M

JOAO ILCEMAR WINGERT

CNPJ: 21.925.7

CODER - COMPANHIA DE
RONDONÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE

Concorrência Pública

DATA E HORA: 14/06/2014

RAZÃO SOCIAL: JOAO ILCEMAR WINGERT

CNPJ nº 21.925.700/0001-00

ENVELOPE nº 02 - PROCESSO

AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PIRES
RONDONÓPOLIS - RO
TELEFONE (68) 3622-1111

D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazilma Márcia Silva
Departamento de Licitação
CODERCODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 1518, ANO/MOD. 1988, COR GEGE, PLACA AFQ3867;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
[Assinatura] DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

[Assinatura]
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75898 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 146
www.tjmt.jus.br/selos

D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazil
 Departamento de Licitação
 CODER

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
 Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, ANO/MOD. 2010/2011, COR BRANCA, PLACA NPI7696;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

4o Tabelionato de Notas de Rondonópolis
 Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
 Rondonópolis-MT(66)3439-3500
 Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
 LAnJ0-kiD]-DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
 Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

Rosemeri Rita Kolling Ferreira
 ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
 ESCRIVENTE

Cod. do Ato: 22
 Selo: BCP75908 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
 CNPJ: 00.306.911/0001-41



D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
 Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1622, ANO/MOD. 1996, COR BRANCA, PLACA CIV1862;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

40 Tabelionato de Notas de Rondonópolis
 Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
 Rondonópolis-MT(66)3439-3500
 Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira,
 CAN. 104112-DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade,
 Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

Roseheri Rita Kolling Ferreira
 ROSEHERI RITA KOLLING FERREIRA
 ESCRIVENTE

Cod. do Ato: 22
 Selo: BCP75909 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
 CNPJ: 00.306.911/0001-41



D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazilene Valéria de Souza Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 1620, ANO/MOD. 2005, COR BRANCA, PLACA KAP7208;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.



DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41

4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT(66)3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
[An.704ki8]-DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75893 Valor: 6,42

Selo de Controle Digital
Código de Serventia: 146
www.tjmt.jus.br/selos

D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazilene Valéria Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	CAMINHÃO M. BENZ/LS1938, ANO/MOD. 2003, COR BRANCA, PLACA CJP1748;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

4o Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
[Assinatura] DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018
[Assinatura]
ROSEMERI RITA KOLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75904 Valor: 6.42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41



[Assinaturas manuscritas]

D. O GRACIANO TRANSPORTES MEElyzifene Valtieri
Departamento de
CODER**CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	CAMINHÃO FOR/PM100TAO CAM 3E, ANO/MOD. 2003, COR VERMELHA, PLACA AKZ7598	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

4o Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
CAnJQki6J-DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75886 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41Selo de Controle Digital
Código de Serventia: 146
www.tjmt.jus.br/selos

D. O GRACIANO TRANSPORTES MEErazilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER**CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT**Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018****Tipo: Menor Preço****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.****PROPOSTA DE PREÇOS**

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28, ANO/MOD. 2013, COR BRANCA, PLACA OBN7323;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

40 Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT(66)3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
CAE: 704173-DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

Rosemeri Rita Kolling Ferreira
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75890 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
ENPJ: 00.306.911/0001-41

D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Erazilene Val
Departamento de Licitação

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E22, ANO/MOD. 2013, COR BRANCA, PLACA OBN7353;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Contratação: 12 (doze) meses.

4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT(66)3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
[Anexo] DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75903 Valor: 6,42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41



D. O GRACIANO TRANSPORTES ME

Brasilma Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411 – Jardim Marinalva
Rondonópolis - MT

Modalidade: Concorrência Pública n. 001/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso Preço para contratação acima mencionada é de R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Conforme segue demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	CAMINHÃO M. BENZ/L 1313, ANO/MOD. 1978, COR VERMELHA, PLACA GPZ2831;	R\$ 7,99

Valor Total Proposta: R\$ 208.562,65 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

40 Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT(66)3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
[Assinatura] DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 13 de Junho de 2018

Rosemeri Rita Kulying Ferreira
ROSEMERI RITA KULYING FERREIRA
ESCREVENTE

Cod. do Ato: 22
Selo: BCP75907 Valor: 6.42

Rondonópolis, MT, 14 de junho de 2018.

[Assinatura]
DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO
CNPJ: 00.306.911/0001-41



PROC. LICITATORIO - CODER

Página 997
Comissão Perm. Licitação

Erazilene ~~Almeida~~ Silva
Departamento de Licitação
CODER

V.N.GONÇALVES & CIA LTDA ME

CNPJ - 21.258.467/0001-06

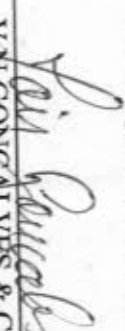
Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora - Rondonópolis - MT

PROPOSTA

A empresa V.N.GONÇALVES & CIA LTDA ME, CNPJ número 21.258.467/0001-06, neste ato representado pelo sr. JAIR GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista aposentado, portador do CPF nº. 141.777.571-87 procurador da Empresa V.N.GONÇALVES & CIA LTDA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora, encaminha a "PROPOSTA DE PREÇOS" para Concorrência Pública nº. 001/2018, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade / Equip.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
02	Caminhão Basculante 12m ³	01 unidade	25.920 km	R\$ 7,80	R\$ 202.176,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 202.176,00 (duzentos e dois mil cento e setenta e seis reais)					
VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.					
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O contrato terá um prazo previsto de 12 (doze) meses.					

Rondonópolis/MT., 14 de Junho de 2018


 V.N.GONÇALVES & CIA LTDA ME

JAIR GONÇALVES

Procurador

PROG. LICITATÓRIO - CODER

Página: 999
Comissão Perm. Licitação

V.N.GONÇALVES



CNPJ - 21.2
Rua Padre Anchieta, 1882, Vi

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

“PROP

A
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
Comissão Permanente de Licitações
Rondonópolis – MT

GILSON PANAIIS MUNHOZ 63258757100CNPJ: 30.096328/0001-14


 Departan.  Silva
 Licitação

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 SETOR DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública n. 001/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

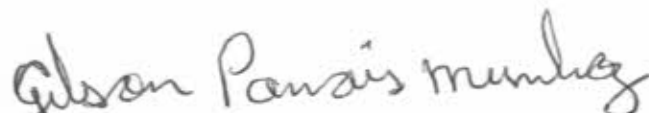
PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento as exigências contidas no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2018, encaminhamos proposta de preço referente: LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, em consonância com os quantitativos especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA	01 unidade	R\$ 24,73 HORA	R\$ 52.229,76

- ✓ VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA..... R\$ 24,73
- ✓ VALIDADE DESTA PROPOSTA..... 60 (SESSENTA) DIAS
- ✓ PERÍODO DE CONTRATAÇÃO..... 12 (DOZE) MESES
- ✓ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... MENSAIS DE ACORDO C/MEDIÇÕES
- ✓ VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 52.229,76 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)
- ✓ REGIME DE EXECUÇÃO: NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO COMPUTADOS AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS.
- ✓ O VEÍCULO APRESENTADO A LOCAÇÃO ENCONTRA-SE EM PERFEITA CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE E ATENDEM A DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.


 GILSON PANAIIS MUNHOZ 63258757100
 CNPJ: 30.096328/0001-14

30.096.328/0001-14
GILSON PANAIIS MUNHOZ
63258757100
Gilson Transportes
 Rua da Liberdade, Nº 343
 Jd. Brasília - CEP 78.700-580
[Rondonópolis - Mato Grosso]






GILSON PANAIIS MUNHOZ 63258757100CNPJ: 30.096328/0001-14Eraziler
Departam.va
ção

A
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública n. 001/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento as exigências contidas no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2018, encaminhamos proposta de preço referente: LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, em consonância com os quantitativos especificados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA	01 unidade	R\$ 24,73 HORA	R\$ 52.229,76

- ✓ VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA.....R\$ 24,73
- ✓ VALIDADE DESTA PROPOSTA.....60 (SESSENTA) DIAS
- ✓ PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.....12 (DOZE) MESES
- ✓ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....MENSAIS DE ACORDO C/MEDIÇÕES
- ✓ VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 52.229,76 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)
- ✓ REGIME DE EXECUÇÃO: NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO COMPUTADOS AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertOS.
- ✓ O VEÍCULO APRESENTADO A LOCAÇÃO ENCONTRA-SE EM PERFEITA CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE E ATENDEM A DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.

Gilson Panais Munhoz
GILSON PANAIIS MUNHOZ 63258757100
CNPJ: 30.096328/0001-14

30.096.328/0001-14
GILSON PANAIIS MUNHOZ
63258757100
Gilson Transportes
Rua da Liberdade, Nº 343
Jd. Brasília - CEP 78.700-580
[Rondonópolis - Mato Grosso]

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1002
Comissão: Perm. Licitação

Erazilene Valdemir Silva
Departamento de Licitação
CODER

DATA E HORA: 14/06/2018 - 07H30 horas.

RAZÃO SOCIAL: GILSON PANAIIS MUNHOZ 63258757100

CNPJ nº 30.096328/0001-14

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

30.096.328/0001-14

GILSON PANAIIS MUNHOZ

63258757100

Gilson Transportes

Rua da Liberdade, Nº 343

Jd. Brasília - CEP 78.700-580

Mato Grosso

Rondonópolis

RUA DA LIBERDADE, Nº 3 - JARDIM BRASÍLIA - RONDONÓPOLIS/MT. CEP 78.700-580

PHONE: (66) 99656-3437

JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 21.888.122/0001-36

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018 - CP

Erazilene Ventim Silva
Dep. Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ EQUIP.	HORAS MENSAL	HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.	01	176	2112	R\$ 23,17	R\$ 48.935,04

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.935,04 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DECLARAÇÕES

- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS POR NÓS OFERTADO SERÁ PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I - DESCRIÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTARIA - T.F.
- DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE PARA A NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE PROPOSTA.
- ESTAMOS CIENTES QUE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60(SESSENTA) MESES.

RONDONÓPOLIS-MT, 14/06/2018.

João Alberto Soares de Oliveira
JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ 21.888.122/0001-36

21.888.122/0001-36

João Alberto Soares
de Oliveira-ME

Rua Mato Grosso, 464
Vila Clarion - CEP 78.720-438
Rondonópolis - MT

RUA MATO GROSSO, 464, VILA CLARION - RONDONÓPOLIS/MT

JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 21.888.122/0001-36

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018 - CPErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**PROPOSTA DE PREÇOS**

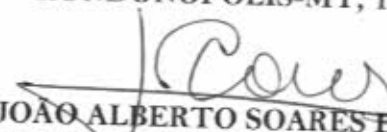
ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ EQUIP.	HORAS MENSAL	HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.	01	176	2112	R\$ 23,17	R\$ 48.935,04

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.935,04 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**DECLARAÇÕES**

- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS POR NÓS OFERTADO SERÁ PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I - DESCRIÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTARIA - T.F.
- DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE PARA A NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE PROPOSTA.
- ESTAMOS CIENTES QUE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60(SESSENTA) MESES.

RONDONÓPOLIS-MT, 14/06/2018.


JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA
 CNPJ 21.888.122/0001-36
21.888.122/0001-36**João Alberto Soares
de Oliveira-ME**Rua Mato Grosso, 464
Vila Clariom - CEP 78.720-438
Rondonópolis - MT**RUA MATO GROSSO, 464, VILA CLARION - RONDONÓPOLIS/MT**

Erazilene V. M. Silva
Departamento de Licitação
CODER

JOÃO ALBERTO SOARES

CNPJ Nº 21.8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ENVELOPE
PROPOSTA**

RUA MATO GROSSO, 464, VILA

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ nº 21.953.216/0001-41

Erazilene *Erazilene Silva*
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR: CAMINHÃO M.BENZ/L 1113, ANO MOD. 1980, COR VERMELHA, PLACA KTY4352, CHASSI 34403312489934	HORA	2.112	R\$ 34,75	R\$ 73.392,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 73.392,00 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DECLARAÇÕES

- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL POR NÓS OFERTADO SERÁ PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONFORME TODAS AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO COMO ANEXO DO PRESENTE EDITAL.
- DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE PARA A NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE PROPOSTA.
- DECLARAMOS QUE O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETADOS E ESPECIFICADOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO, BENEFÍCIOS E LICENÇAS INERENTES.

[Assinatura]
AVENIDA CUIABA, 147 - CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT

[Assinaturas]

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ nº 21.953.216/0001-41

Erazilene V. Brito Silva
Departamento de Licitação
CODER

➤ ESTAMOS CIENTES QUE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

RONDONÓPOLIS, 14/06/2018.

Antonio N. M. Secundo
ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ Nº 21.953.216/0001-41

AVENIDA CUIABA, 147 - CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ nº 21.953.216/0001-41

Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR: CAMINHÃO M.BENZ/L 1113, ANO MOD. 1978, COR BRANCA, PLACA KAJ6003, CHASSI 34403312395769	HORA	2.112	R\$ 34,70	R\$ 73.286,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 73.286,40 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DECLARAÇÕES

- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL POR NÓS OFERTADO SERÁ PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONFORME TODAS AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO COMO ANEXO DO PRESENTE EDITAL.
- DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE PARA A NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE PROPOSTA.
- DECLARAMOS QUE O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETADOS E ESPECIFICADOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E

[Assinatura]
AVENIDA CUIABA, 147 - CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875

CNPJ nº 21.953.216/0001-41

Fraizene M. Matim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
 ADMINISTRAÇÃO, BENEFÍCIOS E LICENÇAS INERENTES.

- ESTAMOS CIENTES QUE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

RONDONÓPOLIS, 14/06/2018.

Antonio N. M. Secundo
ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ Nº 21.953.216/0001-41

AVENIDA CULABA, 147 - CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1010
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875

CNPJ nº 21.953.216/0001-41

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS/MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018**

DATA E HORA: 14/06/2018 - 07H30 HORAS.

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO



PROPOSTA

A empresa E G PEREIRA - ME, CNPJ número 21.215.242/0001-72, neste ato representado pelo seu sócio proprietário sr. ELIZEU GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 229.725.011-87 e da Cédula de Identidade RG n°. 0337295-2 SJS/MT, residente e domiciliado na Rua São José, 414 - Vila Operária, venho através desta apresentar "PROPOSTA" para Concorrência Pública n°. 001/2018, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade / Equip.	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Global
02	Caminhão Basculante 12m ³ - Caminhão basculante, movido a diesel, cor vermelha, modelo Ford/Cargo 1618 ano/modelo 1987, placa JZN4170, Chassi 9BFYXXLPXHDB08977.	01 unidade	25.920 km	R\$ 7,24 km	R\$ 187.660,80
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 187.660,80 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)					

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

Prazo do contrato: O contrato terá um prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro das disposições da Lei.

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá mensalmente, após o faturamento dos KM rodados carregados emitidos pela Contratante.

Elizabeth Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Declaro para os devidos fins, que o veículo apresentado para esta licitação encontra-se em perfeita condições de operacionalidade e atendem a demanda e especificações técnicas exigidas. Declaro ainda que nos preços acima descritos já estão incluso despesas com manutenção e reparos, abastecimento, peças, motorista, lubrificação, lavagem e que aceitamos todas as condições exigidas em edital.

Rondonópolis 14.06.2018


ELIZEU GOMES PEREIRA

CPF: 229.725.011-87

RG: 0337295-2 SJS/MT









PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 1033
Comissão Perm. Licitação

E G PERI

CNPJ - 21.215

Rua São José, nº. 414 - Vila C

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

"PROP

A

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENT

Comissão Permanente de Licitações

Rondonópolis - MT

TRANSPORTES SILVA

EURIDES FERREIRA DA SILVA 30412005115 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua B, quadra 04, lote 23, 455 - Lucia Maggi

CNPJ: 21.979.938/0001-75

Erudine Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CARTA PROPOSTA

À

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº. 1411 – BAIRRO CASCALHINHO.
RONDONÓPOLIS – MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

A empresa EURIDES FERREIRA DA SILVA 30412005115 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CNPJ sob n. 21.215.189/00001-00, representada pelo Sr. EURIDES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 304.120.051-15, residente e domiciliado na Rua B, quadra 04, lote 23, 455 - Lucia Maggi, nesta Cidade Rondonópolis-MT, venho através da presente apresentar "CARTA PROPOSTA" para Concorrência Pública nº. 001/2018, conforme especificado abaixo:

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Caminhonete ¾ com carroceria de madeira aberta - Ford/ F 4000, ano/mod 1985, cor prata, placa BYG4571, chassi LA7GFA09912.	01 unidade	2.112 horas anuais	R\$ 19,50	R\$ 41.184,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais)					

Prazo do contrato: O contrato terá um prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro das disposições da Lei, até 60 (sessenta) meses.

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá mensalmente, após o faturamento de horas trabalhadas emitido pela Contratante.

21.979.938/0001-75
EURIDES FERREIRA DA SILVA
304.120.051-15
RUA B Nº 455 - QUADRA 04 - LOTE 23
BAIRRO LUCIA MAGGI - CEP 78.734-010

TRANSPORTES SILVA

EURIDES FERREIRA DA SILVA 30412005115 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Rua B, quadra 04, lote 23, 455 - Lucia Maggi
CNPJ: 21.979.938/0001-75

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

=====

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais)

Declaração

Declaro para os devidos fins, que os veículos apresentados para esta licitação encontra-se em perfeita condições de operacionalidade e atendem a demanda e especificações técnicas exigidas. Declaro ainda que nos preços acima descritos já estão incluso despesas com manutenção e reparos, abastecimento, peças, motorista, lubrificação, lavagem.

Rondonópolis, 14 de Junho de 2018.



EURIDES FERREIRA DA SILVA 30412005115 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Rua B, quadra 04, lote 23, 455 - Lucia Maggi
CNPJ: 21.979.938/0001-75

21.979.938/0001-75

EURIDES FERREIRA DA SILVA
304.120.051-15

RUA B Nº 455 - QUADRA 04 - LOTE 23
BAIRRO LUCIA MAGGI - CEP 78.731 010
RONDONÓPOLIS - MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1016
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valente da Silva
Departamento de Licitação
CODER - Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

LEILA FATIMA DE OLIVEIRA 61662941153
CNPJ SOB Nº. 28.578.289/0001-40
NIRE 51-8-0185021-7
ENDEREÇO COMERCIAL RUA JOSE BARRIGA, 2212 - JARDIM VERA
CRUZ – RONDONPOLIS/MT

ITEM 01 – CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA
ABERTA, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA	HORA	2.112	R\$ 25,75	R\$ 54.384,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 54.384,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

RONDONÓPOLIS – MT, 14 DE JUNHO DE 2018.

Leila Fatima de Oliveira
LEILA FATIMA DE OLIVEIRA 61662941153
CNPJ 28.578.289/0001-40

28.578.289/0001-40

Leila Fatima de Oliveira
61662941153

Rua José Barriga, 2212
Jardim Vera Cruz

CEP 78715-300 - Rondonópolis - MT

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 1018
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, as sete horas e trinta minutos, na Unidade II da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (Mazola) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as) Erazilene Valentim Silva – Presidente da CPL, Rafael Araújo Campos Silva – Membro, Jean Michel Souza da Silva – Membro, Marcelo dos Santos Rufino – Membro e Suely Freitas de Oliveira - Membro, designados pela resolução nº. 035/2017, para analisar e julgar as propostas referentes a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2018-CP, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

As Seguintes empresas compareceram para participar do certame, conforme segue abaixo, na qual a Presidente da CPL solicitou que todos os presentes assinassem os envelopes. A presidente da CPL informou aos licitantes que aqueles que não apresentassem a documentação completa do credenciamento não teriam direito de interpor recurso ou se manifestar durante a sessão.

CRENCIAMENTO:

EMPRESAS CRENCIADAS:

1. Eurides Ferreira da Silva CNPJ: 21.979.938/0001-75 Representante: Eurides Ferreira da Silva
2. Damião Domingos da Silva CNPJ: 27.648.374/0001-74 Representante: Damião Domingos da Silva
3. Jose Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33 Representante: Jose Barretos de Lima
4. Leila Fatima de Oliveira CNPJ: 28.578.289/0001-40 Representante: Leila Fatima de Oliveira
5. Antônio Nunes Moreira Secundo CNPJ: 21.953.216/0001-41 Representante: Antônio Nunes Moreira Secundo
6. EG Pereira CNPJ: 21.215.242/0001-72 Representante: Elizeu Gomes Pereira
7. João Alberto Soares de Oliveira CNPJ: 21.888.122/0001-36 Representante: João Alberto Soares de Oliveira
8. Gilson Panais Munhoz CNPJ: 30.096.328/0001-14 Representante: Gilson Panais Munhoz
9. V.N.G Gonçalves & CIA LTDA ME – CNPJ: 21.258.467/0001-06 Representante: Jair Gonçalves
10. D. O Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41 Representante: Denilson de Oliveira Graciano
11. Jose Carlos Sartori CNPJ: 21.834.711/0001-31 Representante: Jose Carlos Sartori
12. Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33 Representante: Jair Pereira dos Santos Junior
13. João Ilcemar Wingert CNPJ: 21.925.743/0001-42 Representante: Crislaine Ferreira Freitas Souza
14. Juliano Alves de Melo CNPJ: 21.924.812/0001-01 Representante Juliano Alves de Melo
15. Transportes Tenório LTDA – ME CNPJ: 09.296.407/0001-82 Representante: Adeilton Alves Tenório
16. Alexandre Gomes Da Silva CNPJ: 24.801.171/0001-88 Representante: Alexandre Gomes Da Silva
17. Joaquim Gomes da Silva CNPJ: 21.962.322/0001-91 Representante: Joaquim Gomes da Silva
18. Jose Carlos Vitorio CNPJ: 20.893.609/0001-44 Representante: Jose Carlos Vitorio
19. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu CNPJ: 28.771.900/0001-51 Representante: Cleber Rogerio Carneiro de Abreu
20. D.J. Alves de Freitas Comercio ME CNPJ: 12.009.129/0001-40 Representante: Donizete Jose Alves de Freitas
21. Transportadora e Locações Antomar LTDA CNPJ: 18.009.797/0001-53 Representante: João Julião Primo
22. Maria dos Santos Souza CNPJ: 28.518.545/0001-03 Representante: Maria dos Santos Souza

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Joaquim dos Santos', 'Jose Carlos Vitorio', and 'Denilson de Oliveira'.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Foram habilitados com restrições:

11. Antônio Nunes Moreira Secundo

Apresentou certidão negativa de Tributos Estaduais com restrição, como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

12. João Alberto Soares de Oliveira

Apresentou certidão negativa de Tributos Federais com restrição, como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

13. João Ilcemar Wingert

O ano do caminhão basculante 12m³ não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1969 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976. Somente podendo concorrer com duas unidades do item 03 Caminhão Carga seca. Apresentou certidão negativa de Tributos Federais com restrição como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

14. Juliano Alves de Melo

A CNH é de um funcionário concursado da Coder, onde apresenta documento para três veículos. O ano do caminhão basculante carga seca c/ carroceria alongada, não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1974 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976, placa JYG 5655. Poderá participar com dois veículos.

15. Transportadora e Locações Antomar LTDA

Apresentou certidão negativa de Tributos Municipais com restrição, como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

16. W A de Oliveira e Clemente LTDA

Apresentou certidão negativa de Tributos Federais com restrição, como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

17. Joaquim Gomes da Silva

Apresentou certidão negativa de Tributos Federais com restrição, como o mesmo é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

18. Aparecido Almeida da Silva

O ano do caminhão não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1966 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976, Placa JYX 5717. Poderá concorrer somente com o caminhão carga seca de placa JYN 6994 e LYT 6081.

19. D O Graciano Transportes

Poderá concorrer: AFQ 3867, NPI 7696, CIV 1862, KAP 7208, CPJ 1748 caminhão basculante 12 M³.

Não atende: OBN 7323, sem contrato de arrendamento, ZPZ 2831 abaixo do ano do termo de referência. AKZ 7598 sem contrato de arrendamento assinatura reconhecia no verso do veículo apenas do comprador.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials in the middle of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20. Alexandre Gomes Da Silva
Certidão de Débitos Federais com restrição, é beneficiário da Lei Complementar 123/2006 terá 5 dias úteis para regularizar.

As seguintes empresas foram inabilitadas:

21. Damião Domingos da Silva
O ano de um caminhão não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1966 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976.

22. Jose Barretos de Lima
O ano do caminhão não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1972 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976.

23. Jair Pereira dos Santos Junior
O ano do caminhão não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1975 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976.

24. J.A de Moura
Não apresentou documentos do proprietário, Requerimento do empresário sem autenticar. Certidão Municipal com débitos, apesar de ser beneficiário da lei complementar 123/2006. Certidão de Falência e Concordata apresentada da sede de Rondonópolis onde a mesma deveria ser apresentada conforme prevê no edital na sede da pessoa jurídica. Apresentou prova no CNPJ do ano de 2015.

25. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu
O ano do caminhão não atende ao descrito no termo de referência a empresa apresentou ano de 1976 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1986.

26. H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72
Certidão de Débitos Federais com restrição. Apresentou um documento do veículo com o ano de 1973 sendo que o ano que está sendo licitado é ano de 1976. Apresentou certidão negativas de tributos federais com indícios de fraude, será remetido ao jurídico para que tome as devidas providências.

Em seguida, a Presidente da CPL solicitou que os licitantes nomeassem um novo representante para a conferencia das propostas, o Licitante Jose Carlos Sartori, CPF: 567.792.670-15 foi escolhido pela maioria dos licitantes presentes. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de proposta e os licitantes foram classificados em ordem decrescente de valor oferecido.

CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA

Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	EURIDES FERREIRA DA SILVA	BYG4571	R\$ 19,50	2.112	R\$ 41.184,00
2	JOSE CARLOS SARTORI	AAS8750	R\$ 22,17	2.112	R\$ 46.823,04
3	JOAO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	HQH2742	R\$ 23,17	2.112	R\$ 48.935,04
4	JOSE CARLOS VITORIO	BZP2302	R\$ 24,50	2.112	R\$ 51.744,00
5	MARIA DOS SANTOS SOUZA	CKA0950	R\$ 24,72	2.112	R\$ 52.208,64
5	GILSON PANAIIS MUNHOZ	JYB5371	R\$ 24,73	2.112	R\$ 52.229,76

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Jose Carlos Sartori' and 'Erazilene Valdim Silva'.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7	LEILA FATIMA DE OLIVEIRA	KTI6474	R\$	25,75	2.112	R\$	54.384,00
---	--------------------------	---------	-----	-------	-------	-----	-----------

Erazene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

ITEM 02 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³

Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	TRANSPORTADORA LOCACOES ANTOMAR	BVS2836	R\$ 6,99	25.920	R\$ 181.180,80
2	E G PEREIRA ME	JZN4170	R\$ 7,24	25.920	R\$ 187.660,80
3	TRANSPORTADORA LOCACOES ANTOMAR	DWC7552	R\$ 7,40	25.920	R\$ 191.808,00
4	V N GONÇALVES	KAD9946	R\$ 7,80	25.920	R\$ 202.176,00
5	D J ALVES DE FREITAS	BWQ4870	R\$ 7,94	25.920	R\$ 205.804,80
6	D O GRACIANO TRANSPORTES	AFQ3867	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
7	D O GRACIANO TRANSPORTES	NPI7696	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
8	D O GRACIANO TRANSPORTES	CIV1862	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
9	D O GRACIANO TRANSPORTES	KAP7208	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
10	D O GRACIANO TRANSPORTES	CJP1748	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
11	TRANSPORTES TENORIO LTDA	OBM2043	R\$ 8,20	25.920	R\$ 212.544,00
12	TRANSPORTES TENORIO LTDA	OAX0642	R\$ 8,20	25.920	R\$ 212.544,00
13	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	OAY5048	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
14	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	BUS3564	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
15	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	OAX9205	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
16	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	QBH4490	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00

ITEM 03 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CABINE SUPLEMENTAR

Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	JOAO ILCEMAR WINGERT	JYY9568	R\$ 25,00	2.112	R\$ 52.800,00
2	JOAO ILCEMAR WINGERT	GLM2290	R\$ 25,10	2.112	R\$ 53.011,20
3	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	KDO1122	R\$ 31,98	2.112	R\$ 67.541,76
4	JOAQUIM GOMES DA SILVA	JYM3947	R\$ 32,38	2.112	R\$ 68.386,56
5	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	JYN5160	R\$ 32,46	2.112	R\$ 68.555,52
6	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	KAJ6003	R\$ 34,70	2.112	R\$ 73.286,40
7	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	KTY4352	R\$ 34,75	2.112	R\$ 73.392,00
8	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	LYT6081	R\$ 41,00	2.112	R\$ 86.592,00
9	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	JYN6994	R\$ 41,00	2.112	R\$ 86.592,00
10	JULIANO ALVES DE MELO	GQF6398	R\$ 41,63	2.112	R\$ 87.922,56
11	JULIANO ALVES DE MELO	JFB4594	R\$ 41,63	2.112	R\$ 87.922,56

Handwritten signatures and notes:
 Alexandre, Juliano, Jose Carlos, Antonio Nunes, Aparecido Almeida, Juliano Alves de Melo, Maria, Jose, Alexandre, Juliano, Jose Carlos, Antonio Nunes, Aparecido Almeida, Juliano Alves de Melo.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OCORRÊNCIAS:

H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72 informa na procuração Concorrência Pública nº 002/2018 o certo seria Concorrência Pública nº 001/2018. Considera-se erro de digitação.

J A de Moura está em fase de inclusão de código de atividade para locação conforme documentos em anexo.

H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72, apresentou declaração de desistência da licitação de próprio punho protocolado da na sexta dia 15/06/2018, no protocolo da Coder.

A empresa J A de Moura ME não compareceu na sessão marcada para o dia 18/06.

João Alberto Soares de Oliveira, apresentou duas propostas de preços, sendo considerada apenas uma proposta, conforme o licitante afirma em sessão que é somente uma proposta.

Gilson Panais Munhoz, apresentou duas propostas de preços, sendo considerada apenas uma proposta, conforme o licitante afirma em sessão que é somente uma proposta.

D O Graciano Transportes apresentou proposta para 5 itens do caminhão 12M³ totalizando o valor de R\$ 208.562,65 sendo feita a conta errada o valor correto é R\$ 207.100,80, o erro foi confirmado pelo próprio licitante em sessão.

João Ilcemar Wingert, apresentou proposta de preços para dois caminhões do item 3 inexequível, a representante do mesmo afirmou que consegue atender o valor apresentado em proposta.

Logo após foi consultado todos os licitantes sobre o interesse de entrar com recurso administrativo com relação a habilitação e inabilitação de empresas neste processo licitatório. Os licitantes abaixo relacionados relataram que irão impetrar recurso:

Os licitantes abaixo relacionados relataram que vão impetrar recurso:

D. O Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41 Representante: Denilson de Oliveira Graciano

Jose Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33 Representante: Jose Barretos de Lima

Cleber Vinicius Cardoso de Abreu CNPJ: 28.771.900/0001-51 Representante: Cleber Rogerio Carneiro de Abreu

Damião Domingos da Silva CNPJ: 27.648.374/0001-74 Representante: Damião Domingos da Silva

Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33 Representante: Jair Pereira dos Santos Junior

Foi efetuado a leitura da classificação para cada item pelo membro da comissão de licitação Marcelo dos Santos Rufino. Os licitantes habilitados com restrição foram informados que tem cinco dias úteis para apresentar as certidões referente a regularidade fiscal. Os licitantes que constaram em Ata que irão impetrar recursos terão cinco dias úteis para protocolar o mesmo no setor de Licitação da Coder. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente deu por encerrada a presente Sessão.

Assinam:

Handwritten signatures of various individuals, including names like Gilson, Cleber, Damião, and others, over the signature line.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA

Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro: MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and names over the member list:]
Rafael A. G. Lelo
Jean Michel Souza da Silva
Marcelo dos Santos Rufino
Suely Freitas de Oliveira

LICITANTES:

1. Eurides Ferreira da Silva CNPJ: 21.979.938/0001-75

[Handwritten signature]
Representante: Eurides Ferreira da Silva

2. Damião Domingos da Silva CNPJ: 27.648.374/0001-74

Representante: Damião Domingos da Silva

3. Jose Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33

[Handwritten signature]
Representante: Jose Barretos de Lima

4. Leila Fatima de Oliveira CNPJ: 28.578.289/0001-40

[Handwritten signature]
Representante: Leila Fatima de Oliveira

5. Antônio Nunes Moreira Secundo CNPJ: 21.953.216/0001-41

[Handwritten signature]
Representante: Antônio Nunes Moreira Secundo

6. EG Pereira CNPJ: 21.215.242/0001-72

[Handwritten signature]
Representante: Elizeu Gomes Pereira

[Large handwritten signatures and names at the bottom of the page:]
Alexandre
Gerson moria
Gore...



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7. João Alberto Soares de Oliveira CNPJ: 21.888.122/0001-36

Representante: João Alberto Soares de Oliveira

8. Gilson Panais Munhoz CNPJ: 30.096.328/0001-14

Representante: Gilson Panais Munhoz

9. V.N.G Gonçalves & CIA LTDA ME - CNPJ: 21.258.467/0001-06

Representante: Jair Gonçalves

10. D. O. Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41

Representante: Denilson de Oliveira Graciano

11. Jose Carlos Sartori CNPJ: 21.834.711/0001-31

Representante: Jose Carlos Sartori

12. Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33

Representante: Jair Pereira dos Santos Junior

13. João Ilcemar Wingert CNPJ: 21.925.743/0001-42

Representante: Crislaine Ferreira Freitas Souza

14. Juliano Alves de Melo CNPJ: 21.924.812/0001-01

Representante Juliano Alves de Melo

15. Transportes Tenório LTDA - ME CNPJ: 09.296.407/0001-82



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Adeilton Alves Tenório
Representante: Adeilton Alves Tenório

16. Alexandre Gomes Da Silva CNPJ: 24.801.171/0001-88

Alexandre Gomes da Silva
Representante: Alexandre Gomes Da Silva

17. Joaquim Gomes da Silva CNPJ: 21.962.322/0001-91

Joaquim Gomes da Silva
Representante: Joaquim Gomes da Silva

18. Jose Carlos Vitorio CNPJ: 20.893.609/0001-44

Jose Carlos Vitorio
Representante: Jose Carlos Vitorio

19. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu CNPJ: 28.771.900/0001-51

Cleber Rogerio Carneiro de Abreu
Representante: Cleber Rogerio Carneiro de Abreu

20. D.J. Alves de Freitas Comercio ME CNPJ: 12.009.129/0001-40

Donizete Jose Alves de Freitas
Representante: Donizete Jose Alves de Freitas

21. Transportadora e Locações Antomar LTDA CNPJ: 18.009.797/0001-53

João Julião Primo
Representante: João Julião Primo

22. Maria dos Santos Souza CNPJ: 28.518.545/0001-03

Maria dos Santos Souza
Representante: Maria dos Santos Souza

23. W A de Oliveira e Clemente LTDA CNPJ: 21.984.510/0001-10

W A de Oliveira e Clemente
Representante: W A de Oliveira e Clemente

Handwritten signatures and notes:
Joaquim Gomes da Silva
Jose Carlos Vitorio
Cleber Vinicius Cardoso de Abreu
Donizete Jose Alves de Freitas
João Julião Primo
Maria dos Santos Souza
W A de Oliveira e Clemente
9

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Welington Alves de Oliveira
Representante: Welington Alves de Oliveira

Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

24. Aparecido Almeida da Silva CNPJ: 04.337.083/0001-60

Aparecido Almeida
Representante: Aparecido Almeida da Silva

26. J A de Moura ME CNPJ: 00.441.021/0001-42

maria
João
Yacques
Alexandre
Arbore
Gilson
João
Lucas
Silvia
Leila
Carla



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Elizabeth Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.888.122/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

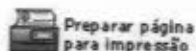
Emitida às 08:57:36 do dia 17/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2018.

Código de controle da certidão: **C1EB.CAD5.3A30.A35A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Reabi em
19/06/18
às 08:28h
Amanda*



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1030

Comissão Perm. Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ILCEMAR WINGERT 54614880991
CNPJ: 21.925.743/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

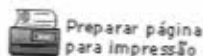
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:37 do dia 17/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2018.

Código de controle da certidão: **8B0F.2599.A6C5.5B31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

*Ricardi 50m
17/06/18 08:58
09:44hs
Pomade*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO 00423861875
CNPJ: 21.953.216/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

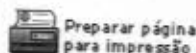
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 17/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2018.

Código de controle da certidão: 1A09.70F3.E4B6.BA6A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Recebi em
17/06/18
às 10:45 hs
Fernanda

RECURSO ADMINISTRATIVO PARA CAMAPNHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Mazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Pelo dispositivo considerando que a empresa participante da licitação, e enquadrada no simples nacional, tendo amparo legal da lei 123/2016, devidamente cadastrada na Receita federal do Brasil sob nº. 28.832.784/0001-33, neste ato representada por Jose Barretos de Lima, sediada a Rua Francisco Felix, nº. 932, bairro Loteamento Cellos, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Vem por meio deste solicitar que seja revisto os documentos, pois o caminhão de fato é do ano/modelo 1972, mas foi feita alteração perante o órgão competente Detran/MT, onde consta no documento observações Remodelado de 72 para 79, neste caso apto para participar da licitação, pois o ano exigido e 1976, pelo dispositivo legal tendo o documento em mãos que prova a alteração amparada pelo órgão.

Tendo também um laudo técnico de vistoria onde conta o caminhão Mercedes Benz, Modelo L 1113, Placa JYS 4842, sendo referido o documento o veiculo totalmente remodelado DE 72 PARA ANO/MODELO 1979.

Por ser expressão da verdade firmo duas vias de igual teor .



Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2018.

Jose Barretos de Lima

Jose Barretos de Lima

Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 Protocolado em 21/06/18
 Destino Mazilene
16-03
Smo Beatriz

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabelia de Notas e Registradora

Reconheço p/verdadeira a(s) assinatura(s) de:
 [Au296P1]-JOSE BARRETOS DE LIMA.....
 THA
 TCS

Rondonópolis-MT, 21/06/2018.

Em Testo. *[Signature]*

RAIGLEID ALVES PEREIRA PAULA
 ESCRIVÃO

Selo: BCN09935 Cod. Ato 22 Vlr. R\$ 6,42
 Cod. da Serventia: 121
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

DENOTRAN
CONTRAN

DETRAN - MT N° 010837038909
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LD
AE 01 00126745374 ***** 2018
CS
TRC JOSE BARRETO DE LIMA
DEO
= N
1 H
E
C 208.188.401-10 JYS4842
D HJ2602 /MT 34403316038069

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/CARROC ABT COMBUSTIVEL: DIESEL
MARCA/MODELO: M.BENZ/L 1113 ANO FAB: 1972 ANO MOD: 1972
CAP/POT/CIL: 7.00T/130CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: AZUL

COTA UNICA: ***** VENC: COTA UNICA: ***** VENC/COTAS: 1*****
FAIXA I PVA: ***** PARCELAMENTO/COTAS: 2*****
A ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM SEGURO OBRIGATÓRIO 19/04/2018

OBSERVAÇÕES:
MOTOR: 4880A/3 EIXO REMODELADO DE 7
2 P/ 79 - POSSUIDOR CPF 793.025.481-0
4

RONDONÓPOLIS/MT DATA: 30/05/2018

PROC. LICITATORIO - CODER
MT N° 010837038909 BILHETE DE SEGURO DPVAT
Pagina: 1033
Comissão Perm. Licitação

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

Exatidão Valerium Sua
Departamento de Licitação
CODER

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 30/05/2018

VIA: 01 CPF / CNPJ: 208.188.401-10 PLACA: JYS4842
RENAVAM: 00126745374 MARCA / MODELO: M.BENZ/L 1113
ANO FAB: 1972 CAT. TARIF: 10 Nº CHASSI: 34403316038069

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 19/04/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Dornela Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/06/2018 14:50

Selo: BCN09837 Valor R\$ 2,94 Sod Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tmt-jds.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

Eracilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

Art. 1º Estabelecer as modificações permitidas em veículo registrado no Órgão Executivo de Trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

Parágrafo único: Os veículos e sua classificação quanto à espécie, tipo e carroçaria estão descritos no Anexo I da Resolução 291/08-CONTRAN

Art. 2º As modificações permitidas em veículos, bem como a exigência para cada modificação e a nova classificação dos veículos após modificados, quanto ao tipo/espécie e carroçaria, para fins de registro e emissão de CRV/CRLV, constam no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: Além das modificações previstas nesta Resolução, também são permitidas as transformações em veículos previstas no Anexo II da Resolução nº 291/08 - CONTRAN, as quais devem ser precedidas de obtenção de código de marca/modelo/versão nos termos nela estabelecidos.

Art. 3º As modificações em veículos devem ser precedidas de autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento.

Parágrafo único: A não observância do disposto no caput deste artigo incorrerá nas penalidades e medidas administrativas previstas no art. 230, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Quando houver modificação exigir-se-á realização de inspeção de segurança veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na tabela do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: O número do Certificado de Segurança Veicular - CSV, deve ser registrado no campo das observações do Certificado de Registro de Veículos - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, enquanto que as modificações devem ser registradas nos campos específicos e, quando estes não existirem, no campo das observações do CRV/CRLV

Art. 5º Somente serão registrados, licenciados e emplacados com motor alimentado a óleo diesel, os veículos autorizados conforme a Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, baixada pelo extinto Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, do Ministério de Minas e Energia e regulamentação específica do DENATRAN.

Parágrafo único: Fica proibida a modificação da estrutura original de fábrica dos veículos para aumentar a capacidade de carga, visando o uso do combustível Diesel

Art. 6º Na troca do sistema de suspensão não será permitida a utilização de sistemas de suspensão com regulagem de altura

Elizabeth Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Parágrafo único: Para os veículos que tiverem sua suspensão modificada, deve-se fazer constar no campo das observações do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV a nova altura do veículo medida verticalmente do solo ao ponto do farol baixo (original) do veículo.

Art. 7º É permitido, para fins automotivos, exceto para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, o uso do Gás Natural Veicular - GNV como combustível.

§1º Os componentes do sistema devem estar certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, conforme regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

§2º Por ocasião do registro será exigido dos veículos automotores que utilizarem como combustível o Gás Natural Veicular - GNV:

I - Certificado de Segurança Veicular - CSV expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN e acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentação específica, onde conste a identificação do instalador registrado pelo INMETRO, que executou o serviço.

II - O Certificado Ambiental para uso de Gás Natural em Veículos Automotores - CAGN, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou aposição do número do mesmo no CSV.

§ 3º Anualmente, para o licenciamento dos veículos que utilizam o Gás Natural Veicular como combustível será exigida a apresentação de novo Certificado de Segurança Veicular - CSV.

Art. 8º Ficam proibidas:

I - A utilização de rodas/pneus que ultrapassem os limites externos dos pára-lamas do veículo;

II - O aumento ou diminuição do diâmetro externo do conjunto pneu/roda;

III - A substituição do chassi ou monobloco de veículo por outro chassi ou monobloco, nos casos de modificação, furto/roubo ou sinistro de veículos, com exceção de sinistros em motocicletas e assemelhados

IV - A alteração das características originais das molas do veículo, inclusão, exclusão ou modificação de dispositivos da suspensão.

Art. 9º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO deverá estabelecer programa de avaliação da conformidade para os seguintes produtos:

a) eixo veicular para caminhão, caminhão-trator, ônibus, reboques e semi-reboques;

b) eixo direcional para caminhões, caminhões-tratores, ônibus, reboques e semi-reboques;

c) eixo auto-direcional traseiro para caminhões, caminhões-tratores, ônibus, reboques e semi-reboques

§ 1º: Para as modificações previstas nas alíneas deste artigo, será exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV, a Comprovação de atendimento à regulamentação do INMETRO e Nota Fiscal do eixo, o qual deverá ser sem uso.

§ 2º: Enquanto o INMETRO não estabelecer o programa de avaliação da conformidade dos produtos elencados neste artigo, os DETRANs deverão exigir, para fins de registro das alterações, o Certificado de Segurança Veicular – CSV, a Nota Fiscal do eixo sem uso, Anotação de Responsabilidade Técnica para a adaptação, emitida por profissional legalmente habilitado e, no caso de eixos direcionais ou auto-direcionais, notas fiscais dos componentes de direção, os quais deverão ser sem uso.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Art. 10 Dos veículos que sofrerem modificações para viabilizar a condução por pessoa com deficiência ou para aprendizagem em centros de formação de condutores deve ser exigido o CSV - Certificado de Segurança Veicular.

Art.11 Os veículos pré-cadastrados, cadastrados ou modificados a partir da data de entrada em vigor desta Resolução devem ser classificados conforme a tabela constante no Anexo.

Art. 12 Em caso de complementação de veículo inacabado tipo caminhão, com carroçaria aberta ou fechada, os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem registrar no Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV o comprimento da carroçaria.

Art. 13 Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento, aos veículos modificados antes da entrada em vigor desta Resolução, desde que os seus proprietários tenham cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo – CRV e no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 14 Serão consideradas alterações de cor aquelas realizadas através de pintura ou adesivamento em área superior a 50% do veículo, excluídas as áreas envidraçadas.

Parágrafo único: será atribuída a cor fantasia quando for impossível distinguir uma cor predominante no veículo.

Art. 15 Na substituição de equipamentos veiculares, em veículos já registrados, os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem exigir a apresentação dos seguintes documentos em relação ao equipamento veicular:

I - Equipamento veicular novo ou fabricado após a entrada em vigor da Portaria nº 27 do DENATRAN, de 07 de maio de 2002:

- a) CSV;
- b) CAT;
- c) Nota Fiscal;

II - Equipamento veicular usado ou reformado fabricado antes da entrada em vigor da Portaria nº 27 do DENATRAN, de 07 de maio de 2002:

- a) CSV,
- b) comprovação da procedência, através de nota fiscal original de venda ou mediante declaração do proprietário, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência lícita do equipamento veicular.

Art. 16 O órgão máximo executivo de trânsito da União - DENATRAN poderá mediante estudos técnicos elaborados pela Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Trânsito alterar a tabela constante do Anexo.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 262/07- CONTRAN.

Engilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Alfredo Peres da Silva
Presidente

Marcelo Paiva dos Santos
Ministério da Justiça

Rui César da Silveira Barbosa
Ministério da Defesa

Edson Dias Gonçalves
Ministério dos Transportes

Rodrigo Lamego de Teixeira de Teixeira Soares
Ministério da Educação

Valter Chaves Costa
Ministério da Saúde

Jose Antonio Silvério
Ministério da Ciência e Tecnologia

Carlos Alberto Ferreira dos Santos
Ministério do Meio Ambiente

ANEXO da Resolução 292 de 29 de setembro de 2008

Tabela "Modificações Permitidas"

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MODIFICAÇÕES PERMITIDAS

Tipo	Espécie	MODIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
Ciclomotores	Passageiro	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo/ Espécie: COLEÇÃO
Motonetas	Passageiro	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie.
		Inclusão de dispositivo para transporte de carga	Atender Regulamentação específica	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo/Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/ Espécie: COMPETIÇÃO
	Carga	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Exclusão de dispositivo para transporte de carga	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo/ Espécie: COLEÇÃO
De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/ Espécie: COMPETIÇÃO		

Motocicletas	Passageiro	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV artigos 5º e 7º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
		Inclusão ou exclusão permanente de Side-car para transporte de pessoas ou carga	Art 15 desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: carga ou passageiro. Carroceria: side-car intercambiável ou nenhuma
		Alterações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de dispositivo para transporte de carga	Atender Regulamentação específica	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA
		Para condução por pessoa com deficiência ou para aprendizagem ou retorno à configuração original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
		Carga	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.
	Combustível		CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de sinalização/iluminação		CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de freios		CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
	Sistema de rodas/pneus		Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie.
	Inclusão ou exclusão permanente de Side-car para transporte de pessoas ou carga		Art. 15 desta Resolução	Mesmo Tipo. Espécie: carga ou passageiro. Carroceria: side-car intercambiável ou nenhuma
	Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo		CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".

Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

			visualmente".
		Exclusão do baú/dispositivo de fixação	Artigo 3º desta Resolução. Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV Erazilene Valentin Silva Departamento de Licitação CÓDER Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução. Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Triciclos	Passageiro	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução. Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução. Mesmo Tipo/Espécie.
		Inclusão de compartimento para transporte de CARGA	Atender Regulamentação específica Mesmo Tipo. Espécie: CARGA.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO	COVC Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução. Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Triciclos	Carga	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução. Mesmo Tipo/Espécie.
		Combustível	CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de freios	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução Mesmo Tipo/Espécie.
		Exclusão do compartimento para transporte de carga	Artigo 3º desta Resolução. Mesmo Tipo. Espécie: PASSAGEIRO.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO

		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo Espécie: COMPETIÇÃO
Automóvel	Passageiro	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSVe artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Retirada de banco traseiro de veículos mono ou dois volumes e inclusão de parede divisória	CSV	Tipo: CAMINHONETE. Espécie: CARGA. Carroçaria: FURGÃO.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Diminuição de bancos para comércio/ venda de hortigranjeiros/ alimentos/sorvete, etc. sem a alteração das características externas	CSV	Mesmo Tipo Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: COMÉRCIO.
		Troca do sistema de suspensão	CSV e Artigo 6º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Aumento de lotação Justificativa: para atender aos casos de Dobló e Zafira que permitem 5 e 7 lugares	CSV e possibilidade de ampliação prevista pelo fabricante no manual do veículo	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Blindagem	CSV e autorização do Exército	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para transporte funerário em veículos mono ou dois volumes	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Alteração de potência/ cilindrada, até 10% superior ao original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroceria
		Inclusão de película não- refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Para aprendizagem ou retorno à configuração original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.		

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original (Justificativa: para adequação ao texto da Resolução).	CSV	Mesmo Tipo/Espécie. PROC. LICITATORIO - CODER Página: <u>1042</u> Comissão Perm. Licitação <i>Erazzine Valentin Siqueira</i> Departamento de Licitação CODER
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Camioneta	Misto	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSVe artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca do sistema de suspensão	CSV e Artigo 6º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para transporte FUNERÁRIO.	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Diminuição do nº de assentos, sem re-arranjo dos restantes.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para comercialização de mercadorias, sem a alteração das características externas.	CSV	Mesmo Tipo Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: COMÉRCIO
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Blindagem	CSV e autorização do Exército	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Alteração de potência/cilindrada até 10% superior ao original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroceria
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
				Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original

Enchimento de Arquivo Siga
 Departamento de Licitação
 ZODER

		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhonete	Carga	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSVe artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca do sistema de suspensão	CSV e Artigo 6º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º.
		Troca de carroçaria	Fabricante da carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. Carroçaria: NOVA Carroçaria
		Inclusão de carroceria intercambiável ("camper")	Fabricante da carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMBIÁVEL.
		Troca da Carroçaria para transporte FUNERÁRIO	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FUNERAL.
		Blindagem	CSV e autorização do Exército	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Alteração de potência/cilindrada até 10% superior ao original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroceria
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
				De Espécie para COLEÇÃO.
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO

	Especial	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSVe artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca do sistema de suspensão	CSV e Artigo 6º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca de carroçaria	Fabricante da carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: NOVA Carroçaria
		Inclusão de carroceria intercambiável ("camper")	Fabricante da carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMIÁVEL.
		Blindagem	CSV e autorização do Exército	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Alteração de potência/cilindrada até 10% superior ao original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroceria
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Utilitário	Misto	Cor	Artigo 3º e 14 desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSVe artigos 5º e 7º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.

Luiz Henrique Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

		Troca do sistema de suspensão	CSV e Artigo 6º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Blindagem	CSV e autorização do Exército	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Alteração de potência/cilindrada até 10% superior ao original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Para condução por pessoa com deficiência ou retorno à configuração original	CSV	Mesmo Tipo/Espécie.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
		Caminhão-Trator	Tração	Cor
Combustível	CSV e artigos 5º e 7º desta Resolução			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Potência/Cilindrada	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Sistema de sinalização/iluminação	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Sistema de freios	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Suspensão/inclusão de eixo veicular auxiliar	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução).			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Suspensão/inclusão de eixo direcional ou auto-direcional traseiro	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução).			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
Inclusão de tanque suplementar	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de mecanismo operacional	CSV	Mesmo Tipo/Espécie. Carroçaria: mecanismo operacional.
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhão	Carga	Cor		Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Suspensão/inclusão de eixo veicular auxiliar	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO (Artigo 9º desta Resolução).	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do eixo no cadastro.
		Suspensão/inclusão de eixo direcional ou auto-direcional traseiro	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do eixo no cadastro.
		Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA	Artigo 15º desta Resolução	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		Rebaixamento, alongamento/ encurtamento do chassi com ou sem alteração de entre - eixos, de forma a propiciar a inclusão de carroçaria.	Fabricante da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo/ Espécie/ Carroçaria (exceto se a carroçaria for alterada)
		Inclusão de CABINE SUPLEMENTAR.	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. NOVA Carroçaria.
		Inclusão de carroceria intercambiável ("camper")	Fabricante da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. Carroçaria: ABERTA/INTERCAMBIÁVEL.

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CDPEP

		Inclusão de tanque suplementar	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de mecanismo operacional	CSV	Mesmo Tipo Espécie: CARGA. NOVA carroceria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente"
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Caminhão	Especial	Cor	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Suspensão/inclusão de eixo veicular auxiliar	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO (Artigo 9º desta Resolução).	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do eixo no cadastro.
		Suspensão/inclusão de eixo direcional ou auto-direcional traseiro	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do eixo no cadastro.
		Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA, mantendo a cabine dupla ou suplementar ou estendida.	Art. 15º desta Resolução Fabricante da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. NOVA Carroçaria.
		Rebaixamento, alongamento/ encurtamento do chassi com ou sem alteração de entre - eixos, de forma a propiciar a inclusão de carroçaria.	Fabricante da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo/ Espécie/ Carroçaria (exceto se a carroçaria for alterada)

Ércilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

		Exclusão de CABINE SUPLEMENTAR.	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		De Trio Elétrico para transporte de carga	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
		Inclusão de carroçaria intercambiável ("camper") em caminhão com cabine dupla /suplementar ou estendida	Fabricante da carroçaria cadastrado pelo DENATRAN e CSV	Mesmo Tipo. Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: ABERTA/INTERCambiável.
		Inclusão de tanque suplementar	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de mecanismo operacional	CSV	Mesmo Tipo Espécie.ESPECIAL NOVA carroceria.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
		Microônibus	Passageiro	Cor
Combustível	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
Potência/Cilindrada	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
Sistema de sinalização/iluminação	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
Sistema de freios	CSV			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.			Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
Diminuição de bancos para comércio/ venda de hortigranjeiros/ alimentos/sorvete, etc. sem a alteração das características externas	CSV			Mesmo Tipo Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: COMÉRCIO.

Erazileto Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

		Aumento ou diminuição da lotação com quantidade final maior que 10 lugares e menor que 21	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria <i>Erazilene Valentin Silva</i> Departamento de Licitação CODEP
		Troca de carroçaria (reencarroçamento)	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
Ônibus	Passageiro	Cor	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Combustível	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Potência/Cilindrada	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de sinalização/iluminação	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de freios	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Sistema de rodas/pneus	Artigo 8º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca de carroçaria (reencarroçamento)	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria
		Aumento ou diminuição da lotação com quantidade final maior que 21 lugares	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Diminuição de bancos para comércio/ venda de hortigranjeiros/ alimentos/sorvete, etc. sem a alteração das características externas	CSV	Mesmo Tipo Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: COMÉRCIO.
		Modificações visuais que não impliquem em semelhança com veículo de outro ano/modelo	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria . Nas OBS. do CRV/CRLV "veículo modificado visualmente".
		Inclusão de película não-refletiva	Regulamentação específica	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria

		De Espécie para COLEÇÃO.	COVC	Mesmo Tipo. Espécie: COLEÇÃO
		De Espécie para COMPETIÇÃO.	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo. Espécie: COMPETIÇÃO
		Suspensão/inclusão de eixo veicular auxiliar	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão da informação do eixo no cadastro.
		Suspensão/inclusão de eixo direcional ou auto-direcional traseiro	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO na forma do Artigo 9º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão do número de eixos no cadastro.
Reboques e Semi-reboques	Passageiro	Cor	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Troca da Carroçaria para TRANSPORTE DE CARGA	Art. 15º desta Resolução	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. Nova Carroçaria.
		Inclusão de eixo(s) auxiliar (es) e/ou eixo direcional/ auto-direcional	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO (Artigo 9º desta Resolução).	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria. Inclusão do número de eixos no cadastro.
	Carga	Cor	Artigo 3º desta Resolução.	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de tanque suplementar para alimentação do sistema de refrigeração	CSV	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria.
		Inclusão de eixo(s) auxiliar(es) e/ou eixo direcional/ auto-direcional	CSV e Certificado de Conformidade do INMETRO (Artigo 9º desta Resolução).	Mesmo Tipo/Espécie/Carroçaria e inclusão do nº. de eixos no cadastro.
		Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA	Art. 15º desta Resolução	Mesmo Tipo. Espécie: CARGA. NOVA Carroçaria.
Reboques e Semi-reboques	Especial	Exclusão de Trio Elétrico	CSV	Mesmo Tipo. Espécie: Carga ou Passageiro. NOVA Carroçaria

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Conceitos:

Modificação visual que não implique em semelhança com veículos de outro ano-modelo: modificação no pára-choque, grade, capô, saias laterais e aerofólios de forma que o veículo fique com características visuais diferentes daquelas do veículo original.

CSV: Certificado de Segurança Veicular

Certificado de Conformidade do Inmetro: Documento emitido por uma entidade acreditada pelo INMETRO atestando que o produto ou o serviço apresenta nível adequado de confiança no cumprimento de requisitos estabelecidos em norma ou regulamento técnico.

COVC: Certificado de Originalidade de Veículo de Coleção

Altura original do veículo: definida pelo fabricante, correspondente à distância do solo ao ponto superior extremo do veículo.

Dispositivo para transporte de carga para motonetas e motocicletas: equipamento do tipo baú ou grelha.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Substituí o Anexo da Portaria DENATRAN n° 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela Anexo da Resolução CONTRAN n° 292/2008, que trata das modificações permitidas em veículos.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de modificações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO a análise de impacto mercadológico e regulatório;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares (CTAV) e pela Associação dos Fabricantes de Motociclos;

CONSIDERANDO o art. 104, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja regulamentação tratará de inspeção periódica dos itens de segurança;

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos n° 80000.110374/2016-47 e 80000.110004250/2016-23.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir o Anexo da Portaria DENATRAN n° 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela do Anexo da Resolução CONTRAN n° 292, de 29 de agosto de 2008, que trata das modificações permitidas em veículos, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2° O Anexo desta Portaria encontram-se disponível no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 1° de setembro de 2017.

ELMER COELHO VICENZI
Diretor

ANEXO

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
1	Acessibilidade para transporte de portadores de necessidades especiais, sem que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo. (Ver Observação 1)	Automóvel, Camioneta, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus.	CSV e Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Nas OBS. do CRV/CRLV 'veículo com acessibilidade'.
2	Retirada de componentes e dispositivos de acessibilidade para transporte de portadores de necessidades especiais, sem que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo.	Automóvel, Camioneta, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Retirar da OBS. do CRV/CRLV 'veículo com acessibilidade'.
3	Alteração de potência/cilindrada.	Caminhão, Caminhão trator, Micro-ônibus e Ônibus.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
4	Alteração de potência/cilindrada. Qualquer diminuição ou qualquer aumento até 10% superior ao original.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete e Utilitário.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
5	Diminuição da lotação sem rearranjo de layout interno.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário, Ônibus e Micro-ônibus.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
6	Inclusão de blindagem.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadríciclo.	CSV e Autorização do exército.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Nas OBS. do CRV/CRLV 'veículo blindado'.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
7	Retirada de Blindagem (sem alteração estrutural).	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadriciclo.	CSV e normativo do Exército.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Retirar da OBS. do CRV/CRLV 'veículo blindado'
8	Alteração de Combustível (exceto inclusão ou exclusão de GNV).	Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário e Motor-Casa.	CSV e artigo 5º desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
9	Alteração dos componentes do Sistema de suspensão.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário e Motor-Casa.	CSV e Artigo 6º desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroceria: A MESMA
				Nos veículos com PBT até 3500 kg na OBS. do CRV/CRLV constar nova altura conforme Artigo 6º.
10	Inclusão de sistema GNV.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadriciclo.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
11	Retirada de sistema GNV.	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário, Motor-Casa e Quadriciclo.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
12	Cor.	Todos os veículos.	Artigos 3º e 14 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
13	De Espécie para COLEÇÃO.	Todos os veículos.	COVC.	Tipo: O MESMO
				Espécie: COLEÇÃO
				Carroçaria: A MESMA
14	De Espécie para COMPETIÇÃO.	Todos os veículos.	Artigo 3º desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: COMPETIÇÃO
				Carroçaria: A MESMA

Erazilene Ventim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
15	Troca de carroceria Trio Elétrico para transporte de carga.	Caminhonete, Caminhão, Reboque e Semirreboque.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: CARGA Carroçaria: conforme as carrocerias de carga do Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
16	Inclusão de carroceria comércio para uso diverso com ou sem diminuição de lugares, sem que haja alteração da estrutura e/ou sistemas de segurança originais do veículo. (Ver Observação 2)	Automóvel, Caminhão, Camioneta, Caminhonete, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus.	CSV e artigo 15 desta Resolução quando aplicável.	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: COMÉRCIO
17	Inclusão de dispositivo para transporte de carga, para fins de transporte remunerado de carga.	Motoneta e Motocicleta.	Atender Regulamentação específica e Artigo 139-A do CTB.	Tipo: O MESMO Espécie: CARGA Carroçaria: NENHUMA
18	Exclusão de dispositivo para transporte de carga.	Motoneta e Motocicleta.	Artigo 3º desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: NENHUMA
19	Exclusão de rótula e terceiro-eixo (articulação).	Ônibus.	CSV.	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
20	Inclusão de CABINE SUPLEMENTAR.	Caminhão, Caminhão-Trator e Caminhonete.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 que possuir cabine suplementar.
21	Retirada de CABINE SUPLEMENTAR.	Caminhão, Caminhão-Trator e Caminhonete.	CSV.	Tipo: O MESMO Espécie: CARGA Carroçaria: conforme as carrocerias de carga do Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
22	Inclusão de carroceria INTERCAMBIÁVEL ('camper').	Caminhonete e Caminhão.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 que possuir carroceria intercambiável.

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
23	Retirada da carroceria INTERCAMBIÁVEL ("camper").	Caminhonete e Caminhão.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
24	Inclusão de mecanismo operacional que não constitua a própria carroceria do veículo. (Ver Observação 3)	Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque e Semirreboque.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
25	Retirada de mecanismo operacional que não constitua a própria carroceria do veículo.	Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Reboque e Semirreboque.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291
26	Inclusão/Retirada de película não-refletiva.	Todos os veículos automotores, exceto Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta e Chassi plataforma.	Regulamentação específica.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
27	Inclusão/Retirada de tanque suplementar.	Caminhão e Caminhão-trator.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
28	Inclusão/Retirada de tanque suplementar para alimentação do sistema de refrigeração.	Reboque e Semirreboque.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
29	Inclusão de Sidecar para transporte de pessoas ou carga.	Motocicleta.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: CARGA ou PASSAGEIRO
				Carroçaria: SIDECAR
30	Retirada de Sidecar para transporte de pessoas ou carga.	Motocicleta.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: CARGA ou PASSAGEIRO
				Carroçaria: NENHUMA
31	Modificação no para-choque, grade, capô, saias laterais e aerofólios de forma que o veículo fique com características visuais diferentes daquelas do veículo original	Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Ônibus, Micro-ônibus, Camioneta, Caminhão, Caminhão-Trator, Caminhonete, Utilitário e Motor-Casa	CSV	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
				Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo modificado visualmente'

Erazilene Valentin Silva
 Comissão de Licitação
 CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
32	Modificação no para-choque, grade, capô, saias laterais e aerofólios de forma que o veículo fique com características visuais iguais daquelas do veículo original	Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Ônibus, Micro-ônibus, Camioneta, Caminhão, Caminhão-Trator, Caminhonete, Utilitário e Motor-Casa	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo modificado visualmente'
33	Para aprendizagem	Automóvel, Ônibus, Camioneta, Caminhão, Caminhão-Trator, Caminhonete e Utilitário.	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
34	Retirada da condição para aprendizagem	Automóvel, Ônibus, Camioneta, Caminhão, Caminhão-Trator, Caminhonete e Utilitário.	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
35	Para condução por pessoas portadoras de necessidades especiais sem que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo. (Ver Observação 4)	Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário e Motor-Casa	CSV e Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo para condução por pessoas portadoras de necessidades especiais'
36	Retirada de componentes e dispositivos de acessibilidade para condutores portadores de necessidades especiais, sem que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo.	Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário e Motor-Casa	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA Retirar da OBS. do CRV/CRLV 'veículo para condução por pessoas portadoras de necessidades especiais'
37	Inclusão de carroceria funeral (sem modificação de entre-eixos e/ou balanço traseiro e/ou sistemas de segurança originais do veículo).	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Micro-Ônibus e Utilitário	CSV e artigo 15 desta Resolução	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: FUNERAL
38	Troca da carroceria funeral para outra de espécie CARGA (sem modificação de entre-eixos e/ou balanço traseiro e/ou sistemas de segurança originais do veículo), exceto carroceria Furgão.	Caminhonete e Caminhão	CSV e artigo 15 desta Resolução	Tipo: O MESMO Espécie: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
39	Rebaixamento, alongamento ou encurtamento do chassi (exceto monobloco) com ou sem alteração de entre-eixos e/ou balanço traseiro.	Caminhão e Caminhão Trator.	CSV	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
40	Sistema de sinalização/iluminação.	Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta, Triciclo, Quadriciclo, Automóvel, Reboque, Semirreboque, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator, Ônibus, Micro-Ônibus, Utilitário e Motor-Casa.	CSV, inciso V e parágrafo único do artigo 8º desta Resolução, Resolução nº 227/2007 e sua sucedânea e Resolução nº 681/17 e suas sucedâneas.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
41	Sistema de rodas/pneus.	Todos os veículos.	Incisos I e II do artigo 8º desta Resolução	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
42	Suspensão/inclusão ou exclusão de eixo veicular auxiliar, eixo direcional ou eixo auto direcional. (Ver Observação 6)	Caminhão, Caminhão Trator, Ônibus, Reboque e Semirreboque.	CSV, Certificado de Conformidade do INMETRO (artigo 9º desta Resolução) e inciso IV e VI do artigo 8º desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
43	Inclusão/Troca da Carroçaria para outra, também de transporte de CARGA.	Triciclo, Caminhonete, Caminhão, Reboque e Semirreboque.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: CARGA
				Carroçaria: conforme as carrocerias de carga do Anexo I da Res. CONTRAN nº 291
44	Inclusão/Troca da Carroçaria para outra, também de espécie CARGA, mantendo a cabine dupla, tripla, linear ou suplementar.	Caminhonete e Caminhão.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: ESPECIAL
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
45	Troca de carroçaria (reencarroçamento).	Micro-ônibus e Ônibus.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: A MESMA
46	Inclusão/Troca da Carroçaria para Transporte Recreativo ou Transporte Trabalhador ou Som, o qual não é requerido código de marca-modelo-versão.	Caminhonete, Caminhão, Camioneta, Reboque e Semirreboque.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: PASSAGEIRO ou ESPECIAL
				Carroçaria: TRANSPORTE RECREATIVO ou TRANSPORTE TRABALHADOR ou SOM

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
47	Troca da Carroçaria de Transporte Recreativo ou Transporte Trabalhador ou Som, para outra o qual não é requerido código de marca-modelo-versão.	Caminhonete, Caminhão, Camioneta, Reboque e Semirreboque.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291
48	Inclusão de mecanismo operacional cujo mecanismo constitua a própria carroceria do veículo.	Caminhonete, Caminhão e Caminhão Trator.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 que possuir mecanismo operacional.
49	Retirada de mecanismo operacional, cujo mecanismo constitua a própria carroceria do caminhão trator.	Caminhão Trator.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
50	Instalação ou remoção de capota em carroceria aberta.	Caminhonete.	CSV e artigo 15 desta Resolução, para instalação e no caso de a carroceria resultante não ser removível.	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: FECHADA se for instalação, ABERTA se for remoção.
51	Instalação do Teto Solar.	Automóvel, Camioneta, Utilitário, Caminhonete, Caminhão, Caminhão-Trator.	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA Na Obs do CRV/CRLV constar 'veículo com teto solar'.
52	Inclusão de carroceria para Transporte Escolar sem alteração de lotação e/ou rearranjo de layout interno.	Camioneta, Ônibus e Micro-ônibus.	CSV, atender legislação municipal, artigo 136 do CTB e Resolução nº 504/14 e suas sucedâneas.	Tipo: O MESMO Para camioneta Espécie: MISTO. Para ônibus e micro-ônibus Espécie: PASSAGEIRO. Carroçaria: TRANSPORTE DE ESCOLAR
53	Retirada da condição de Transporte Escolar sem alteração de lotação e/ou rearranjo de layout interno.	Camioneta, Ônibus e Micro-ônibus	CSV	Tipo: O MESMO Espécie: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291

Valentim Silva
 CODER

	MODIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO APÓS MODIFICAÇÃO
54	Inclusão de dispositivo de segurança para impedir o acionamento da tomada de força involuntária para veículos com carroceria basculante.	Caminhão e Caminhão-Trator.	CSV e Resolução CONTRAN nº 563/15.	Tipo: O MESMO
				Espécie: A MESMA
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291 que possuir basculante.
55	Para Ambulância (sem alteração estrutural).	Motocicleta e Triciclo.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: ESPECIAL
				Carroçaria: AMBULÂNCIA
56	Retirada da condição ambulância (sem alteração estrutural).	Motocicleta e Triciclo.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291.
57	Inclusão de carroceria ambulância (sem modificação de entre-eixos e/ou balanço traseiro) exceto carroceria Furgão. (Observação 5)	Reboque, Semirreboque, Caminhão e Caminhonete.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: ESPECIAL
				Carroçaria: AMBULÂNCIA
58	Troca de carroceria ambulância para outra de espécie CARGA (sem modificação de entre-eixos e/ou balanço traseiro) exceto carroceria Furgão. (Observação 5)	Reboque, Semirreboque, Caminhão e Caminhonete.	CSV e artigo 15 desta Resolução.	Tipo: O MESMO
				Espécie: CARGA
				Carroçaria: conforme Anexo I da Res. CONTRAN nº 291
59	Retirada da condição ambulância para veículo furgão. (Observação 5)	Caminhão e Caminhonete.	CSV.	Tipo: O MESMO
				Espécie: CARGA
				Carroçaria: FURGÃO
60	Alteração de espelhos retrovisores, guidão, de componentes do sistema de suspensão e assento (alteração dos pontos de fixação originais). (Observações 7 e 8)	Motocicleta, motoneta e Triciclo.	CSV.	Tipo: O Mesmo
				Espécie: A Mesma
				Carroçaria: A Mesma
				Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo modificado visualmente'.

Autentim Silva
 Coordenadora de Licitação
 COOP

Observação 1: Enquadra-se nesta modificação a retirada de banco, inclusão de rampas de acesso ou plataformas elevatórias, dentre outros componentes e dispositivos, sem que haja alterações na estrutura e/ou sistemas de segurança originais do veículo.

Observação 2: Excetuam-se desta modificação os veículos alterados para fins de escritório, tais como unidade de atendimento de saúde, posto policial, juizados especiais, cursos profissionalizantes, entre outros similares. Estes devem ser tratados como transformação em motorcasa para fins de escritório conforme a Resolução Contran 291/08.

Observação 3: Enquadra-se neste tipo de modificação a inclusão de dispositivos de elevação de carga (munk), plataformas elevatórias, entre outros. Não se considera mecanismo operacional qualquer componente que faça parte de um sistema de acionamento, tais como componentes de sistema hidráulico, pneumático, mecânico ou elétrico, entre outros.

Observação 4: Enquadra-se nesta modificação o reposicionamento dos comandos do freio, acelerador, embreagem e transmissão, inclusão de pomo de direção no volante, prolongamento dos pedais, retiradas de bancos, inclusão de rampas de acesso ou plataformas elevatórias, entre outros, sem que haja alterações na estrutura do veículo ou dos componentes do sistema de segurança.

Observação 5: A marca/modelo/versão do veículo será mantida.

Observação 6: Deverá ser observado as configurações de veículos e as combinações de veículos de transporte de carga e de passageiros, constantes do Anexo da Portaria DENATRAN nº 63, de 31 de março de 2009, e suas sucedâneas, com seus respectivos limites de comprimento, peso bruto total (PBT) e peso bruto total combinado (PBTC), conforme Resolução nº 210/06 e suas sucedâneas.

Observação 7: Quando da alteração de espelhos retrovisores deverá ser observado, os requisitos técnicos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 682, de 25 de julho de 2017 e suas sucedâneas.

Observação 8: Quando da alteração de guidão deverá ser observado: Largura: Mínima de 600mm e máxima de 950mm (Figura 1) e Altura: Máxima limitada ao ombro do condutor quando o mesmo estiver em posição de condução da motocicleta (Figura 2).



Figura 1 – Largura do Guidão

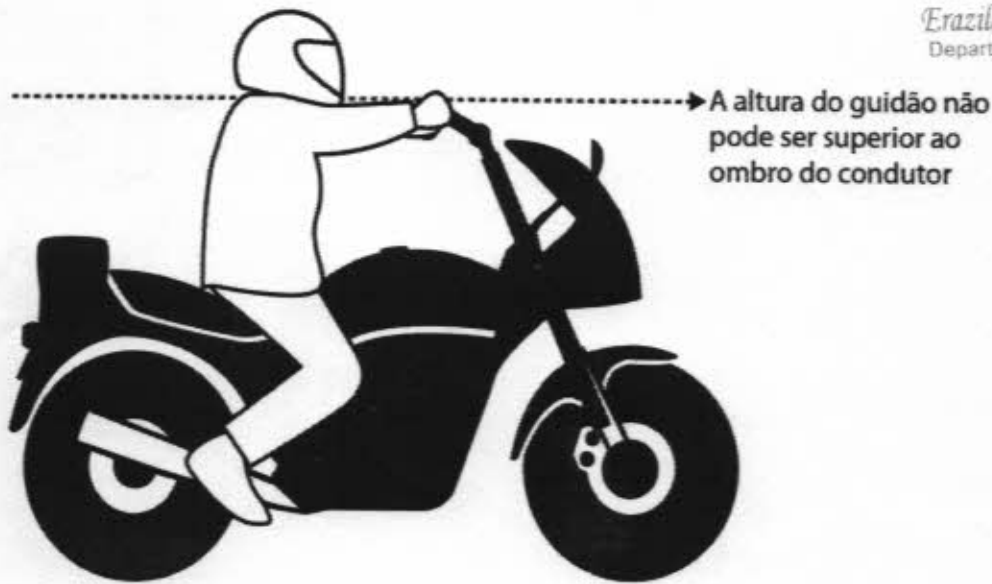


Figura 2 – Altura do Guidão

Conceitos:

Altura original do veículo: definida pelo fabricante, correspondente à distância do solo ao ponto superior extremo do veículo.

Cabine Suplementar: Equipamento veicular destinado ao transporte de passageiros, separada da cabine do veículo, cuja lotação, incluindo a lotação do veículo original, não seja superior 9 (nove) ocupantes. Ex: Em caminhões cuja lotação seja igual a 3 (três) ocupantes a cabine suplementar poderá ter no máximo 6 (seis) ocupantes.

Certificado de Conformidade do Inmetro: Documento emitido por uma entidade acreditada pelo INMETRO atestando que o produto ou o serviço apresenta nível adequado de confiança no cumprimento de requisitos estabelecidos em norma ou regulamento técnico.

CSV: Certificado de Segurança Veicular.

COVC: Certificado de Originalidade de Veículo de Coleção.

Dispositivo para transporte de carga para motonetas e motocicletas: equipamento do tipo baú ou grelha.

RECURSO ADMINISTRATIVO PARA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Erazzine Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Pelo dispositivo considerando que a empresa participante da licitação, e enquadrada no simples nacional, tendo amparo legal da lei 123/2016, devidamente cadastrada na Receita federal do Brasil sob nº. 21.965.028/0001-33, neste ato representado por JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, sediada a Av. Bandeirantes, nº. 341, bairro Jardim Ipanema, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Vem por meio deste solicitar que seja revisto os documentos, pois o caminhão Mercedes Benz, Caminhão Carroceria ABT, a Diesel, na cor predominante vermelha, PLACA JYG 5950, Motor: 34491210279024MT72090/3 EIXO, de fato é do ano/modelo 1975/1976, CONFORME DOCUMENTO DO ORGÃO COMPETENTE DETRAN-MT, neste caso apto a participar da licitação, pois o modelo é 1976.

Peço ao licitantes que revejam a documentação e espero aprovação, pois tenho todos documentos exigidos e entregues na data pertinente.

Por ser expressão da verdade firmo duas vias de igual teor .

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2018.



JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

2º TABELIONATO

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	<u>25/06/18</u>
Destino	<u>Licitação</u>
Horário	<u>15:35</u>
Rúbrica	<u>Milda</u>

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabela de Notas e Registradora

Reconheço a verdadeira a(s) assinatura(s)
 de:
 [CBOPYKXQ]-JAIR PEREIRA DOS SANTOS.....
 JUNIOR.....

ILDDSM
 Rondonópolis-MT, 21/06/2018.

Em Teste da verdade.

 EUZACITO LOPES JUNIOR
 ESCRIVÃO

Selo: BCW10756 Cod.Ato 22 Vlr R\$ 6,42
 Cod. da Serventia: 151
 Consulte: www.tjat.jus.br/selos

21.965.028/0001-33
JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Av. Bandeirantes, 341 Jd. Ipanema
 CEP 78.745-030 - Rondonópolis - MT

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1064
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Comissão Permanente de Licitação
CODER

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
Rondonópolis-MT

Ilma. Sra.
Erazilene Valentim Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Nesta

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO PARCIAL DE VEICULOS DA EMPRESA,
REFERENTE A PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRENCIA PUBLICA
001/2018-CP

D O GRACIANO TRANSPORTES, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT., devidamente inscrita com CNPJ/MF sob nr. 00.306.311/0001-41, sito na Avenida General Antonio Tiburcio, 541 - Jardim Monte Libano - CEP 78710-290., neste ato representado por seu titular-proprietário Sr. **Denilson de Oliveira Graciano**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF 534.973.509-82., com fulcro na alínea "b" do inciso I do Art. 109 da Lei 8666/1993., vem à presença de Vsa. Interpor:

Recurso Administrativo.

Contra a decisão administrativa dessa digne comissão de licitação, que desclassificou parcialmente a proposta da recorrente, conforme os motivos de fatos e de direitos, infra mencionados.

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	<u>25/06/18</u>
Destino	<u>Expediente</u>
Horário	<u>13:58</u>
Rúbrica	<u>Denilson de Oliveira Graciano</u>

Rua General Antonio Tiburcio, 541 - Jardim Monte Libano - CEP 78710-290 - Rondonópolis-MT



Dos fatos,

Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Aos 14 dias do mês de Junho do corrente ano, a empresa ora recorrente, participou do processo Licitatório tipo Concorrência Pública nr. 001/2018-CP realizado na Unidade II da Coder em Rondonópolis-MT, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de diversos tipos de caminhões para atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Dentre as empresa credenciadas estão: Eurides Ferreira da Silva, Damião Domingos da Silva, José Barreto de Lima, Leila Fatima de Oliveira, Antônio Nunes Moreira Secundo, E G Pereira, João Alberto Soares de Oliveira, Gilson Panais Munhoz, V N G Gonçalves e Cia Ltda, José Carlos Sartori, Jair Pereira dos Santos Junior, João Ilcemar Wingert, Juliano Alves de Melo, Transportes Tenório Ltda, Alexandre Gomes da Silva, Joaquim Gomes da Silva, José Carlos Vitorio, Cleber Vinicius Cardoso de Abreu, D J Alves de Freitas Comércio-ME, Transportadora e Locações Antomar Ltda, Maria dos Santos Souza, W A de Oliveira e Clemente Ltda, Aparecido Almeida da Silva **e esta Recorrente D O Graciano Transportes.**

Das Propostas Desclassificadas

- A proposta parcialmente desclassificada, refere-se a Contratação de 06 (seis) veículos tipo Caminhão basculante, tendo sido excluído 02 (dois) veículos, com a alegação de que a recorrente não tenha provado sua posse e ou propriedade, conforme consta da Ata de encerramento do certame.

Do Recurso,

1 - Salienta a Recorrente, que devidamente qualificada nos autos do certame e também já supra mencionada, veio a participar da Licitação tipo Concorrência Pública de nr. 001/2018-CP, juntamente com as demais concorrentes, e após passar pelo crivo da CPL devidamente constituída, e vencer o certame apresentando a proposta mais



TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

Erizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

vantajosa para esta administração pública, teve a mesma, mantida parcialmente, em virtude de não comprovar a propriedade de apenas 02 (dois) de seus veículos, como estipula o Edital ora publicado em seu item **7.4.I** restando então 05 (cinco) veículos que foram devidamente identificados sua posse e propriedade, conforme cópia dos mesmos em anexo.

2 - Não são poucos os casos de Editais de Licitações regedores de processos licitatórios, nas suas mais variadas modalidades, que tem como fim a contratação para fornecimento de determinados produtos ou execução de específicos serviços que trazem em seu corpo exigências quanto à necessidade de prévia comprovação de propriedade de equipamentos que serão necessários na execução dos serviços licitados ou certificações quanto à regularidade detida pela licitante em razão da atividade desenvolvida.

3 - Neste rol, alega a Recorrente que 04 (quatro) veículos estão em nome de D O Graciano Transportes, ora Recorrente e Licitante, e já os 02 (dois) veículos desclassificados, sendo de Placas OBN-7323 e OBN-7353, que não estão licenciados no nome da licitante, também são de sua propriedade, visto que está em nome da empresa Produtiva Construção Civil LTDA (CNPJ 07.547.502/0001-86), que na oportunidade é também de propriedade do titular da empresa recorrente Sr. Denilson de Oliveira Graciano.

4 - Em anexo, estão os documentos comprobatórios (Contrato social), onde demonstram que o representante da Licitante/Recorrente Sr. Denilson de Oliveira Graciano - CPF/MF 534.973.509-82 é sócio cotista e administrador com 98% (noventa e oito) por cento de participação, que no ensejo deste, replica a Recorrida que ainda não efetuou a transferência/propriedade dos veículos por mera questão burocrática e financeira, tendo em vista a dificuldade e barreiras documentais que o banco impõe às empresas ao transferir bens patrimoniais desta natureza, de uma titularidade à outra. No entanto reza ainda, que os referidos veículos estão à sua inteira posse e propriedade, não havendo qualquer obstrução quanto ao seu transito e movimentação, bem como a satisfação no atendimento do objeto ora licitado pela Recorrida.

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

Erasmene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5 - Em razão das características do serviço licitado pela Recorrida, seu Edital de Licitação **não vislumbra claramente uma obrigação**, de que a licitante deverá comprovar a propriedade dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, no já mencionado item **7.4.I**, tendo em vista que no referido edital, traz sim, claramente a expressão "**poderão**" e não a expressão "**deverá**", condizendo como sendo imperioso tal comprovação através dos documentos ora exigidos, conforme abaixo:

JURÍDICA:**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA**

a) (.....)

b) (.....)

I. A Documentação do (s) veículo (s) **poderão** estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento passando posse ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

6 - Com relação à referida matéria em tela, a Recorrente entende ser inadmissível a exigência do Edital de Licitação, quanto à sua propriedade, e bem como quanto a sua posse em um segundo plano, posto que tais veículos, apenas se farão necessários por parte daquele licitante que vencer o certame e efetivamente vier a celebrar o Contrato Administrativo, não se justificando a inabilitação dos veículos que não estão no nome da Recorrente no momento do credenciamento e ou da conferencia documental.

7 - Destarte em mencionar, que diante da atual conjuntura econômica de nosso país, **não podemos obrigar** uma Micro e Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que são a maioria participante deste certame, a possuir um patrimônio permanente/imobilizado, seja de máquinas, veículos ou equipamentos industriais para locação, com profundo entusiasmo, devemos é dar **azo** as mesmas, para tenham a opção de loca-los para um determinado fim, no que tange ao objeto desta Concorrência Pública, ou de outra, quer seja sua modalidade, quer seja seu objeto, para que tenham ainda mais capacidade competitiva, dando sim, caso vencedora, um prazo para apresentação de tais maquinas/equipamentos e ou veículos para a devida execução do serviço licitado.

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

Emilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8 - Por essas empresas, possuírem capacidade reduzida na aquisição de patrimônio, ainda que imobilizado, a exigência **7.4.I** constante do Edital de Licitação, seria uma forma de força-la a adquirir tais maquinário/veículo sem antes mesmo de vencer a concorrência pública ora na qual esteja participando.

9 - Da mesma forma, não é insignificante a divergência doutrinária e jurisprudencial quanto à matéria, já havendo sido objeto de Súmulas exaradas por Tribunais de Contas em todo o Brasil, quanto ilegalidade de tal exigência de prova de propriedade de veículos ora inabilitados, tendo em vista que o **Artigo 30 Paragrafo 6º. Da Lei 8.666/93** condena a exigência de prova de propriedade, bem como de localização prévia da licitante, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (.....)

§ 1º (.....)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.(Grifo nosso)

Sumula TCE/SP

ADMISTRATIVO - LICITAÇÃO
EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
PRÉVIA DE PROPRIEDADE DE
VEÍCULOS DISCREPÂNCIA COM AS
REGRAS DA LEI 8.666/93
ILEGALIDADE DO ITEM DO EDITAL
ILEGALIDADE DO ATO QUE TEVE
COMO FUNDAMENTO A NORMA

EDITALÍCIA INABILITAÇÃO INDEVIDA. I O regramento do Edital Tomada de Preço nº 05/97 consta em seu item 2. 6.2, como exigência de capacidade técnica, a comprovação, através de cópias do DUT RECIBO e do IPVA em nome da licitante, todos quitados com relação ao ano de 1997, de que possui frota constituída de, no mínimo, 11 veículos dos tipos o discriminados em seu subitem.

II Ao passo que a parte final do § 6o do art. 30 da Lei nº 8.666/93 diz que são vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia. III

Dessarte, é dado observar que os regramentos expostos no Edital de Tomada de Preço nº 05/95, notadamente no item discrepam da norma legal que concede disciplina às licitações em âmbito federal. Assim, com base nesse entendimento, visualizo a ocorrência de ilegalidade na exigência contida na mencionada regra do certame, de modo que o ato administrativo que a tomou como fundamento padece do mesmo mal de ilegalidade, tornando-se, por isso, irritado e nulo. III Remessa oficial improvida.

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1070
Comissão Perm. Licitação

Esmerlene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

(TRF-2 - AMS: 22833 98.02.28461-0,
Relator: Desembargador Federal
THEOPHILO MIGUEL, Data de
Julgamento: 29/03/2006, SÉTIMA
TURMA ESPECIALIZADA, Data de
Publicação: DJU - Data::26/05/2006 -
Página::331)

10 - A Recorrente, alega que o condicionamento da comprovação da propriedade dos veículos ainda no momento do certame, sob pena de vir a ser inabilitada a licitante que assim não proceder, enseja em inequívoca restrição à disputa pelo objeto licitado e afronta ao princípio da isonomia, não trazendo qualquer benefício à Administração Pública, posto que os veículos, quão seja equipamentos e ou maquinas, o qual se exige a comprovação de propriedade apenas se fará necessário quando, e somente se, na celebração/adjudicação do contrato ao licitante vencedor do certame

11 - A Recorrente retrata ainda que, a exigência da comprovação de prévia propriedade, configura-se inequivocamente como abusiva e restritiva à livre concorrência, afrontando o Princípio Constitucional da Isonomia e impedindo que se instaure no referido certame a eficiente e ampla disputa ao objeto licitado, entre grandes, médias e pequenas empresas.

12 - Nada obsta, por óbvio, que a Administração Pública exija como condição à habilitação, a apresentação de declaração no sentido de inexistir qualquer espécie de restrição à disponibilização dos veículos, maquinas e ou equipamentos, que se farão necessários à execução do objeto licitado, quando da celebração do Contrato Administrativo, posto que apenas neste momento se dará a utilização dos referidos bens, podendo ainda a Administração efetuar diligencias para comprovação da disponibilidades desses bens, conforme preconiza o Art. 43 em seu Paragrafo 3º., a saber:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(.....)

Erazéne Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Grifo nosso)

13 - Esta matéria, ora já Sumulada pelos tribunais, consiste na pretensão de que se amplie ao máximo a competitividade entre os interessados em contratar com o Poder Público, retirando-se do procedimento licitatório amarras e especificações que possam ser comprovadas quando da convocação para a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ainda a Administração Pública, declinar pela exigência de declarações de disponibilidades de tais bens, oferecidas pela Licitante, sob pena de falsidade ideológica, com a punição severa nos termos da Lei 8666/93, caso sejam inverídicas tais afirmações, e devidamente comprovadas pela CPL, estando a Administração amparada pelo já mencionado Art. 43, Paragrafo 3º e pelo próprio Art. 30, Paragrafo 6º. da mesma Lei.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (.....)

§ 1º (.....)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

Erizilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

14 - A prévia declaração que ora a Recorrida poderá solicitar, de que inexistirá empecilho à disponibilidade dos bens/veículos necessitados para a execução do objeto licitado, dará à Administração Pública a segurança quanto ao ressarcimento de qualquer prejuízo, posto que se encontrará legitimada a penalizar o licitante contratado e que, por razões diversas e que em nada se relacionam com a Administração Pública, venha a descumprir com a obrigação de disponibilizar os equipamentos exigidos.

15 - A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)”

Mediante as considerações de fato e de direito supra mencionadas, vem a Recorrente mediante Art. 109 e seguintes da Lei 8666/93 requerer o provimento do presente recurso, com efeito para:

Erasmilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Dos Pedidos:

1 - com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento parcial da proposta que inabilitou os veículos ora mencionados no item 3 desta lide, de forma a adjudica-los no mesmo contrato da Recorrente, vencedora do certame.

2 - determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, visto que sua proposta atende aos requisitos da Lei 8666/93 e em especial ao Art. 30, Paragrafo 6º.

3 - Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo.

4 - discrimine de forma inequívoca todos os documentos para habilitação jurídica, de forma a atender os preceitos do Art. 30, Paragrafo 6º. Da Lei 8666/93, evitando, desta forma, inabilitações pelo descumprimento de formalidades editalícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, bem como em busca da proposta mais vantajosa para administração, em conformidade com o art. 3º, caput, da mesma Lei, de forma a flexibilizar formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo que deve reger as licitações na administração pública.

TRANSTICO
D O Graciano Transportes
CNPJ/MF 00.306.911/0001-41

PROC. LICITATORIO - CODER


Página: 1094
Comissão Perm. Licitação


Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

N. Termos

P. Deferimentos

Rondonópolis-MT, 22 de Junho de 2018.



D O Graciano Transportes
Demilson de Oliveira Graciano
Titular



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.221 de 14 de junho de 2018, quinta-feira.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETAErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CP**

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, as sete horas e trinta minutos, na Unidade II da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (Mazola) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as) Erazilene Valentim Silva – Presidente da CPL, Rafael Araújo Campos Silva – Membro, Jean Michel Souza da Silva – Membro, Marcelo dos Santos Rufino – Membro e Suely Freitas de Oliveira - Membro, designados pela resolução nº. 035/2017, para analisar e julgar as propostas referentes a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2018-CP, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

As Seguintes empresas compareceram para participar do certame, conforme segue abaixo, na qual a Presidente da CPL solicitou que todos os presentes assinassem os envelopes. A presidente da CPL informou aos licitantes que aqueles que não apresentassem a documentação completa do credenciamento não teriam direito de interpor recurso ou se manifestar durante a sessão.

CRENCIAMENTO:**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

1. Eurides Ferreira da Silva CNPJ: 21.979.938/0001-75 Representante: Eurides Ferreira da Silva
2. Damião Domingos da Silva CNPJ: 27.648.374/0001-74 Representante: Damião Domingos da Silva
3. Jose Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33 Representante: Jose Barretos de Lima
4. Leila Fatima de Oliveira CNPJ: 28.578.289/0001-40 Representante: Leila Fatima de Oliveira
5. Antônio Nunes Moreira Secundo CNPJ: 21.953.216/0001-41 Representante: Antônio Nunes Moreira Secundo
6. EG Pereira CNPJ: 21.215.242/0001-72 Representante: Elizeu Gomes Pereira
7. João Alberto Soares de Oliveira CNPJ: 21.888.122/0001-36 Representante: João Alberto Soares de Oliveira
8. Gilson Panais Munhoz CNPJ: 30.096.328/0001-14 Representante: Gilson Panais Munhoz
9. V.N.G Gonçalves & CIA LTDA ME – CNPJ: 21.258.467/0001-06 Representante: Jair Gonçalves
10. D. O Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41 Representante: Denilson de Oliveira Graciano
11. Jose Carlos Sartori CNPJ: 21.834.711/0001-31 Representante: Jose Carlos Sartori
12. Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33 Representante: Jair Pereira dos Santos Junior
13. João Ilcemar Wingert CNPJ: 21.925.743/0001-42 Representante: Crislaine Ferreira Freitas Souza
14. Juliano Alves de Melo CNPJ: 21.924.812/0001-01 Representante Juliano Alves de Melo
15. Transportes Tenório LTDA – ME CNPJ: 09.296.407/0001-82 Representante: Adailton Alves Tenório
16. Alexandre Gomes Da Silva CNPJ: 24.801.171/0001-88 Representante: Alexandre Gomes Da Silva
17. Joaquim Gomes da Silva CNPJ: 21.962.322/0001-91 Representante: Joaquim Gomes da Silva
18. Jose Carlos Vitorio CNPJ: 20.893.609/0001-44 Representante: Jose Carlos Vitorio

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.221 de 14 de junho de 2018, quinta-feira.**

19. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu CNPJ: 28.771.900/0001-51 Representante: Cleber Rogerio Carneiro de Abreu
20. D.J. Alves de Freitas Comercio ME CNPJ: 12.009.129/0001-40 Representante: Donizete Jose Alves de Freitas
21. Transportadora e Locações Antomar LTDA CNPJ: 18.009.797/0001-53 Representante: João Julião Primo
22. Maria dos Santos Souza CNPJ: 28.518.545/0001-03 Representante: Maria dos Santos Souza
23. W A de Oliveira e Clemente LTDA CNPJ: 21.984.510/0001-10 Representante: Welington Alves de Oliveira
24. Aparecido Almeida da Silva CNPJ: 04.337.083/0001-60 Representante: Aparecido Almeida da Silva

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

25. H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72
Deixou de Cumprir o item 6.2 do Edital não autenticou o requerimento do empresário.
26. J A de Moura ME CNPJ: 00.441.021/0001-42
Não apresentou contrato social, documentos do sócio, documento do Representante legal não autenticado em cartório e apresentou credenciamento não reconhecido firma.

Dando continuidade à sessão, a presidente da CPL, solicitou aos licitantes presentes que elessem um representante para conferir e rubricar o credenciamento e documentação de habilitação juntamente com a equipe de apoio, em razão da grande quantidade de licitantes presentes. O Sr. Denilson de Oliveira Graciano, CPF: 534.973.509-82 – Licitante credenciado, foi escolhido pela maioria dos licitantes. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela equipe de apoio e pelo representante dos licitantes.

Às 10h30min a presidente da CPL juntamente com a comissão de licitação optou por suspender a sessão para conferencia dos documentos habilitatorios dos licitantes, juntamente com o representante eleito pelos licitantes, ou seja, não dispensando a sua presença na conferência dos documentos, retomando a sessão às 15h do mesmo dia.

Às 11h00min a presidente da CPL juntamente com a comissão de licitação optou por suspender a conferencia da documentação, assim realizado um intervalo para o almoço, retornando a sessão às 13h00min, sendo assim, todos os documentos foram lacrados e rubricados pela comissão e pelo representante dos licitantes, bem como as propostas.

Por ordem da Presidente da CPL, foi retomada a sessão as 15h00min, para informar que a sessão continuará suspensa até às **14h do dia 18/06/2018**, em razão do grande volume de documentos restantes para analisar.

Resta salientar que a presença do representante dos licitantes não foi dispensada, ficando os demais licitantes convocados para a reabertura da sessão na data e horário acima informados.

Assinam a presente ata:

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA _____
Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA _____
Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA _____
Membro: MARCELO DOS SANTOS RUFINO _____
Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA _____
Representante: DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO _____

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN MT N° 010095745804
63651701650

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VI 01 00549505148 *****

PRODUTIVA CONST. CIVIL LTDA EPP
GENERAL ANTONIO TIBURCIO.541
.LOTEAMENTO MONTE LIBANO
78710290 - RONDONOPOLIS/MT

07.547.502/0001-B6 DBN73323

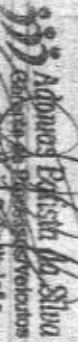
TORIND COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DBN73323/MT 93ZE2RMHOD892211B
CAR/CAMINHÃO/BASCUL ANTE DIESEL

IVECO/TECTOR 260E2B 2012 2013
42.001/280GV ALUGUEL BRANCA

ALF: BANCO DO BRASIL S/A/MOTOR: F4A
E3681E*6087354*/3 FLIXO/23.00PBT/

RONDONOPOLIS - RONDONOPOLIS - MT 24/07/2013



Adonias Batista da Silva
Gestor de Processos Veiculares
CNPJ nº 07.073.812/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN MT N° 010095745812
87807610189

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VI 01 00549504842 *****

PRODUTIVA CONST. CIVIL LTDA EPP
GENERAL ANTONIO TIBURCIO.541
.LOTEAMENTO MONTE LIBANO
78710290 - RONDONOPOLIS/MT

07.547.502/0001-B6 DBN73353

TORIND COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DBN73353/MT 93ZE2HGHOD8922420
CAR/CAMINHÃO/BASCUL ANTE DIESEL

IVECO/TECTOR 240E22 2012 2013
33.001/218CV ALUGUEL BRANCA

ALF: BANCO DO BRASIL S/A/MOTOR: F4A
E3681G*6090796*/3 FLIXO/23.00PBT/

RONDONOPOLIS - RONDONOPOLIS - MT 24/07/2013



Adonias Batista da Silva
Gestor de Processos Veiculares
CNPJ nº 07.073.812/0001-00

Erilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ/MF 07.547.502/0001-86

DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 16/07/1966 na cidade de Jundiá/SP, filho de Geraldo Graciano e Maria Cândida Graciano, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4381262-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 534.973-509-82, residente e domiciliado na Rua Adelino de Campos, 762 - Centro - Itiquira/MT, CEP- 78790-000; e,

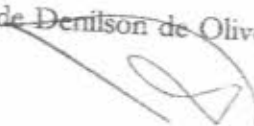
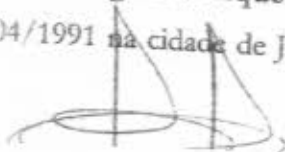
DIEGO RODRIGUES AZEVEDO, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido aos 27/03/1982 na cidade de Brasília/DF, filho de Joaquim Azevedo Neto e Maria Lucia Rodrigues Azevedo, portador da Carteira de Identidade RG. n.º MG-12.111.049 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 049.119.966-09, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, n.º 24, Quadra 116, Bairro Colina Verde - Rondonópolis/MT, CEP- 78740-410.

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede na Alameda dos Cravos, n.º 24, Qda.116 - Colina Verde - Rondonópolis/MT, - CEP: 78740-410, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 22/08/2005 sob o n.º 51200951574, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade passará a ter sede na Avenida General Antônio Tibúrcio, 541 - (Quadra 14 Lote 10) Loteamento Monte Líbano - Rondonópolis/MT, CEP- 78710-290.

2ª - A sociedade limitada é constituída pelo total de 90.000 (noventa mil) quotas, sendo cada quota equivalente ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando o Capital Social de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

§ 1º - O sócio **Diego Rodrigues Azevedo**, legítimo proprietário de 1.800 (Hum Mil e Oitocentas) quotas, retira-se da sociedade, dando quitação das suas quotas, que assim cede e transfere a **Diego Henrique Catossi Graciano**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/04/1991 na cidade de Jacarezinho/PR, filho de Denilson de Oliveira Graciano e



Maria Amélia Catossi Graciano, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 11.072.745-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 028.893.681-73, residente e domiciliado na Avenida General Antônio Tibúrcio, 541 - Loteamento Monte Líbano - Rondonópolis/MT, CEP- 78710-290.

Emilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

§ 2º - Em virtude das alterações, o capital social da empresa fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

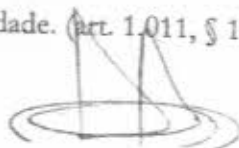
Sócios	Quotas	R\$	%
Denilson de Oliveira Graciano	88.200	88.200,00	98,0
Diego Henrique Catossi Graciano	1.800	1.800,00	2,0
Total	90.000	90.000,00	100,0

3ª - A sociedade altera seu objeto social para Construção, reforma ou ampliação de edificações de todos os tipos e suas partes; execução por empreitada ou sub-empreitada de obras de construção civil, inclusive instalações esportivas e recreativas; obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica predial e execução de demais obras de acabamento da construção civil. (art. 997, II, CC/2002)

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Denilson de Oliveira Graciano**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, arts. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

6ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



7ª - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis/MT, 11 de janeiro de 2011.

Denilson de Oliveira Graciano
Denilson de Oliveira Graciano

Diego Henrique C. Graciano
Diego Henrique Catossi Graciano

Diego Rodrigues Azevedo
Diego Rodrigues Azevedo



Testemunhas:

Edson Gonçalves
Edson Gonçalves
RG- 544.961 SSP/MT
CPF- 384.806.891-53

José Balbino de Melo
José Balbino de Melo
RG. 1155165-8 SJ/MT
CPF- 688.217.511-04

CART. CORREIA-PG-PB
Reconheço por semelhança:
a(s) seguinte(s) firma(s).....
115517 DIEGO HENRIQUE CATOSI GRACIANO.....
Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2011
Em teste.....da verdade
001598651001-000091919*****



TABELIONATO
XV DE NOVEMBRO, 30.
Fax 223-8058 - 223-4322 - 22147
84010-020 - Ponta Grossa - PR
Ilauro Motti Correia
TITULAR

Denilson de Oliveira Graciano

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Positivo, nº 1964, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-050
e-mail: tabnotas@tabnotas.com - Telefone: (66) 3421-3532 - Fax: (66) 3425-6785

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO, DIEGO RODRIGUES AZEVEDO.
Rondonópolis - MT, 26 de janeiro de 2011 R\$ 8,00 ()
Dox. fé. Em testemunho.....da verdade.





PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1082

Comissão Perm. Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM GOMES DA SILVA 41415116920
 CNPJ: 21.962.322/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

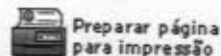
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:14:12 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/12/2018. ✓

Código de controle da certidão: **1184.DED1.B824.3B76**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

*Arabi em
25/06/18
Armando
15:52M*



ROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1083

Comissão Perm. Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazelen Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE GOMES DA SILVA 70468257268
 CNPJ: 24.801.171/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:12:22 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018. ✓

Código de controle da certidão: 2C6A.2FFB.1732.DC4E
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

*Recibido em
25/06/18
Comanda
15.524*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Edital de Concorrência Pública: 001/2018 - C.P.

Assunto: Recurso Administrativo

Solicitante: Jose Barretos de Lima - CNPJ: 28.832.784/0001-33

Recebemos o recurso interposto pela empresa **Jose Barretos de Lima - CNPJ: 28.832.784/0001-33**, denominada como RECORRENTE, neste ato representado pelo proprietário Sr. Jose Barretos de Lima, participante da Concorrência Pública: 001/2018 - C.P contra a desclassificação da habilitação, cabendo a Comissão de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, esclarecer.

I - DOS FATOS

Em 14 de junho de 2018, ocorreu a abertura do certame da Concorrência Pública 001/2018 - CP, onde foi suspensa e reaberta no dia 18 de junho, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Realizada na Unidade II da Cia, conforme descrito no Edital. Na qual compareceram 26 (vinte e seis) empresas para participar do certame, sendo que foram 6 (seis) inabilitadas, dentre essas a Recorrente, 10 (dez) habilitadas com restrição de Regularidade Fiscal e 10 (dez) habilitadas sem restrição

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	
CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	18/06/18
Destino	Jurídico
Horário	19:00
Rúbrica	João Bediz

Recebi
em 07/2018
[assinatura]

[assinaturas]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



alguma, sendo os motivos devidamente lavrados na Ata da sessão da licitação.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A CPL finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação apresentada à CPL, nesta observação constatamos que a Recorrente deixou de cumprir o que se pede no Anexo I - Descrição-Planilha orçamentária - T.R do Edital, onde o ano do caminhão não atende a descrição exigida no Termo de Referência do Edital da Concorrência Pública 001/2018, doc. anexo, a empresa apresentou documento do veículo com o ano de 1972 do caminhão, sendo que o ano que está sendo licitado conforme descrição-planilha orçamentária - T.R é ano de 1976 acima.

No que tange ao ano do veículo é notório que o mesmo fosse apresentado com fabricação do ano de 1976, tal exigência sendo para todos os licitantes participantes, mesmo que a licitante tenha feito alterações perante o Órgão Competente Detran/MT, conforme especificado no documento e ano descrito, não foi alterado o ano do caminhão, tendo em vista que tal situação é fato impossível pelos ditames do artigo 8º, inciso III da Resolução 292/2008, o mesmo foi apenas remodelado motor e eixo, sendo assim o ano do caminhão continua sendo 1972, tendo em vista que a fabricação do veículo é o mesmo que a do chassi e a mudança desse constitui crime, a descrição é bem clara com relação ao ano do caminhão, vejamos o que diz o ANEXO I - DESCRIÇÃO-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - T.R:

**Anexo - Descrição - Planilha
Orçamentária T.R:**

Descrição Item 03



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. **Ano** de fabricação 1976; acima,
sendo avaliado (passando por
avaliação); **(grifemos)**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

O recorrente apresentou juntamente com o recurso cópia da Resolução nº 292/2008 que dispõe sobre modificações de veículos, onde a mesma veda que seja alterado o Chassi, no seu Art. 8º, Inciso III; vejamos:

Art.8º Ficam proibidas:

(...)

III - **A substituição do chassi** ou monobloco de veículo por outro chassi ou monobloco, nos casos de modificação, furto/roubo ou sinistro de veículos, com exceção de sinistros em motocicletas e semelhantes.

Vale salientar que com o número do chassi podemos observar todas as informações daquele veículo, como o local e **ano de fabricação**, o modelo, a marca, as procedências do automóvel e até o número na linha de produção da montadora. Portanto, mesmo com a remodelagem não mudou o número do Chassi, até porque a resolução proíbe, não mudando assim o ano do caminhão, continuando sendo o ano de 1972.

É importante frisar que no decorrer da sessão, todos os licitantes presentes que tiveram problemas com a documentação, foram chamados junto a mesa da comissão para serem esclarecidas todas as situações inerentes a documentação, assim o Sr. Jose Barretos de Lima, foi chamado e devidamente esclarecido tais restrições, o mesmo apresentou junto a habilitação Documento do veículo com



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ano de fabricação de 1972, descumprindo assim a exigência do Edital, conforme acima mencionado.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é aceitável, não é fato irrelevante a habilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme já citado, não sendo cumprido pelo licitante, causando assim sua inabilitação.

A CPL não realiza descrição do objeto/termo de referência, quem descreve o objeto é o responsável pelo setor requerente, cabendo a mesmo apenas julgar a habilitação de acordo com o que o gestor solicita e descreve no objeto. O Edital é soberano nesse caso, sendo considerado Lei interna do processo licitatório, caso a CPL habilitasse tal licitante recorrente estaria violando os princípios da Administração e Norteadores da Licitação, violando assim, o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório. Com fulcro no Art. 3º da Lei 8.666/83 in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - DA CONCLUSÃO

As decisões buscam atender aos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando assim o interesse público.

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame. Para que a licitação venha obter sua finalidade, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, de acordo com o termo apresentado pela Diretoria Técnica.

Este proceder assegura a companhia de que estará adquirindo e obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário para o devido fim. Tais definições são de importância fundamental para a Comissão de Licitação analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado, onde o objeto da recorrente não atende ao solicitado, pois o ano do caminhão solicitado é de 1976, conforme Descrição do item.

Face ao exposto, por todas as razões legais e que o Edital é a Lei entre as partes, a priori, **a CPL não tem competência para julgar descrição técnica dos itens**, sendo que a descrição foi apresentada



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pelo setor requerente. Decidindo assim por manter a classificação descrita na Ata da sessão da Concorrência Pública 001/2018, eis que todos os atos praticados estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com o instrumento convocatório.

Dê ciência a todos os interessados.

Faço subir à autoridade superior para parecer final, assim sendo o Jurídico da Cia, onde o mesmo solicite esclarecimentos por parte da Diretoria Técnica sobre os fatos expostos.

Rondonópolis, 28 de Junho de 2018.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Presidente de CPL

Rafael AC Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Membro

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro

Marcelo dos Santos Rufino
MÁRCULO DOS SANTOS RUFINO

Membro

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

Membro

TERMO DE REFERÊNCIA

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Item 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ EQUIP.	HORAS MENSAL PARA CADA EQUIP.	HORAS ANUAL PARA CADA EQUIP.	VALOR UNIT. ESTIMAD O / H	VALOR DE 1 (UM) EQUIP. MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL DE 1 (UM) EQUIP. UNIT.	VALOR ANUAL GLOBAL
CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR	14,00	176,00	2.112,00	R\$ 41,63	R\$ 7.326,88	R\$ 87.922,56	R\$ 1.230.915,84

Descrição do Item 01

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar, para atender aos setores da empresa como: Limpeza Urbana, Obras e Oficina.

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação.)
4. Tração 4x2;
5. Carroceria confeccionada em madeira;
6. Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;
7. Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;
8. No mínimo de 06 cilindros;
9. Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);
10. Freio de serviço pneumático;
11. Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5; ou 1000/20

12. Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
13. Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;
14. Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;
15. Capacidade de carga útil no mínimo de 8000 kg;
16. Documento na categoria Mecânico Operacional;
17. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;
18. Sistema elétrico 12 a 24v;
19. Pneus em boas condições;
20. Direção Hidráulica;
21. Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.
22. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
23. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
24. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
25. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;

Erazilene V. Antim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;
6. Disponibilizar rastreamento para o equipamento disponibilizando a senha e login para a Contratante;
7. Prazo de contrato será de 12 meses;

8. Comprovação do pagamento do rastreamento mensal.

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 1092

Comissão Perm. Licitação


Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos
Diretor Técnico


Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Edital de Concorrência Pública: 001/2018 - C.P.

Assunto: Recurso Administrativo

Solicitante: Jair Pereira dos Santos Junior - CNPJ: 21.965.028/0001-33

Recebemos o recurso interposto pela empresa **Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33**, denominada como RECORRENTE, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Jair Pereira dos Santos Junior**, participante da Concorrência Pública: 001/2018 - C.P contra a desclassificação da habilitação, cabendo a Comissão de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, esclarecer.

I - DOS FATOS

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em <u>18/06/2018</u>
Destino <u>Jurídico</u>
Horário <u>17:00</u>
Rubrica <u>Amo. Budim.</u>

Em 14 de junho de 2018, ocorreu a abertura do certame da Concorrência Pública 001/2018 - CP, onde foi suspensa e reaberta no dia 18 de junho, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Realizada na Unidade II da Cia, conforme descrito no Edital. Na qual compareceram 26 (vinte e seis) empresas para participar do certame, sendo que foram 6 (seis) inabilitadas, dentre essas a Recorrente, 10 (dez) habilitadas com restrição e 10 (dez) habilitadas sem restrição, sendo os motivos devidamente lavrados na Ata da sessão da licitação.

A CPL finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação apresentada à CPL, nesta

Jair *B* *M*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

observação constatamos que a Recorrente deixou de cumprir o que se pede no Anexo I - Descrição-Planilha orçamentária - T.R do Edital, onde o ano do caminhão não atende a descrição exigida no Edital da Concorrência Pública 001/2018, a empresa apresentou documento do veículo com o ano de 1975 do caminhão, sendo que o ano que está sendo licitado conforme descrição-planilha orçamentária - T.R é ano de 1976.

No que tange ao ano do veículo era notório que o mesmo fosse apresentado no ano de 1976, exigência está para todos os licitantes participantes, mesmo que o modelo do caminhão seja do ano 1976 o que vale é o Ano do caminhão e não o Modelo, conforme descrito no próprio documento o ano do caminhão é de 1975, a descrição é bem clara com relação ao ano do caminhão, vejamos o que diz o ANEXO I - DESCRIÇÃO-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - T.R:

**Anexo - Descrição - Planilha
Orçamentária T.R:**

Descrição Item 03
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. **Ano** de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação); (**grifemos**)

É importante frisar que no decorrer da sessão, todos os licitantes presentes que tiveram problemas com a documentação, foram chamados junto a mesa da comissão para serem esclarecidas todas as situações inerentes a documentação, assim o Sr. Jair Pereira dos Santos Junior, foi chamado e devidamente esclarecido tais restrições, o mesmo apresentou junto a habilitação Documento do veículo com ano de fabricação de 1975, descumprindo assim a exigência do Edital, conforme acima mencionado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é aceitável, não é fato irrelevante a habilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme já citado, não sendo cumprido pelo licitante, causando assim sua inabilitação.

A CPL não realiza descrição do objeto/termo de referência, quem descreve o objeto é o responsável pelo setor requerente, cabendo a mesmo apenas julgar a habilitação de acordo com o que o gestor solicita e descreve no objeto. O Edital é soberano nesse caso, sendo considerado Lei interna do processo licitatório, caso a CPL habilitasse tal licitante recorrente estaria violando os princípios da Administração e Norteadores da Licitação, violando assim, o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório. Com fulcro no Art. 3º da Lei 8.666/83 in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - DA CONCLUSÃO

As decisões buscam atender aos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando assim o interesse público.

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame. Para que a licitação venha obter sua finalidade, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, de acordo com o termo apresentado pela Diretoria Técnica.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Tal análise assegura a companhia de que estará adquirindo e obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário para o devido fim. Tais definições são de importância fundamental para a Comissão de Licitação analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado, onde o objeto da recorrente não atende ao solicitado, pois o ano do caminhão solicitado é de 1976, conforme Descrição do item.

Face ao exposto, por todas as razões legais e que o Edital é a Lei entre as partes, a priori, **a CPL não tem competência para julgar descrição técnica dos itens**, sendo que a descrição foi apresentada pelo setor requerente. Decidindo assim por manter a classificação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

descrita na Ata da sessão da Concorrência Pública 001/2018, eis que todos os atos praticados estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com o instrumento convocatório.

Dê ciência a todos os interessados.

Faço subir à autoridade superior para parecer final, assim sendo o Jurídico da Cia, onde o mesmo solicite esclarecimentos por parte da Diretoria Técnica sobre os fatos expostos.

Rondonópolis, 28 de Junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Presidente de CPL

Rafael A. Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Membro

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Membro

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

Membro

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ EQUIP.	HORAS MENSAL PARA CADA EQUIP.	HORAS ANUAL PARA CADA EQUIP.	VALOR UNIT. ESTIMAD O/H	VALOR DE 1 (UM) EQUIP. MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL DE 1 (UM) EQUIP. UNIT.	VALOR ANU GLOBAL
CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CAB. SUPLEMENTAR	14,00	176,00	2.112,00	R\$ 41,63	R\$ 7.326,88	R\$ 87.922,56	R\$ 1.230.915.

Descrição do Item 01

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar, para atender aos setores da empresa como: Limpeza Urbana, Obras e Oficina.

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

1. O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);
2. Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;
3. Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação.)
4. Tração 4x2;
5. Carroceria confeccionada em madeira;
6. Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;
7. Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;
8. No mínimo de 06 cilindros;
9. Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);
10. Freio de serviço pneumático;
11. Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5; ou 1000/20

12. Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
13. Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;
14. Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;
15. Capacidade de carga útil no mínimo de 8000 kg;
16. Documento na categoria Mecânico Operacional;
17. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;
18. Sistema elétrico 12 a 24v;
19. Pneus em boas condições;
20. Direção Hidráulica;
21. Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.
22. Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;
23. Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;
24. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
25. O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;

A empresa contratada deverá arcar com:

1. Todo o Combustível utilizado para qualquer serviço demandado;
2. Qualquer Manutenção ou reparos que possam acontecer;
3. Com condutor habilitado e fazer parte da empresa contratada;
4. Apresentar Diário de Bordo com todo o histórico de suas viagens;
5. Encargos Sociais L.S;
6. Disponibilizar rastreamento para o equipamento disponibilizando a senha e login para a Contratante;
7. Prazo de contrato será de 12 meses;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8. Comprovação do pagamento do rastreamento mensal.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos
Diretor Técnico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ADENDO À ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

Tendo em vista que após o julgamento da documentação de habilitação realizada na sessão do dia 18 de Junho de 2018 às 14h, a comissão de licitação constatou posteriormente, com a apresentação do Recurso interposto pela empresa D. O Graciano Transportes ME, CNPJ: 00.306.911/0001-41, representada pelo senhor Denilson de Oliveira Graciano, que não foi relatado em Ata da Concorrência Pública nº 001/2018 que para o caminhão basculante 12M³, placa OBN 7353 não foi apresentado contrato de arrendamento, tendo em vista que o documento do veículo apresentado está em nome da empresa Produtiva Construção Civil LTDA EPP, sendo a licitante impossibilitada de concorrer para o item em questão, por não ter cumprido a exigência do subitem 7.4, I do edital. O lapso por não ter relatado em ata ocorreu tendo em vista que o mesmo licitante apresentou outro caminhão também basculante 12M³, placa OBN 7323, onde o veículo foi relato em ata sobre sua restrição, sendo a mesma restrição do caminhão de placa OBN 7353 não relatado em ata, as placas são parecidas onde muda somente o final, por conta disso o lapso de não ter relatado.

Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA

Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro: MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

Rafael AC Silva
Jean Michel Souza da Silva
Marcelo dos Santos Rufino
Suely Freitas de Oliveira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****ADENDO À ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018-CP**

Tendo em vista que após o julgamento da documentação de habilitação realizada na sessão do dia 18 de Junho de 2018 às 14h, a comissão de licitação constatou posteriormente, com a apresentação do Recurso interposto pela empresa D. O Graciano Transportes ME, CNPJ: 00.306.911/0001-41, representada pelo senhor Denilson de Oliveira Graciano, que não foi relatado em Ata da Concorrência Pública nº 001/2018 que para o caminhão basculante 12M³, placa OBN 7353 não foi apresentado contrato de arrendamento, tendo em vista que o documento do veículo apresentado está em nome da empresa Produtiva Construção Civil LTDA EPP, sendo a licitante impossibilitada de concorrer para o item em questão, por não ter cumprido a exigência do subitem 7.4, I do edital. O lapso por não ter relatado em ata ocorreu tendo em vista que o mesmo licitante apresentou outro caminhão também basculante 12M³, placa OBN 7323, onde o veículo foi relatado em ata sobre sua restrição, sendo a mesma restrição do caminhão de placa OBN 7353 não relatado em ata, as placas são parecidas onde muda somente o final, por conta disso o lapso de não ter relatado.

Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA
_____Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS
SILVA _____Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
_____Membro: MARCELO DOS SANTOS
RUFINO _____Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1103
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Editais de Concorrência Pública: 001/2018 - C.P.

Assunto: Recurso Administrativo

Solicitante: D. O. Graciano Transportes - CNPJ: 00.206.311/0001-41

Recebemos o recurso interposto pela empresa **D. O. Graciano Transportes - CNPJ: 00.206.311/0001-41**, denominada como RECORRENTE, neste ato representado pelo proprietário Sr. Denilson de Oliveira Graciano, participante da Concorrência Pública: 001/2018 - C.P contra a desclassificação da habilitação, devidamente tempestiva, cabendo a Comissão de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, esclarecer.

1 - Do Relatório

Em 14 de junho de 2018, ocorreu a abertura do certame da Concorrência Pública 001/2018 - CP, onde foi suspensa e reaberta no dia 18 de junho, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Realizado na unidade II da Cia, conforme descrito no Edital. Na qual a empresa **D. O. Graciano Transportes - CNPJ: 00.206.311/0001-41**, devidamente credenciada, foi habilitada com 05 (cinco) itens em conformidade com o edital e 04 (quatro) propostas não atendiam o Edital sendo os motivos devidamente lavrados na Ata da sessão da licitação.

Recebi
09/07/2018
[Signature]



CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	<i>30/06/18</i>
Destino	<i>Assessor Jurídica</i>
Horário	<i>10:47</i>
Rúbrica	<i>Milda</i>



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A CPL finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação apresentada à CPL, nesta observação contatamos que a Recorrente deixou de cumprir o que se pede no Edital da Concorrência Pública 001/2018, mais precisamente nos itens 7.4., alínea b, inciso I, 7.5.1. e 7.5.2., observou-se que a Requerente apresentou CRV (Certificado de Registro do Veículo) de 02 (dois) veículos, sendo as placas OBN - 7323 e OBN -7353, que conforme documentos estão licenciados em nome de Produtiva Construção Civil Ltda. cópia anexa. Nesta situação a CPL optou por não habilitar, tendo em vista não haver comprovação alguma da propriedade dos veículos na sessão da licitação, fazendo *Jus* o que diz os itens 7.5.1. e 7.5.2. do Edital 001/2018 C.P., que seja:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:



b) Relação com descrição detalhada dos veículos/máquinas que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com apresentação da CNH do motorista, se for o caso, e Documento do veículo válido (cópia autenticada em cartório);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

I. A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de **contrato de arrendamento passando posse ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.** (Grifo nosso)





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.5.1. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

7.5.2 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

É importante salientar que no decorrer da sessão, todos os licitantes presentes que foram constatadas restrições ou pendências com a documentação inerentes a habilitação, foram chamados junto à mesa da comissão para serem esclarecidas todas as situações inerentes a documentação, assim o Sr. Denilson de Oliveira Graciano, foi chamado e devidamente esclarecido tais restrições, o mesmo afirmou que os veículos eram de sua propriedade, tendo em vista ser um dos sócios da Empresa da empresa Produtiva Construções Civil Ltda., inscrita no CNPJ: 07.547.502/0001-86, onde consta propriedade dos veículos citados, porém não havia documentos que comprovasse a titularidade e ou sociedade em nome da Recorrente dentro do envelope de habilitação.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) Resp nº



CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Página: 1107
 Comissão Perm. Lic.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

797.179/MT, 1º T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1º S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial".



[Handwritten signatures and initials]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Mais importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado "menor preço", sem que haja a legalidade de um procedimento. A classificação de uma proposta indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.

Em relação à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, a própria lei veda esse tipo de conduta, em seu artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93. Este mesmo dispositivo legal ressalva que os documentos que deveriam constar originalmente da proposta e não constarem, não poderão ser juntados.

No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso, não havia sequer um documento comprovando tal propriedade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Como salienta Jessé Torres:

A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.

Em análise às exigências acima, o Ilm.º Jurista Marçal Justen Filho traz o seguinte entendimento:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valdemir Silva
Departamento de Licitação
CODER

esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes.

Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta.

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. p. 433)".

O TCU dentre as várias jurisprudências editadas, através do seu Ilm.º Ministro Relator ADYLSO N MOTTA, no Acórdão nº 1.993/2004, traz o seguinte entendimento:

Como expressamente consignado no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta, corolário do princípio da igualdade. Impõe-se, assim, aos licitantes cuidado redobrado na apresentação dos documentos exigidos, **uma vez que não poderão adicionar documentos nem aditar proposta e outras informações exigidas previamente pelo edital**". (grifo nosso).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é lapso, não é fato irrelevante a inabilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme descrito.

Destarte saber que esta CPL não tem perfil extravagante, tão somente de seguir as previsões legais e assim, trabalhar dentro dos princípios





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Vale
Departamento de Licitação
CODER

que regem a boa Administração pública, nem para mais e nem para menos, sempre prezando pela legalidade, assim tendo a capacidade de agir de bom senso a bem da Administração, porém com senso de justiça.

O contrato social da empresa Produtiva Construções Civil Ltda., foi apresentado na posterior da abertura dos envelopes de habilitação, anexa ao Pedido de Recurso Administrativo, em que pese, não é de bom tom e sussurra até na ilegalidade.

Temos ainda, que conforme o entendimento do Ilmo Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER, no Acórdão 18/2004 - Plenário do TCU, que:

"c) em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tabula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento."

Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da proposta da empresa D. O. Graciano Transportes, tendo em vista que a proposta apresentada pelo licitante no certame em questão encontrava-se em desacordo com o edital e que a lei veda a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na proposta original.

2 - CONCLUSÃO

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente. Nenhum dos demais licitantes classificados manifestaram contrarrazões a CPL decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da desclassificação da empresa recorrente no certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo



[Handwritten signatures and initials]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 444
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para


Apreciação e posterior Parecer.

Dê ciência a todos os interessados.

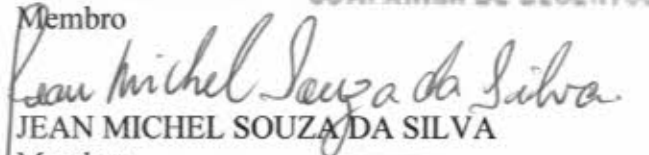
Faço subir à autoridade superior para parecer final, assim sendo o Jurídico da Cia.

Rondonópolis, 30 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Presidente de CPL


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Membro


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

Membro


MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Membro


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

Membro





Parecer Jurídico

Solicitante: Erazilene Valentim Silva – Presidente de CPL.

Parte Interessada: Departamento de Licitações.

Referência: Edital de Concorrência Pública: 001/2018 – C.P.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitações
CODER

Relatório

1. A Presidente de CPL, Sra. Erazilene Valentim Silva, através do recurso, encaminha a essa Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, justificação acerca da desclassificação da habilitação do participante da Concorrência Pública: 001/2018 – C.P, Sr. José Barretos de Lima.
2. Aduz a Sra. Presidente de CPL no momento que finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação, é constatado que o Recorrente deixou de cumprir o que pede no Anexo I – Descrição-Planilha orçamentaria – T.R do Edital da Concorrência Pública 001/2018, a empresa apresentou documento do veículo sendo um caminhão do ano de 1972 precisamente o ano que está sendo licitado conforme a planilha é veículo de 1976 acima.
3. Portanto a CPL optou por não habilitar, tendo em vista não haver comprovação alguma da propriedade dos veículos na sessão de licitação.
4. É o sucinto relatório, passemos à análise e manifestação.

Da Análise Jurídica

II.1- A mudança de motor e eixo conforme o Órgão Competente DETRAN/MT.

1. No que fange ao ano do veículo é notório que o mesmo seja apresentado com fabricação do ano de 1976, e tal exigência é para todos os participantes, mesmo que o licitante tenha feito alterações perante o Órgão Competente Detran/MT, conforme especificado no documento e ano descrito, não foi alterado o ano do caminhão, tendo em vista que tal situação é fato impossível pelos ditames do artigo 8º, inciso III da Resolução 292/2008, o mesmo foi apenas remodelado **MOTOR E EIXO**, sendo assim o ano do caminhão continua sendo 1972, tendo em vista que a fabricação do veículo é o mesmo que a do

Recebi
01/07/2018
D. Souza

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	06/07/18
Destino	Licitação
Horário	15:45
Rúbrica	





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



chassi e a mudança desse constitui crime, a descrição é bem clara com relação ao ano do caminhão, vejamos o que diz o ANEXO I - DESCRIÇÃO-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - T.R:

**Anexo - Descrição - Planilha Orçamentária T.R:
Descrição Item 03**

**3. Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado
(passando por avaliação); (grifemos)**

2. O recorrente apresentou juntamente com o recurso cópia da Resolução nº 292/2008 que dispõe sobre modificações de veículos, onde a mesma veda que seja alterado o Chassi, no seu Art. 8º, Inciso III; vejamos:

Art.8º Ficam proibidas:

(...)

III - A substituição do chassi ou monobloco de veículo por outro chassi ou monobloco, nos casos de modificação, furto/roubo ou sinistro de veículos, com exceção de sinistros em motocicletas e assemelhados.

3. Vale acentuar, com o número do chassi podemos observar todas as informações do veículo, como o local e ano de fabricação, o modelo, a marca, as procedências do automóvel e até o número na linha de produção da montadora. Portanto, mesmo com a remodelagem não mudou o número do Chassi, até porque a resolução proíbe, portanto, não havendo a mudança assim o ano do caminhão continua sendo do ano de 1972.

III. 2- Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

5. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando de princípio inerente a toda licitação que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios inerentes ao certame, tais como da igualdade, transparência, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa acepção, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



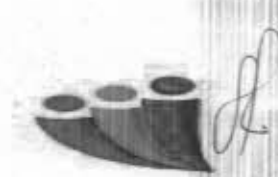
Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto na Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

A jurisprudência do STJ se posiciona:

"A administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (lei 8.666/93, art.41) Resp nº797.179/MT., rel. Min Denise Arruda, j. em 19,10,2006, DJ de 07.11.2006) "

Consoante dispões o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticas no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1º S., real.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

6. Importante acentuar decorrente a sessão todos os licitantes presentes que foram constadas restrições ou pendências com a documentação inerente a habilitação são convocados para serem esclarecidos todas as situações específicas a documentação, assim o Sr. José Barretos de Lima que devidamente foi chamado para esclarecimento de tais restrições, o mesmo apresentou junto a habilitação documento do veículo com o ano de fabricação de 1972 descumprindo assim a exigência do edital.

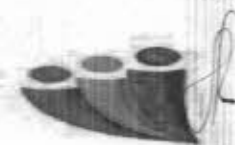
II. 2 - A prescrição do Edital de Concorrência Pública

7. Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentam suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

" A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na vida administrativa ou judicial".

8. Importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado "menor preço", sem que haja a legalidade de um procedimento. A classificação de uma proposta indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9. Em relação à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, a própria lei veda esse tipo de conduta, em seu artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93. Este mesmo dispositivo legal ressalva que os documentos que deveriam constar originalmente da proposta e não constaram, não poderão ser juntados.

10. No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso, não havia sequer um documento comprovando tal propriedade.

Como salienta Jessé Torres:

A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.

Em análise às exigências acima, o Ilm.º Jurista Marçal Justen Filho traz o seguinte entendimento:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes

Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo Dialética, 2000. p. 433) "

11. Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é aceitável, não é fato irrelevante a habilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme já citado, não sendo cumprido pelo licitante, causando assim sua inabilitação.

12. Destarte saber que a CPL não tem perfil extravagante, tão somente de seguir as previsões legais e assim, trabalhando a todo momento dentro dos princípios que regem a boa Administração pública, nem para mais e nem para menos, sempre prezando pela legalidade, assim tendo a capacidade de agir de bom senso a bem da Administração, porém com senso de justiça.

Temos ainda, que conforme o entendimento do Ilmº Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER, no Acórdão 18/2004 - Plenário do TCU, que:

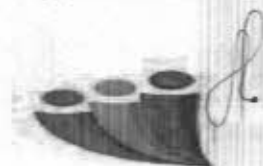
"c) em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tabula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento."

13. Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da proposta do Sr. José Barretos de Lima, tendo em vista que a proposta apresentada pelo licitante no certame em questão encontrava-se em desacordo com o edital e que a lei veda a inclusão de documentos ou informações que deveriam contar na proposta original.

III. Da Conclusão.

Para que a licitação venha obter sua finalidade, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, de acordo com o termo apresentado pela Diretoria Técnica.

Este proceder assegura a companhia de que estará adquirindo e obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário para o devido fim. Tais definições são de importância fundamental para a Comissão de Licitação analisar





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado, onde o objeto da recorrente não atende ao solicitado, pois o ano do caminhão solicitado é de 1976, conforme Descrição do item.

Considerando os fatos narrados essa Assessoria Jurídica declara que a CPL não realiza descrição do objeto/termo de referência, quem descreve o objeto é o responsável pelo setor requerente, cabendo a mesma apenas julgar a habilitação de acordo com o que o gestor solicita e descreve no objeto. O Edital é soberano e nesse caso, sendo considerado Lei interna do processo licitatório, caso a CPL habilitasse tal licitante recorrente estaria violando os princípios da Administração e Norteadores da Licitação, violando assim, o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme o Termo de referência do Edital, o veículo deve atender o mínimo as especificações, desta forma o Sr. José Barretos de Lima não cumpre com essas especificações resultando sua Desclassificação.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA-BECKERAssessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Parecer Jurídico

Solicitante: Erazilene Valentim Silva – Presidente de CPL.

Parte Interessada: Departamento de Licitações.

Referência: Edital de Concorrência Pública: 001/2018 – C.P.

Relatório

1. A Presidente de CPL, Sra. Erazilene Valentim Silva, através do recurso, encaminha a essa Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, justificando acerca da desclassificação da habilitação do participante da Concorrência Pública: 001/2018 – C.P., Sr. Jair Pereira dos Santos Junior.
2. Aduz a Sra. Presidente de CPL no momento que finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação, é constatado que o Recorrente deixou de cumprir o que pede no Anexo I – Descrição-Planilha orçamentaria – T.R do Edital da Concorrência Pública 001/2018, a empresa apresentou documento do veículo sendo um caminhão do ano de 1975 precisamente o ano que está sendo licitado conforme a planilha é a veículo de 1976.
3. Portanto a CPL optou por não habilitar, tendo em vista não haver comprovação alguma da propriedade dos veículos na sessão de licitação.
4. É o sucinto relatório, passemos à análise e manifestação.


Da Análise Jurídica

II. 1- Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

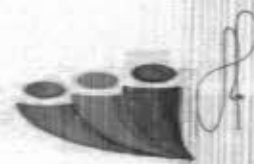
5. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando de princípio inerente a toda licitação que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios inerentes ao certame, tais como da igualdade, transparência, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa acepção, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

1


30-07-08

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	06/07/08
Destino	Licitação
Horário	13:45
Rúbrica	mtde





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto na Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

A jurisprudência do STJ se posiciona:

"A administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (lei 8.666/93, art.41) Resp nº797.179/MT., rel. Min Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006) "

Consoante dispões o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticas no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1º S., real. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008). "





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

6. Importante acentuar decorrente a sessão todos os licitantes presentes que foram constadas restrições ou pendências com a documentação inerente a habilitação são convocados para serem esclarecidos todas as situações específicas a documentação, assim o Sr. Jair Pereira dos Santos Junior que devidamente foi chamado para esclarecimento de tais restrições, o mesmo apresentou junto a habilitação documento do veículo com o ano de fabricação de 1975 descumprindo assim a exigência do edital.

II. 2 - A prescrição do Edital de Concorrência Pública

7. Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentam suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“ A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na vida administrativa ou judicial”.

8. Importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado “menor preço”, sem que haja a legalidade de um procedimento. A classificação de uma proposta indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.

9. Em relação à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, a própria lei veda esse tipo de conduta, em seu artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93. Este mesmo dispositivo





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legal ressalva que os documentos que deveriam constar originalmente da proposta e não constaram, não poderão ser juntados.

10. No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso, não havia sequer um documento comprovando tal propriedade.

Como salienta Jessé Torres:

A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.

Em análise às exigências acima, o Ilm.º Jurista Marçal Justen Filho traz o seguinte entendimento:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes

Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo Dialética, 2000. p. 433) "

11. Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é aceitável, não é fato irrelevante a habilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme já citado, não sendo cumprido pelo licitante, causando assim sua inabilitação.

12. Destarte saber que a CPL não tem perfil extravagante, tão somente de seguir as previsões legais e assim, trabalhando a todo momento dentro dos princípios que regem a boa Administração pública, nem para mais e nem para menos, sempre prezando pela legalidade, assim tendo a capacidade de agir de bom senso a bem da Administração, porém com senso de justiça.

Temos ainda, que conforme o entendimento do Ilmº Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER, no Acórdão 18/2004 - Plenário do TCU, que:

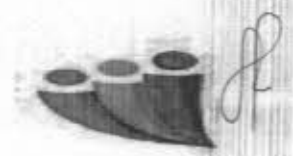
"c) em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tabula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento."

13. Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da proposta do Sr. Jair Pereira dos Santos Junior, tendo em vista que a proposta apresentada pelo licitante no certame em questão encontrava-se em desacordo com o edital e que a lei veda a inclusão de documentos ou informações que deveriam contar na proposta original.

III. Da Conclusão.

Para que a licitação venha obter sua finalidade, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, de acordo com o termo apresentado pela Diretoria Técnica.

Este proceder assegura a companhia de que estará adquirindo e obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário para o devido fim. Tais definições são de importância fundamental para a Comissão de Licitação analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado, onde o objeto da recorrente não atende ao





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




solicitado, pois o ano do caminhão solicitado é de 1976, conforme Descrição do item.

Considerando os fatos narrados essa Assessoria Jurídica declara que a CPL não realiza descrição do objeto/termo de referência, quem descreve o objeto é o responsável pelo setor requerente, cabendo a mesmo apenas julgar a habilitação de acordo com o que o gestor solicita e descreve no objeto. O Edital é soberano e nesse caso, sendo considerado Lei interna do processo licitatório, caso a CPL habilitasse tal licitante recorrente estaria violando os princípios da Administração e Norteadores da Licitação, violando assim, o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme o Termo de referência do Edital, o veículo deve atender o mínimo as especificações, desta forma o Sr. Jair Pereira dos Santos Junior não cumpre com essas especificações resultando sua Desclassificação.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2018.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico

Solicitante: Erazilene Valentim Silva – Presidente de CPL.

Parte Interessada: Departamento de Licitações.

Referência: Edital de Concorrência Pública: 001/2018 – C.P.

Relatório

1. A Presidente de CPL, Sra. Erazilene Valentim Silva, através do recurso, encaminha a essa Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, justificção acerca da desclassificação da habilitação do participante da Concorrência Pública: 001/2018 – C.P, Sr. Denílson de Oliveira Graciano.
2. Aduz a Sra. Presidente de CPL no momento que finalizou a abertura dos envelopes e fez criteriosamente análise de cada habilitação, é constatado que o Recorrente deixou de cumprir o que no Edital da Concorrência Pública 001/2018, precisamente nos itens 7.4., alínea b, inciso I, 7.5.2., observando que apresentou CRV (certificado de Registro de Veículo) de 02(dois) veículos, placas OBN – 7323 e OBN – 7353, os documentos estão licenciados em nome de uma Produtiva Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ: 07.547.502/0001-86. Cópia anexa.
3. Portanto a CPL optou por não habilitar, tendo em vista não haver comprovação alguma da propriedade dos veículos na sessão de licitação.
4. É o sucinto relatório, passemos à análise e manifestação.

Da Análise Jurídica

II. 1- Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

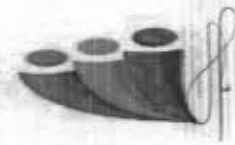
5. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando de princípio inerente a toda licitação que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios inerentes ao certame, tais como da igualdade, transparência, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da proibidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa acepção, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

1

Recobi
09/07/2018

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolo nº em	06/07/18
Destino	Licitação
Horário	11:45
Rúbrica	meida





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto na Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

A jurisprudência do STJ se posiciona:

"A administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) Resp nº797.179/MT., rel. Min Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006) "

Consoante dispões o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticas no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1º S., real. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008). "





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6. Importante acentuar decorrente a sessão todos os licitantes presentes que foram constadas restrições ou pendências com a documentação inerente a habilitação são convocados para serem esclarecidos todas as situações específicos a documentação, assim o Sr. Denilson de Oliveira Graciano que devidamente foi chamado para esclarecimento de tais restrições, o mesmo garantiu que os veículos são de sua propriedade, tendo em vista que o mesmo faz parte dos sócios da empresa Produtiva Construções Civil Ltda.

II. 2 - A prescrição do Edital de Concorrência Pública

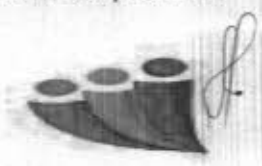
7. Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“ A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na vida administrativa ou judicial”.

8. Importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado “menor preço”, sem que haja a legalidade de um procedimento. A classificação de uma proposta indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.

9. Em relação à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, a própria lei veda esse tipo de conduta, em seu artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93. Este mesmo dispositivo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 1128
 Comissão Permanente de Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legal ressalva que os documentos que deveriam constar originalmente da proposta e não constaram, não poderão ser juntados.

10. No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso, não havia sequer um documento comprovando tal propriedade.

Como salienta Jessé Torres:

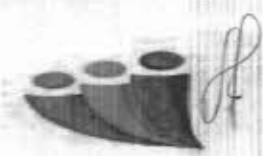
A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.

Em análise às exigências acima, o Ilm.º Jurista Marçal Justen Filho traz o seguinte entendimento:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes

Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo Dialética, 2000. p. 433) "

11. Em que pese, a CODER agradece imensamente a atenção dos licitantes em comparecer à abertura da sessão, contudo não os obriga que assim o faça, tendo em vista que sempre prezou e prezará pelos princípios constitucionais, em especial pela legalidade, isonomia e transparência, sendo assim não teria motivos em favorecer um único licitante, em razão de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



favorecimento ilícito se desvinculando do instrumento convocatório que rege o processo. Não é aceitável, não é fato irrelevante a habilitação do licitante, pois se trata de uma descrição do objeto ao qual a administração necessita, conforme já citado, não sendo cumprido pelo licitante, causando assim sua inabilitação.

12. Destarte saber que a CPL não tem perfil extravagante, tão somente de seguir as previsões legais e assim, trabalhando dentro dos princípios que regem a boa Administração pública, nem para mais e nem para menos, sempre prezando pela legalidade, assim tendo a capacidade de agir de bom senso a bem da Administração, porém com senso de justiça.

13. O contrato social da empresa Produtiva Construções Civil Ltda., foi apresentado na posterior da abertura dos envelopes de habilitação, anexa ao Pedido de Recurso Administrativo, em que pese, não é de bom tom e sussurra até na ilegalidade.

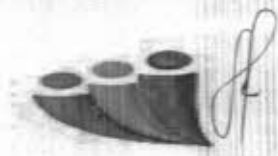
Temos ainda, que conforme o entendimento do Ilm^o Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER, no Acórdão 18/2004 - Plenário do TCU, que:

"c) em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tabula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento."

III. Da Conclusão.

Para que a licitação venha obter sua finalidade, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, de acordo com o termo apresentado pela Diretoria Técnica.

Considerando os fatos narrados essa Assessoria Jurídica declara que a CPL não realiza descrição do objeto/termo de referência, quem descreve o objeto é o responsável pelo setor requerente, cabendo a mesmo apenas julgar a habilitação de acordo com o que o gestor solicita e descreve no objeto. O Edital é soberano e nesse caso, sendo considerado Lei interna do processo licitatório, caso a CPL habilitasse tal licitante recorrente estaria violando os princípios da Administração e Norteadores da Licitação, violando assim, o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da proposta da empresa D. O. Graciano Transportes, tendo em vista que a proposta apresentada pelo licitante no certame em questão encontrava-se em desacordo com o edital e que a lei veda a inclusão de documentos ou informações que deveriam contar na proposta original.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 1131
Comissão Perm. Licitação

DAS CONTRARRAZÕES DOS LICITANTES:

A Empresa D.O Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41, representado por Denilson de Oliveira Graciano, interpôs recurso referente ao LOTE 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, referente a Concorrência Pública CP nº 001/2018, consultamos os ganhadores do referido lote se os mesmos iriam apresentar contrarrazão ao recurso:

	_____	E G PEREIRA ME	SIM ()	NÃO (X)
	_____	TRANSPORTADORA LOCACOES ANTOMAR	SIM ()	NÃO (X)
	_____	V N GONÇALVES	SIM ()	NÃO ()
	_____	D J ALVES DE FREITAS	SIM ()	NÃO (X)
	_____	TRANSPORTES TENORIO LTDA	SIM ()	NÃO (Não)
	_____	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	SIM ()	NÃO (X)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A Empresa José Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33, representado por José Barretos de Lima, interpôs recurso referente ao LOTE 3 - **CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONGADA E CABINE SUPLEMENTAR**, referente a Concorrência Pública CP nº 001/2018, consultamos os ganhadores do referido lote se os mesmos iriam apresentar contrarrazão ao recurso:

<p><i>João Ilceimar Wingert</i> _____ JOAO ILCEMAR WINGERT</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>
<p><i>Alexandre Gomes da Silva</i> _____ ALEXANDRE GOMES DA SILVA</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>
<p><i>Joaquim Gomes da Silva</i> _____ JOAQUIM GOMES DA SILVA</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>
<p><i>Antonio Nunes Moreira Secundo</i> _____ ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>
<p><i>Aparecido Almeida da Silva</i> _____ APARECIDO ALMEIDA DA SILVA</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>
<p><i>Juliano Alves de Melo</i> _____ JULIANO ALVES DE MELO</p> <p>SIM () NÃO (X)</p>

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER




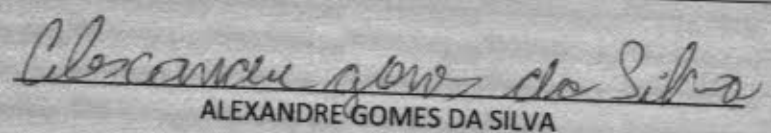
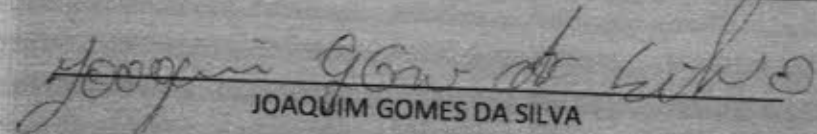

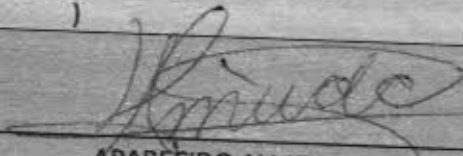
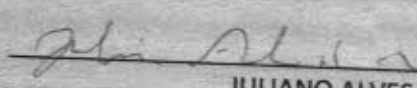


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A Empresa Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33, representado por Jair Pereira dos Santos Junior, interpôs recurso referente ao LOTE 3 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONGADA E CABINE SUPLEMENTAR, referente a Concorrência Pública CP nº 001/2018, consultamos os ganhadores do referido lote se os mesmos iriam apresentar contrarrazão ao recurso:

 JOAO ILCEMAR WINGERT	SIM ()	NÃO (X)
 ALEXANDRE GOMES DA SILVA	SIM ()	NÃO (X)
 JOAQUIM GOMES DA SILVA	SIM ()	NÃO (X)
 ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	SIM ()	NÃO (X)
 APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	SIM ()	NÃO (X)
 JULIANO ALVES DE MELO	SIM ()	NÃO (X)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fracilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM 01 - CAMINHONETE ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA					
Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	QUANTIDADE DE HORAS ANUAL	VALOR GLOBAL
1	EURIDES FERREIRA DA SILVA	BYG4571	R\$ 19,50	2.112	R\$ 41.184,00
2	JOSE CARLOS SARTORI	AAS8750	R\$ 22,17	2.112	R\$ 46.823,04
3	JOAO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	HQH2742	R\$ 23,17	2.112	R\$ 48.935,04
4	JOSE CARLOS VITORIO	BZP2302	R\$ 24,50	2.112	R\$ 51.744,00
5	MARIA DOS SANTOS SOUZA	CKA0950	R\$ 24,72	2.112	R\$ 52.208,64
6	GILSON PANAI MUNHOZ	JYB5371	R\$ 24,73	2.112	R\$ 52.229,76
7	LEILA FATIMA DE OLIVEIRA	KTI6474	R\$ 25,75	2.112	R\$ 54.384,00

ITEM 02 - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³					
Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO DO KM	QUANTIDADE DO KM ANUAL	VALOR GLOBAL
1	TRANSPORTADORA LOCACOES ANTOMAR	BVS2836	R\$ 6,99	25.920	R\$ 181.180,80
2	E G PEREIRA ME	JZN4170	R\$ 7,24	25.920	R\$ 187.660,80
3	TRANSPORTADORA LOCACOES ANTOMAR	DWC7552	R\$ 7,40	25.920	R\$ 191.808,00
4	V N GONÇALVES	KAD9946	R\$ 7,80	25.920	R\$ 202.176,00
5	D J ALVES DE FREITAS	BWQ4870	R\$ 7,94	25.920	R\$ 205.804,80
6	D O GRACIANO TRANSPORTES	AFQ3867	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
7	D O GRACIANO TRANSPORTES	NPI7696	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
8	D O GRACIANO TRANSPORTES	CIV1862	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
9	D O GRACIANO TRANSPORTES	KAP7208	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
10	D O GRACIANO TRANSPORTES	CJP1748	R\$ 7,99	25.920	R\$ 207.100,80
11	TRANSPORTES TENORIO LTDA	OBM2043	R\$ 8,20	25.920	R\$ 212.544,00
12	TRANSPORTES TENORIO LTDA	OAX0642	R\$ 8,20	25.920	R\$ 212.544,00

CODER

Página: 1135
 Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

13	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	OAYS048	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
14	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	BUS3564	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
15	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	OAX9205	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00
16	W A DE OLIVEIRA E CLEMENTE LTDA	QBH4490	R\$ 8,50	25.920	R\$ 220.320,00

ITEM 03 - CAMINHÃO CARGA SECA C/ CARROCERIA ALONG. E CABINE SUPLEMENTAR

Nº	LICITANTE	PLACA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	QUANTIDADE DA HORA ANUAL	VALOR GLOBAL
1	JOAO ILCEMAR WINGERT	JYY9568	R\$ 25,00	2.112	R\$ 52.800,00
2	JOAO ILCEMAR WINGERT	GLM2290	R\$ 25,10	2.112	R\$ 53.011,20
3	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	KDO1122	R\$ 31,98	2.112	R\$ 67.541,76
4	JOAQUIM GOMES DA SILVA	JYM3947	R\$ 32,38	2.112	R\$ 68.386,56
5	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	JYN5160	R\$ 32,46	2.112	R\$ 68.555,52
6	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	KAJ6003	R\$ 34,70	2.112	R\$ 73.286,40
7	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	KTY4352	R\$ 34,75	2.112	R\$ 73.392,00
8	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	LYT6081	R\$ 41,00	2.112	R\$ 86.592,00
9	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	JYN6994	R\$ 41,00	2.112	R\$ 86.592,00
10	JULIANO ALVES DE MELO	GQF6398	R\$ 41,63	2.112	R\$ 87.922,56
11	JULIANO ALVES DE MELO	JFB4594	R\$ 41,63	2.112	R\$ 87.922,56

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, 11 de Julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
 PRESIDENTE DA CPL

Rafael Araujo Campos Silva
 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
 EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Elizabeth Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 089/2018

Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: Abertura de Procedimento Administrativo inerente a ingresso de Certidão com indicio de fraude - **Concorrência Pública Nº. 001/2018.**

Prezado:

Em quatorze de junho de 2018 ocorreu a abertura do certame da Concorrência Pública 001/2018, na qual foi feito o acolhimento das habilitações e das propostas de preços, neste processo observamos uma certidão de tributos federais da empresa licitante H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72, com indícios de alteração nas datas de emissão e data de validade, a fonte estava muito diferente da tonalidade habitual das certidões emitidas através da página da Receita Federal, para sanar tal dúvida foi aberto a diligência para conferencia da certidão através do código de controle da certidão, o qual seja: **2EB3.B929.E528.E430** e foi constatado que a CERTIDÃO NÃO É AUTENTICA, conforme doc. anexo.

Observa-se o alerta que o Edital da Concorrência Pública 001/2018 faz em seu item 21.14.2., vejamos:

[...]

21.14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93. **(Grifo nosso)**

Recbi 16/07/2018
Sempre S.S Cabral



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Galentim Silveira
Departamento de Licitação
CODER

Cabe destacar de início que a Comissão de Licitação apontou na Ata da sessão os indícios de adulteração da Certidão, sendo unânime tal observação pelos membros da Comissão.

A lei 8.666/93, adotada de forma geral no Brasil, em todos os níveis da Federação, elenca do artigo 89 ao 98 as condutas consideradas crimes de licitação, prevendo pena de detenção e multa para as pessoas investidas na condição de funcionário público que venha nelas incidirem. Por mais exigente que esteja à lei os gestores insistem na prática corriqueira desses atos ilícitos com intuito de auferir vantagens econômicas para si ou para pessoas que estabeleçam algum vínculo, o que não condiz com a conduta desta CPL.

Importante salientar a importância no ordenamento jurídico pátrio na Carta Magna, que estabelece como deverá ser seu desenvolvimento e suas atividades. A administração pública faz uma divisão em direta e indireta, sempre pautando a essas pessoas de direito público a obrigatoriedade de seguirem os princípios norteadores.

A Constituição Federal de 1988 concedeu à licitação status de norma constitucional, fazendo com que a mesma tenha observância obrigatória por todos os entes da federação e seus respectivos poderes. O diploma constitucional vem elencando no artigo 37, inciso XXI o princípio da obrigatoriedade de licitar, apenas sendo dispensada ou exigida nos termos da Lei 8.666/93. Ainda em se tratando da Constituição Federal, a mesma faz menção a sua competência privativa para legislar sobre tal assunto art. 22, inciso XXVII, CF/88, não admitindo a Administração fugir de tais regras.

Assim nos resta analisar de forma profunda o artigo 93 da Lei 8.666/93 quando percebemos que sua conduta se caracteriza em um crime consumado.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (BRASIL, online)

Foram abordados alguns dos crimes em espécie de licitações públicas e explanações pertinentes de cada um dos ilícitos anteriormente, mas é notório a importância dos artigos 94 ao 98 e o seu artigo 99 a que é correlato da lei 8.666/93.



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Faz-se necessário pôr um fim nessa prática, que prejudicam a sociedade, propiciando a contratação de empresas altamente desqualificadas para desempenhar os serviços, os que se sujeitam a manipulação multiplicando os valores inicialmente acordados, dentre outras condutas ilícitas, é obrigatório investigar e punir.

É importante provocar o Ministério Público para quem teme sofrer algum tipo de represália que possa partir dos envolvidos, procurarem medidas cabíveis para impedir tais comportamentos que destroem o progresso social e a boa conduta da Administração.

Essa é maneira de resolvermos essa situação nas repartições públicas, dando total atenção às condutas que ferem a ética, os princípios, a probidade administrativa e a moralidade.

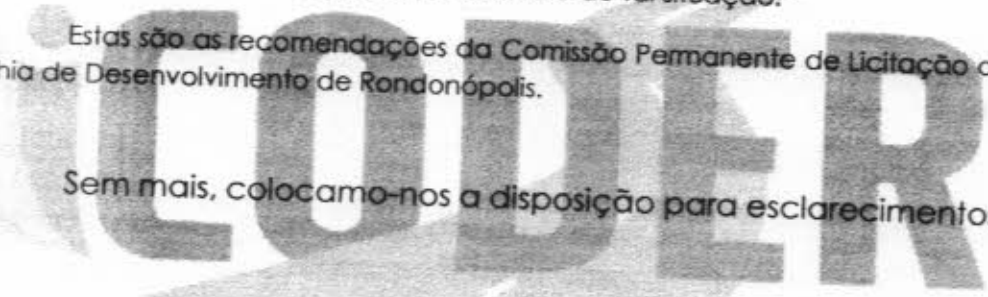
Recomenda-se:

Que seja efetuado boletim de ocorrência para apuração de tal situação, tendo em vista os indícios de fraude na certidão;

Que o Ministério Público seja noticiado de tal situação.

Estas são as recomendações da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Presidente da CPL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. P. REDLINSKI - ME
CNPJ: 21.918.911/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:09:55 do dia 13/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2018

Código de controle da certidão: 2EB3.B929.E528.E430

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

DC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 3340
Comissão Perm. Licitação

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Erazmine Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.918.911/0001-72 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)*Diligência**[Handwritten signature]**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]*



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.918.911/0001-72

Data da Emissão : 13/05/2018

Hora da Emissão : 09:09:55

Código de Controle da Certidão : 2EB3.B929.E528.E430

Tipo da Certidão : Negativa

Erastine Valenciano
Departamento de
CODER

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

Enzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Alto Araguaia, que a licitação convite n.º 093/2009 transcorreu normalmente, sem a ocorrência de nenhum fato imprevisto. Inicialmente, considerando o pedido para contratação do serviço, houve a opção de enquadramento do certame na modalidade convite por dois motivos: 1º – o valor estimado estaria compreendido no limite determinado pelo artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93; e 2º – o objeto não era de natureza comum, não sendo aplicável a licitação através da modalidade pregão. Após os trâmites normais, houve a apresentação da documentação das empresas convidadas e que:

"com base na presunção de boa-fé e inocência, os documentos apresentados pelas licitantes foram tidos como legítimos e verdadeiros, já que os dados deles constantes não apresentavam, a olhos desprovidos de maldade, qualquer indício de irregularidade como: borrões, rasuras, entrelinhas, etc. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, ao verificá-los, especialmente quanto ao seu prazo de validade, teve por certo que se tratava de documentos verdadeiros e em plena validade. Habilitou, pois, assim, todos os licitantes, inclusive a empresa Geomap Planejamento Aeroimagem de Solo Ltda, que viria a sagra-se vencedora do certame."

Afirma ainda que o erro na data de abertura dos envelopes foi uma falha de digitação que não prejudicou ou limitou a participação dos interessados. As integrantes da comissão de licitação concordam que houve a falsificação de documentos pela empresa Geomap, porém, que a comissão não percebeu a existência de tal fraude, conforme transcrição a seguir:

"Certo é, pensando no caso, que a empresa Geomap Planejamento Aeroimagem de Solo Ltda abusou da boa-fé dos membros da CPL, do Prefeito Municipal e, dolosamente falsificou/adulterou documento público visando fim ilícito, consistente no seu beneficiamento próprio. Deverá, pois, responder na forma da lei por seu ato doloso. Queremos deixar claro que, a despeito da nossa conduta até certo ponto displicente e inocente (nada mais), não compactuamos com atitudes desonestas de licitantes que, aproveitando-se da nossa boa-fé, falsifica/adultera documento público visando fins espúrios."



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Azilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Por fim, informa que, devido a indignação com a atitude da empresa Geomap, foi protocolada no Ministério Público Estadual representação criminal em desfavor da mesma bem como de seu representante, o Sr. Edegar Paz. Em anexo há cópia da citada representação criminal.

Da análise da defesa

Cabe destacar de início que a comissão de licitação concorda que houve falsificação da certidão negativa previdenciária da empresa Geomap. Conforme exposto em sua defesa, a comissão de licitação afirma que com base na presunção da boa-fé considerou que os documentos apresentados seriam verdadeiros, e que como não havia nenhum sinal aparente de borrões, rasuras, entrelinhas, etc, não desconfiou da autenticidade do documento apresentado. Considerando que conforme análise da digitalização da certidão previdenciária falsa, realmente, não é possível, uma pessoa comum, visualizar a existência de fraude, essa afirmação da comissão é procedente.

Porém, conforme já colocado no texto da representação, o problema reside no fato de que exatamente a conduta da comissão de licitação (não conferência da certidão previdenciária apresentada) foi o fator decisivo que resultou na ocorrência do ilícito (habilitação da empresa que apresentou certidão falsa). Outro fato crucial, é que consta de forma clara no corpo da certidão que sua autenticidade está condicionada à verificação de sua validade no endereço eletrônico da Receita Federal Previdenciária. Neste caso parece claro e evidente que não houve dolo da comissão de licitação e sim a existência de culpa por omissão oriunda de uma negligência. De acordo com a lição do Professor Odilon Cavallari de Oliveira quando o agente público deixa de praticar a ação que lhe era devida, à luz do cuidado e da diligência que de todos se espera, se configura a negligência.

Cabe destacar que a comissão de licitação, em conjunto com o Prefeito, propôs representação criminal junto ao Ministério Público Estadual em desfavor da empresa Geomap, fato que denota o interesse das integrantes da comissão de licitação em apurar o



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Eraclene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"

Destarte, o gestor ao proceder a homologação do certame, teoricamente, avaliou a legalidade de todos os atos praticados pela comissão de licitação. Todavia, no caso concreto, considerando que nem a comissão de licitação, a qual possui dentre as suas atribuições a análise da documentação apresentada pelos participantes, foi capaz de perceber a fraude realizada pela empresa Geomap, não é razoável exigir que o Prefeito notasse a existência de uma fraude contida em apenas uma certidão anexada ao processo licitatório. A atitude do gestor em promover representação criminal junto ao Ministério Público com o fito de esclarecer o ocorrido, demonstra a boa-fé do gestor em identificar os responsáveis pela fraude constatada.

Face ao exposto e considerando que a conduta do gestor não contém elementos que demonstrem dolo e que o mesmo não possuía informações ou dados que o transmitissem o conhecimento ou indícios da existência da irregularidade, não é possível concluir pela culpa do Prefeito.

Análise da defesa apresentada pelo representante da empresa Geomap, Sr. Edegar Paz

Do teor da defesa

O representante da empresa Geomap afirma foi surpreendido ao receber a notificação desta Corte de Contas, pois o mesmo não tinha conhecimento da possível falsificação da certidão previdenciária. Alega que os serviços contábeis da empresa são realizados por escritório e profissional externo, os quais são responsáveis pela emissão dos documentos necessários a habilitação em licitações.

Quando a empresa teve conhecimento do certame, solicitou todos os



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

Graziele Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

confiança que o mesmo tinha nos serviços contábeis, não conferiu a veracidade do citado documento.

Neste caso é indispensável evidenciar alguns fatos: 1º – apesar de atribuir a culpa da fraude na certidão previdenciária a empresa de contabilidade, não é citado em momento algum a identidade do escritório ou do profissional contábil; 2º – é difícil, a priori, entender por qual motivo um profissional de contabilidade iria falsificar uma certidão, sem que fosse a pedido do cliente (empresário), neste sentido, se torna inevitável levantar a questão: qual seria a vantagem do contador em realizar tal falsificação?; 3º – a certidão previdenciária é um documento disponível no site da Receita Federal, sendo que qualquer um, que tenha um mínimo conhecimento de atividades comerciais, é capaz de consultar ou emitir tal certidão. O representante da empresa, Sr. Edegar Paz, que participou da sessão pública em Alto Araguaia, tem requisitos e características que o tornam plenamente capaz de avaliar ou acompanhar a regularidade fiscal de sua empresa. Conforme exposto no processo, na fl. 26-TCE, desde o dia 23/05/2009 a empresa Geomap estava com a certidão previdenciária irregular, sendo o convite da licitação recebido pela empresa em 12/11/2009, ou seja, quando a empresa teve conhecimento da licitação, esta já estava com a certidão vencida há quase 06 (seis) meses. É custoso sustentar a tese de que o empresário ou administrador de uma empresa de porte razoável, não tenha conhecimento por tanto tempo, da existência de tão evidente restrição. Face ao exposto, tem-se elementos concretos que levam a deduzir que o Sr. Edegar Paz tinha conhecimento da ilicitude e sua conduta foi premeditada e dolosa.

Neste caso seria imprescindível ouvir o escritório de contabilidade, uma vez que é atribuído ao mesmo, pelo representante da empresa Geomap, a culpa pela fraude na certidão previdenciária. Considerando que já houve o pedido de instauração de representação criminal junto ao Ministério Público Estadual, necessária se torna que todo o processo seja encaminhado ao citado órgão a fim de que o mesmo, no uso de suas atribuições legais, ofereça denúncia a justiça, que com certeza promoverá a notificação de todos os responsáveis, inclusive o escritório de contabilidade citado no processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fs.:
Rub.:

Ercilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

INTERESSADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	: ANÁLISE DA DEFESA REFERENTE A REPRESENTAÇÃO INTERNA – SUPOSTA ILEGALIDADE NA LICITAÇÃO CONVITE N.º 093-2009.
GESTOR	: ALCIDES BATISTA FILHO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
AUDITOR/REQUERENTE	: MAURICIO BARBOSA DE FREITAS

Senhora Secretária,

Trata o presente processo da análise das defesas efetuadas por ocasião da representação interna processo n.º 20313-0/2010, o qual aponta supostas ilegalidades na licitação convite n.º 093/2009.

Conforme consta no relatório que deu origem a presente representação interna, considerando a provável falsificação de certidão negativa previdenciária da empresa Geomap - Planejamento Aeroimagem de Solo Ltda, foram notificados as Sras. Renata Fermino de Oliveira, Flávia de Oliveira Campos e Amanda Alves Borges, membros da comissão de licitação que efetuaram a habilitação da empresa supracitada, o responsável pela empresa Geomap e por fim, o Prefeito Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista que o mesmo autorizou e homologou a licitação convite n.º 093/2009. Desta feita, considerando que cada um dos citados foram devidamente notificados e apresentaram sua defesa, se faz necessário analisar cada defesa individualmente.

Análise da defesa apresentada pelos membros da comissão de licitação: Sras. Renata Fermino de Oliveira, Flávia de Oliveira Campos e Amanda Alves Borges

Do teor da defesa

É informado pelas integrantes da comissão de licitação da Prefeitura de



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Azilene Valentin Silva
Departamento de Licitações
CODER

ocorrido. Sendo assim, considerando a não caracterização de conduta dolosa pela comissão de licitação e que a certidão falsificada não apresenta nenhum indício visível de irregularidade, não parece, neste momento, caber sanção desta Corte de Contas a servidoras efetivas da Prefeitura de Alto Araguaia que compõe a comissão de licitação.

Análise da defesa apresentada pelo Prefeito Sr. Alcides Batista Filho

Do teor da defesa

O gestor afirma que soube da possibilidade de haver nos autos uma certidão adulterada/falsificada apenas após a notificação deste Tribunal de Contas, sendo que, de imediato, determinou que fossem tomadas todas as medidas necessárias para que a empresa envolvida respondesse por sua conduta ilegal. Junto com as integrantes da Comissão de Licitação decidiu realizar uma representação junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a fim de que fosse apurado o ocorrido. Por fim, alega que se tratou de um fato isolado e que determinou que os processos licitatórios fossem conduzidos com mais rigor.

Da análise da defesa

A homologação, conforme leciona o professor Marçal Justen Filho, consiste em:

"num ato administrativo que formalmente reconhece a legalidade e a conveniência do certame, reconhecendo terem sido atingidos os seus fins. Assim, se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado."

Neste mesmo sentido tem-se lição do professor Lucas Rocha Furtado:

"A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância refere-se a dois aspectos: à



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

Razilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

documentos necessários ao referido escritório de contabilidade. Afirma ainda que:

"em momento algum realizamos por conta própria tal verificação de validade ou vigência dos referidos documentos, principalmente por questão de boa-fé em relação ao profissional ora contratado por nossa empresa, sendo que sempre acreditamos que toda a documentação da empresa deveria estar em dia, pois não medimos esforços para trazê-los fielmente confiáveis por serem de extrema necessidade em nosso dia-a-dia."

É reafirmado pelo representante da empresa Geomap que o mesmo não tinha conhecimento da falsificação do documento e que foi induzido ao erro, por confiar nos documentos encaminhados pelo escritório de contabilidade que presta serviços a empresa, conforme citação a seguir:

"podemos assegurar com total certeza que em momento algum houve por parte desta empresa a intenção de lesar ou praticar quaisquer atos contrários a verdade ou atentatório a justiça, pois confiamos plenamente nas informações que nos são repassadas, o que se constatado tal pratica irregular no documento apresentado, nos induziu gravemente ao erro no presente caso, sendo em todo o momento estivemos conscientes de que estávamos devidamente regulares perante as autoridades e o fisco, pois sempre cumprimos com todas as obrigações que nos são solicitadas por nossos colaboradores"...com relação a imputação dolosa por parte deste oficiado, reiteramos que em momento algum tivemos conhecimento da suposta irregularidade, pois recebemos referida documentação de terceiros prestadores de serviços contábeis, confiando na veracidade e credibilidade dos mesmos tendo em vista que sempre solicitamos aos mesmos atenção redobrada para que não deixassem ocorrer quaisquer atrasos ou irregularidades com a documentação de nossa empresa".

Da análise da defesa

Insta evidenciar de início que o representante da empresa Geomap não nega a falsidade da certidão, pelo contrário, este implicitamente confirma a fraude no documento público. Em síntese, o mesmo alega que não sabia da falsidade e que a certidão previdenciária foi lhe repassada pelo escritório de contabilidade, e, tendo em vista, a



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

Danzilene Vas.
Departamento de
CODER

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o requerente, no uso de suas atribuições funcionais, sugere o seguinte:

- 1 – face a existência de elementos concretos que indicam a existência de fraude em licitação cometida pela empresa Geomap – Planejamento Aeroimagem de Solo Ltda, que a mesma seja declarada por este Tribunal, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 295 do Regimento Interno -TCE-MT, inidônea para participar de licitações no âmbito da administração pública municipal e estadual;
- 2 – que todo o processo seja encaminhado ao Ministério Público Estadual, a fim de que este órgão avalie a viabilidade de oferecer denúncia a justiça estadual, face a configuração dos delitos previstos no artigo 90 da Lei 8.666/93, artigo 10, inciso VIII da Lei 8429/92 e artigos 297, 304 e 335 do Código Penal.

MAURICIO BARBOSA DE FREITAS
Auditor Público Externo

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antônio Joaquim, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle das Organizações Municipais, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2010.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PARECER DA COMISSÃO***Enilene Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, após ser concedido o prazo de cinco dias úteis para as empresas beneficiárias da Lei complementar nº 123/2006 apresentarem as certidões com restrição, as seguintes empresas apresentaram: João Alberto Soares de Oliveira, João Ilcemar Wingert, Antônio Nunes Moreira Secundo, Joaquim Gomes da Silva, Transportadora e Locações Antomar LTDA e Alexandre Gomes Da Silva, o beneficiário com restrição não apresentou a certidão no prazo de 5 dias e não solicitou prorrogação do prazo, sendo a empresa: W A de Oliveira e Clemente LTDA inabilitada. As seguintes empresas estão habilitadas; **Item 1 Caminhonete ¾ com carroceria de madeira aberta**, as empresas: EURIDES FERREIRA DA SILVA no valor anual de R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais), JOSE CARLOS SARTORI no valor anual de R\$ 46.823,04 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), JOAO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA no valor anual de R\$ 48.935,04 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), JOSE CARLOS VITORIO no valor anual de R\$ 51.744,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais), MARIA DOS SANTOS SOUZA no valor anual de R\$ 52.208,64 (cinquenta e dois mil e duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), GILSON PANAIIS MUNHOZ no valor anual de R\$ 52.229,76 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e LEILA FATIMA DE OLIVEIRA no valor anual de R\$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **Item 02 Caminhão Basculante 12m³**, as empresas: Transportadora e Locações Antomar LTDA no valor anual de R\$ 181.180,80 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) para um dos veículos e outro no valor anual de R\$ 187.660,80 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), E G PEREIRA ME no valor anual de R\$ 187.660,80 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), VN GONÇALVES no valor anual de R\$ 202.176,00 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais), D J ALVES DE FREITAS no valor anual de R\$ 205.804,80 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), 5 (cinco) veículos para a empresa D O GRACIANO TRANSPORTES no valor anual de R\$ 207.100,80 (duzentos e sete mil e cem reais e oitenta centavos) para cada um dos cinco veículos ofertados e 2 (dois) veículos para a empresa TRANSPORTES TENORIO LTDA, no valor anual de R\$ 212.544,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para cada um dos dois veículos ofertados conforme especificado no mapa comparativo de preços. **Item 3 Caminhão carga seca c/ carroceria alongada e cabine suplementar**, as empresas: JOAO ILCEMAR WINGERT no valor anual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), JOAO ILCEMAR WINGERT R\$ 53.011,20 (cinquenta e três mil e onze reais e vinte centavos), ALEXANDRE GOMES DA SILVA no valor anual R\$ 67.541,76 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), JOAQUIM GOMES DA SILVA no valor anual de R\$ 68.386,56 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ALEXANDRE GOMES DA SILVA no valor anual de R\$ 68.555,52 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO no valor anual de R\$ 73.286,40 (setenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

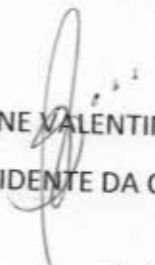
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

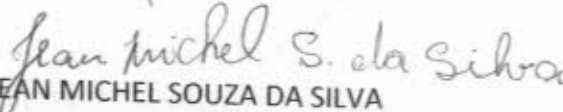
CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

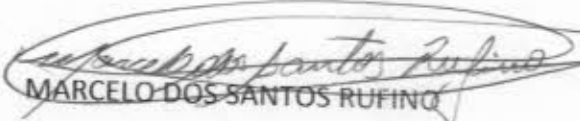
no valor anual de R\$ 73.392,00 (setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais); 2 (dois) veículos para a empresa APARECIDO ALMEIDA DA SILVA no valor anual de R\$ 86.592,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais) para cada um dos dois veículos ofertados e 2 (dois) veículos para a empresa JULIANO ALVES DE MELO no valor anual de R\$ 87.922,56 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) para cada um dos dois veículos ofertados; está comissão de licitação aguardará a vistoria nos, referente ao processo licitatório modalidade Concorrência Pública C.P. Nº. 001/2018 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** E após isso sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e ao Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor dos licitantes vencedores, aptos de acordo com a vistoria, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.


Rondonópolis, 18 de julho de 2018.


 ERAZILENE VALENTIM SILVA
 PRESIDENTE DA CPL


 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO


 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO


 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO


 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
 EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: EURIDES FERREIRA DA SILVA

CNPJ: _____

PLACA: B46.4571

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	<u>APTO</u>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<u>(-)</u>
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	<u>APTO</u>
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	<u>APTO</u>
5	Tração 4x2;	<u>APTO</u>
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	<u>APTO</u> <u>(-)</u>
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	<u>APTO</u>
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<u>APTO</u> <u>(-)</u>

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER**CODER**
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Motor: diesel,	APTO
10	04 (quatro) cilindros em linha;	APTO
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); <u>78 CV</u>	<input type="checkbox"/> INAPTO
12	Câmbio com acionamento manual;	APTO
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <u>FREIO A OLIO NA TRASEIRA.</u>	<input type="checkbox"/> INAPTO
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros;	<input type="checkbox"/> INAPTO
16	Pneus em boas condições;	APTO
17	Direção Hidráulica;	APTO
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	APTO <input type="checkbox"/>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	APTO
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	APTO <input type="checkbox"/>

Rondonópolis, 24 de JULHO de 2018.Euzivaldo F. de Sousa do Silveira

Nome por extenso

CPF: 7 304 120 051 15Ciente da Empresa Contratada: Euzivaldo F. de Sousa do Silveira

Jorge

1354

Perm. Licitação

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 013705925449

EXERCÍCIO 2015
RUA: 01
CIB. RENAVAM: 00562852294
R.N.T.C.: *****
NOME: EURIDES FERREIRA DA SILVA

PLACA: 504.120.051-151
CHASSI: BY04571

COMBUSTÍVEL: DIESEL
MARCA/MODELO: FERRARI/400
ANO FAB: 1989
ANO MOD: 1989

CATEGORIA: ALIBUELI
COR PREDOMINANTE: PRATA
VENO: COTA ÚNICA
VENO / COTAS: 1º

PREMIOS: 1º, 2º, 3º
PART. ELEMENTO / COTAS: 1º, 2º, 3º

DATA DE PAGAMENTO: 05/07/2015
OBSERVAÇÕES: [assinatura]

ROGÉRIO BORGES CARDOSO
Chefe da 2ª CRETRAN
de Rondonópolis
DETRAN/MT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT
MT Nº 013705925449 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015
RUA: 01
CIB. RENAVAM: 00562852294
R.N.T.C.: *****
NOME: EURIDES FERREIRA DA SILVA

PLACA: 504.120.051-15
CHASSI: BY04571

COMBUSTÍVEL: DIESEL
MARCA/MODELO: FERRARI/400
ANO FAB: 1989
ANO MOD: 1989

CATEGORIA: ALIBUELI
COR PREDOMINANTE: PRATA
VENO: COTA ÚNICA
VENO / COTAS: 1º

PREMIOS: 1º, 2º, 3º
PART. ELEMENTO / COTAS: 1º, 2º, 3º
DATA DE PAGAMENTO: 05/07/2015
OBSERVAÇÕES: [assinatura]

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.240.808/0001-04

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 Departamento de Licitação
 CODER
 Valentin Silva

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: José Carlos Saporri
 CNPJ: _____
 PLACA: AAE. 8750

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	<u>APTO</u> []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	<u>APTO</u>
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	<u>APTO</u>
5	Tração 4x2;	<u>APTO</u>
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	<u>APTO</u> []
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	<u>APTO</u>
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré; <u>04 MARCHAS</u>	<u>INAPTO</u> []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9	Motor: diesel,	<u>APTO</u>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<u>APTO</u>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor);	<u>INAPTO</u>
12	Câmbio com acionamento manual;	<u>APTO</u>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <u>FREIO A ÓLEO</u>	<u>INAPTO</u>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<u> </u>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros;	<u>INAPTO</u>
16	Pneus em boas condições;	<u>APTO</u>
17	Direção Hidráulica;	<u>APTO</u>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<u> </u>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<u>APTO</u>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<u>INAPTO</u>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando; <u>BUZINA</u> <u>* CIRENE DE RÉ</u>	<u>INAPTO</u>

Rondonópolis, 23 de Julho de _____

JORCI LON
George

José Carlos Satin
Nome por extenso

CPF: 567792670,15

Ciente da Empresa Contratada: _____

José Carlos Satin

Erazzine Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DETRAN - MT		Nº 011371778218 70207451109
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
VIA	COD. RENAVAL	RNTRC
01	00519013700	*****
NOME/ENDEREÇO		
NELSON GOMES DA SILVA B QD 07 LT 04. MONTE OREBE 78795000 - PEDRA PRETA/MT		
CPF/CNPJ		PLACA
923.728.844-91		AAS8750
NOME ANTERIOR		
LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES DO PRA		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
AAS8750/PR	LA7GAA45061	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
CAR/CAMINHAO/CARROC ABT	DIESEL	
MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
FORD/F4000	1982	1983
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
9.00T/98CV	PARTIC	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
MOTOR: 02260466085/9.00PBT/ Edna Maria de Jesus Costa Agente do Serviço de Trânsito DETRAN - MT		
LOCAL	DATA	
PEDRA PRETA/MT	11/02/2016	

FIRMA / SINAL PÚBLICO

CARTÓRIO DE

COMARCA DE PEDRA PRETA-MT



Erazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONTRATO DE ARREDAMENTO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ARRENDANTE: CÍCERO MOREIRA DE OLIVEIRA, solteiro, Comerciante, portador da CNH 1562781303 registro nº 00250418355, expedida em 14/02/2018, onde consta RG nº 176.754-SSP/MS, CPF 404.104.711-00, nascido aos 17/04/1967, natural de Pedro Gomes/MS, filho de João Gomes de Oliveira e Vanice Nunes moreira, residente e domiciliado à Avenida Goiânia, 1079, Bairro Jardim Tropical, Rondonópolis – MT;

LOCATÁRIO: JOSÉ CARLOS SARTORI, brasileiro, casado, Autonomo, portador da CNH 1219245235 registro nº 00112688657, expedida aos 29/02/2016 onde consta o RG nº 2.944.885-9 SESP/MT, inscrito no CPF 567.792.670-15, nascido aos 30/07/1968, filho de Euzébio Carlos Sari Sartori e Maria Izene Sartori, Residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubistchek, quadra 27 casa 10, bairro Conjunto São José I, Rondonópolis – MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de arrendamento de Automóvel de Prazo indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO arrendamento de um veículo, Espécie Tipo: CAR/ CAMINHÃO/ CARROC ABT; Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: FORD/ F4000; Ano Fab: 1982; Ano Mod.: 1983; Cor Predominante: BRANCA; Chassi LA7GAA45061; Placa AAS8750; Cod. Renavam 00519013700.

DO USO

Cláusula 2ª. O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **ARRENDATÁRIO**, tendo opção de compra, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na cláusula 7ª.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª. O **ARRENDATÁRIO** deverá devolver o veículo ao **ARRENDADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO PRAZO E VALOR

Cláusula 4ª. O presente arrendamento tem o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) por mês.

Cláusula 5ª. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

COMARCA DE RONDONÓPOLIS **ESTADO DE MATO GROSSO**
CARTÓRIO DE PAZ DE VILA OPERÁRIA
RONDONÓPOLIS - MT

Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone: 3426-2507

Maria Alves Dias
Tabeliã e Oficial do Registro Civil

Yovenka A. de Moraes
Substituta

LIVRO Nº 36

FOLHAS Nº 185

2º TRASLADO

Procuração bastante que faz: "CÍCERO MOREIRA DE OLIVEIRA".

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem, que aos **Vinte e Um (21)** dias do mês de **Maior (05)** do ano de **Dois Mil e Dezoito (2018)**, neste Distrito de Vila Operária, Município e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em Cartório sito à Rua Castelo Branco nº 215, perante mim Maria Alves Dias- Tabeliã e Oficial, compareceu como **OUTORGANTE:- "CÍCERO MOREIRA DE OLIVEIRA"**, brasileiro, declarou ser Solteiro, Comerciante, portador da CNH 1562781303 Registro nº 00250418355, expedida aos 14/02/2018, onde consta o RG nº 176.754-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 404.104.711-00, nascido aos 17/04/1967, natural de Pedro Gomes/MS, filho de João Gomes de Oliveira e Vanice Nunes Moreira, residente e domiciliado à Avenida Goiânia nº 1.097- Bairro Jardim Tropical- neste Distrito- Rondonópolis/MT. Reconhecido como o próprio mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR:- "JOSÉ CARLOS SARTORI"**, brasileiro, Casado, Autônomo, portador da CNH 1219245235 Registro nº 00112688657, expedida aos 29/02/2016, onde consta o RG nº 2.944.885-9-SESP/MT, inscrito no CPF/MF nº 567.792.670-15, nascido aos 30/07/1968, filho de Ozebio Carlos Sari Sartori e Maria Izene Sartori, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek Quadra 27 Casa 10- Bairro Conjunto São José I- neste Distrito- Rondonópolis/MT. A quem outorga Amplos e Gerais Poderes de Receber em nome do Outorgante o documento do: Um Veículo, Espécie Tipo: **CAR/ CAMINHÃO/ CARROC ABT**; Combustível: **DIESEL**; Marca/Modelo: **FORD/ F4000**; Ano Fab: **1982**; Ano Mod.: **1983**; Categoria: **Particular**; Cor Predominante: **BRANCA**; Chassi: **LA7GAA45061**; Placa: **AAS 8750**; Cód. Renavam: **00519013700**, e após poderá Vender, Ceder, Doar, Transferir a si próprio ou a quem de direito. Podendo para tanto dito Procurador, Legalizar os Documentos necessários, fazer a Venda boa, firme e valiosa, requerer o Documento, ou a 2ª Via do Recibo do Veículo, se necessário for; Assinar o Recibo de Venda do citado Veículo, Reconhecer Firmas em Cartórios; representar o Outorgante junto ao DETRAN, CIRETRAN e demais Órgãos Credenciados que se fizerem necessários, receber importâncias, pagar taxas, multas, parcelar Multas, passar e receber recibo, e dar quitação, juntar, apresentar e retirar documentos, assinar e preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações, prestar maiores informações, assinar contratos, alienar, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, pagar Seguro, taxas e emolumentos, retirar veículo apreendido; representar o Outorgante junto a Cartórios, DETRAN, e Onde mais for necessário; requerer e assinar todos os documentos necessários; Enfim, praticar todos os demais atos necessários, ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ao que darei por bom, firme e valioso; Podendo **Substabelecer**, se fizer necessário, no todo ou em Parte. Finalmente Outorgante e Outorgado, declaram que foram devidamente alertados por mim Tabeliã, sob as conseqüências, da responsabilidade Civil e Criminal, que assumem, por todos os documentos que apresentaram, e por todas as declarações e assinatura, prestadas neste Instrumento. E de como assim disse do que dou fé, e me pediram este Instrumento que lhe é lido, aceitou e assinou dispensando as testemunhas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ernesto Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
DE RESPONSABILIDADE
 (Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: _____

PLACA: ARH-2742

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	APTO []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	APTO []
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	APTO []
5	Tração 4x2;	APTO []
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	APTO []
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	APTO []
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré; <u>04 MARCHAS</u>	INAPTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Motor: diesel,	<input checked="" type="checkbox"/>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<input checked="" type="checkbox"/>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); <u>90 CV</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
12	Câmbio com acionamento manual;	<input checked="" type="checkbox"/>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <u>- FREIO A ÓLEO</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<input checked="" type="checkbox"/>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros; <u>x FOLTA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
16	Pneus em boas condições;	<input checked="" type="checkbox"/>
17	Direção Hidráulica;	<input checked="" type="checkbox"/>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/>

Rondonópolis, 23 de Julho de _____

Willis Jorcelor

João Alberto Soares de Oliveira
 Nome por extenso

CPF: 274 659 851-53

Ciente da Empresa Contratada: João Alberto Soares de Oliveira

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROC. Nº 013707621862
BILHETE DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

RENANAM: 0130060658
CNPJ: 08.249.608/0001-04

PLACA: HQH2742
CHASSI: LA7GZB12289

VEÍCULO: FORD/F4000
CATEGORIA: ALUGUEL
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANOS: 1981 / 1981

PREMIO TOTAL (R\$): 1703,2018
DATA DE PAGAMENTO: 13/03/2018

PROPRIETÁRIO: Rogério Borges Cardoso
C/Chefe da 2ª CIRETRAN
de Rondonópolis
DETRAN/MT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS, TRANSPORTADAS OU ADO. SEGURO DPVAT

MT Nº 013707621862 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

RENANAM: 0130060658
CNPJ: 08.249.608/0001-04

PLACA: HQH2742
CHASSI: LA7GZB12289

VEÍCULO: FORD/F4000
CATEGORIA: ALUGUEL
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANOS: 1981 / 1981

PREMIO TARIFARIO: 1703,2018
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2018

PROPRIETÁRIO: Rogério Borges Cardoso
C/Chefe da 2ª CIRETRAN
de Rondonópolis
DETRAN/MT

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.249.608/0001-04

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erasmene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: JOSE CARLOS VITORIO

CNPJ: _____

PLACA: BZ P. 2302

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	APTO []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	[APTO]
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	[APTO]
5	Tração 4x2;	[APTO]
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	APTO []
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	[APTO]
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

9	Motor: diesel,	<input checked="" type="checkbox"/>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<input checked="" type="checkbox"/>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); <u>87 CV</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
12	Câmbio com acionamento manual;	<input type="checkbox"/>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <u>FREIO A ÓLEO NA TRASEIRA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<input checked="" type="checkbox"/>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de <u>140</u> Litros;	<input checked="" type="checkbox"/>
16	Pneus em boas condições;	<input checked="" type="checkbox"/>
17	Direção Hidráulica;	<input checked="" type="checkbox"/>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/>

Rondonópolis, 25 de 07 de 2018.

Jose Carlos Vitorio
 Nome por extenso

CPF: 424.442.841-00

Ciente da Empresa Contratada: Jose Carlos Vitorio

Jose Carlos Vitorio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 013707440183
 EXERCÍCIO 2018

VIA 01
 COD. RENAVAM 00632808837
 B.N.T.R.C. *****
 NOME JOSE CARLOS VITORIO

CPF / CNPJ 424.442.841-00
 PLACA ANT./UP BZP2302/MT
 CHASSI 9BFKNTNT30SDB62525
 PLACA BZP2302

ESPECÍFICO CAR/CAMINHÃO/CARRÃO/FEC
 COMBUSTÍVEL DIESEL
 MARCA / MODELO FORD/F 4000
 ANO FAB. 1995
 ANO MOD. 1995

CAP / POT / OIL 4.00T/87CV
 CATEGORIA ALUGUEL
 COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA
 VENC. COTA ÚNICA
 PARCELAMENTO / COTAS
 1º *****
 2º *****
 3º *****

PREMIO TARIFÁRIO (R\$)
 PAGO EM
 OF (R\$)
 PREMIO TOTAL (R\$)
 DATA DE PAGAMENTO 17/01/2018

MOTOR: 22904376587
 OBSERVAÇÕES
 RONDONÓPOLIS, MT
 DATA 18/01/2018

LD
 AE
 CS
 TRC
 DEO
 = N
 2 H
 E
 C
 D
 M
 T

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS, OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013707440183 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2018 18/01/2018

VIA 01
 CPF / CNPJ 424.442.841-00
 RENAVAM 00632808837
 PLACA BZP2302

MARCA / MODELO FORD/F 4000
 Nº CHASSI 9BFKNTNT30SDB62525

ANO FAB. 1995
 Nº VINIS 10
 PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$)
 DENATRAN (R\$)
 OF (R\$)
 COTA ÚNICA
 PARCELADO

PAGAMENTO
 DATA DE PAGAMENTO 17/01/2018
 CUSTO DO SEGURO (R\$)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

1365
 Licitação
 SEGURO DPVAT
 SEGURADORA LÍDER DPVAT
 CNPJ 09.249.698/0001-09
 Valente Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erastina Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
 DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: MARIA DOS SANTOS SOUZA

CNPJ: _____

PLACA: CKA-0950

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	<input checked="" type="checkbox"/>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input checked="" type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	<input checked="" type="checkbox"/>
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	<input checked="" type="checkbox"/>
5	Tração 4x2;	<input checked="" type="checkbox"/>
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	<input checked="" type="checkbox"/>
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	<input checked="" type="checkbox"/>
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<input checked="" type="checkbox"/>

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Motor: diesel,	<input checked="" type="checkbox"/>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<input checked="" type="checkbox"/>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor);	<input checked="" type="checkbox"/>
12	Câmbio com acionamento manual;	<input checked="" type="checkbox"/>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <i>FREIO A ÓLEO</i>	<input type="checkbox"/>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<input checked="" type="checkbox"/>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros; <i>OBS 130</i>	<input type="checkbox"/>
16	Pneus em boas condições;	<input checked="" type="checkbox"/>
17	Direção Hidráulica; <i>DIREÇÃO MECANICA</i>	<input type="checkbox"/>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado; <i>OBS- FALTA CINTO PASSAGEIRO</i>	<input type="checkbox"/>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; <i>FALTA EXTINTOR</i>	<input type="checkbox"/>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/>

Rondonópolis, 23 de Julho de 2018.

Jorge
Jorge

maria de sauto fernes
Nome por extenso

CPF: 630417090763

Ciente da Empresa Contratada: maria de sauto fernes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - MT
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013703848331
 EXERCÍCIO 2018

VIA 01
 COD-RENAVAM 0420061401
 R.N.E.R.C. *****

NOME MARIA DOS SANTOS SOUZA
 PLACA 630.410.901-63
 CHASSI EKA0950

ESPECIE/TIPO CAR/CAMINHÃO/CARRÃO 4BT
 COMBUSTIVEL DIESEL
 ANO FAB 1986
 ANO MOD 1986

MARCA/MODELO VW/6.90
 CATEGORIA ALUGUEL
 COR PREDOMINANTE CINZA

VENC. COTAS 18
 PARCELAMENTO/COTAS 28
 VENC. COTAS 38

PREMIO TARIFARIO (R\$) PAGO EM
 TOTAL (R\$) 23/07/2018

CSV: 519147
 DV: 519147
 DETR/MT
 C/efe de 2ª CRETRAN
 AGRIO BORGES da SILVA
 C/efe de 1ª CRETRAN

DATA 23/07/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO (AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE) OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAUO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013703848331 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2018 23/07/2018

VIA 01
 CPF/CNPJ 630.410.901-63
 PLACA EKA0950

RENAVAM 0420061401
 MARCA/MODELO VW/6.90
 ANO FAB 1986
 ANO MOD 1986
 Nº CHASSI VD31482

PREMIO TARIFARIO
 DENATRAM (R\$)
 ICF (R\$)
 CUSTO DO BILHETE (R\$)

PARCELAMENTO
 PAGAMENTO
 COTA UNICA
 DATA DE QUITAÇÃO 23/07/2018

PROC. LICITATORIO - COD 1168
 Comissão Perm. Licitação
 Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 CNPJ 09.248.614/0001-04

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CONTRAN

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: GILSON PANATIS MUNHOZ

CNPJ: _____

PLACA: JYB 5371**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	<input checked="" type="checkbox"/>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	<input checked="" type="checkbox"/>
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	<input checked="" type="checkbox"/>
5	Tração 4x2;	<input type="checkbox"/>
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	<input type="checkbox"/>
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	<input checked="" type="checkbox"/>
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<input checked="" type="checkbox"/>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Motor: diesel,	<u>APTO</u>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<u>APTO</u>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor);	<u>INAPTO</u>
12	Câmbio com acionamento manual;	<u>APTO</u>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras;	<u>INAPTO</u>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<u>APTO</u>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros;	<u>INAPTO</u>
16	Pneus em boas condições;	<u>APTO</u>
17	Direção Hidráulica;	<u>APTO</u>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<u> </u>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<u>APTO</u>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<u>APTO</u>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<u>APTO</u>

Rondonópolis, 23 de Julho de 2018.

Jorge
Jorge

Gilson Panais mendoza
Nome por extenso

CPF: 632.587.571-00

Ciente da Empresa Contratada: Gilson Panais mendoza

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

Erazim S. Valentim Silva
Departamento de Licitação
DOER

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

DETRAN/MT

Nº 013810511462

LO 01
VA 01
COD RENAVAM 00126763062

TR3 GILSON PANAI'S MUNHOZ
DES = 6
1 3
2 2

PLACA ANT/UF 632.587.571-00
JF2011/MT

PLACA JYB5371

CAR/CAMINHAD/CARRDC ABT
FORD/F4000

4.00T/90CV

1	COTA UNICA	ALBUQUEL	1986	1986
P	*****	VERDE	1986	1986
V	*****	VERDE	1986	1986
A	*****	VERDE	1986	1986

DE MOTOR: 05/01/2018

Rogério Borges Cardoso
Chefe de 2ª CRETRAN
Rondonópolis
DETRAN/MT

16/05/2018

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MT Nº 013810511462

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
WWW.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 092 1204

01	632.587.571-00	FORD/F4000	JYB5371
REN/AN	00126763062	1986	10
ANO FVN	10	1986	10

PREMIO TARIFARIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

05/01/2018

16/05/2018

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhonete ¾ com Carroceria de Madeira Aberta)

Empresa: LEILA FATIMA DE OLIVEIRA

CNPJ: _____

PLACA: KST 6474**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão ¾ com Carroceria de madeira aberta);	APTO []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1980; acima passando por avaliação.	APTO
4	Peso bruto total (PBT) de 6.800 kg;	APTO
5	Tração 4x2;	APTO
6	Equipado com carroceria confeccionada em madeira de no mínimo de 4,20 metros;	APTO []
7	Sistema elétrico de 12 Volts;	APTO
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Ventim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9	Motor: diesel,	<u>APTO</u>
10	04 (quatro) cilindros em linha;	<u>APTO</u>
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); <u>88CV</u>	<u>[]</u> <u>APTO</u>
12	Câmbio com acionamento manual;	<u>APTO</u>
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; <u>FREIO A ÓLEO NA TRASEIRA</u>	<u>[]</u> <u>APTO</u>
14	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<u>[]</u> <u>APTO</u>
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros;	<u>[]</u> <u>APTO</u>
16	Pneus em boas condições;	<u>APTO</u>
17	Direção Hidráulica;	<u>[]</u> <u>APTO</u>
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<u>[]</u>
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<u>[]</u> <u>APTO</u>
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<u>APTO</u>
21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<u>[]</u> <u>APTO</u>

Rondonópolis, 25 de 07 de 2018.

Seilo Fátima de Oliveira

Nome por extenso

CPF: 616629411-53

Ciente da Empresa Contratada: Seilo Fátima de Oliveira

Handwritten signature: W. J. J. J. J.
 Willib

1874

Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Cristiane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Nº 013811340645

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

EXERCÍCIO: 2018
COD RENAVAM: 00315201647
RNTIC: *****
EXERCÍCIO: 2018

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

EXERCÍCIO: 2018
COD RENAVAM: 00315201647
RNTIC: *****
EXERCÍCIO: 2018

PLACA: KFT 6474
PLACA INT/UF: KFT 6474/MT
Especie tipo: DIESEL
MARCA/MODELO: FERRARI
CATEGORIA: 1990

COPIA ÚNICA
VENÇ. COPIA ÚNICA: 1ª
VENÇ./COPIAS: 1ª

PREMIO TARIFARIO (R\$):
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2018

ROGERIO BORGES CARDOSO
Chefe da 2ª CIRETRAN
de Rondonópolis

DATA: 07/06/2018
RONDÔNÓPOLIS, 15/06/2018

DETRAN - MT

Como obrigatório de praxe, os segurados deverão apresentar o documento de seguro obrigatório para a contratação do seguro DPVAT.

MT Nº 013811340645 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoraliber.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018
DATA EMISSÃO: 07/06/2018

PLACA: KFT 6474
PLACA INT/UF: KFT 6474/MT
Especie tipo: DIESEL
MARCA/MODELO: FERRARI
CATEGORIA: 1990

PRÊMIO TARIFÁRIO

PREMIO TARIFARIO (R\$):
CUSTO DO SEGURO (R\$):

DATA DE OMISSÃO: 07/06/2018
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2018

SEGURADORA LIBER - DPVAT

CNPJ 09.240.808/0001-04

NOV-2017

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Cargo de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhão Basculante 12m³)

Não ficaram vistoriados:
- Transportadora Antomari
- D.O. Gaciano
- Transporte Eunício
- W.A. de Oliveira

Empresa: E. G. PEREIRA - ME
CNPJ: _____
PLACA: 12N4170

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão equipamento com caçamba basculante, capacidade 12m³);	APTO []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1986, acima;	APTO []
4	Tração: 6x2 (Trucado de Fábrica);	APTO []
5	Motor: diesel, turbo alimentado, 6 cilindros em linha, Inter cooler, injeção eletrônica;	APTO []
6	Potência do motor: 180 acima CV;	APTO []
7	Distância entre eixos: mínima de 4.200mm;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

8	Peso bruto total (PBT) cavalo e caçamba: mínimo de 23.000 kg, Capacidade de carga útil + caçamba: até de <u>15.000</u> kg;	APTO []
9	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO []
10	Caixa de câmbio: sincronizada ou caixa com luva de engate rápido (RT), equipada com tomada de força para acionamento caçamba;	APTO []
11	Motor a Diesel;	APTO []
12	Rodas: em aço com dimensões de 7,5" a 8,0"x20" ou 7,5" a 8,25"x22,5";	APTO []
13	Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 Litros;	APTO []
14	Pneus: dianteiros lisos e traseiros borrachudos, mais estepe, todos radiais;	APTO []
15	Direção Hidráulica;	APTO []
16	Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12m³ acionada hidráulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN;	APTO []
17	Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral;	[U.A.]
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	[]
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	APTO []
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	APRO
----	---	------

Rondonópolis, 24 de Junho de 2018.

Elzeu Gomes Perene
Nome por extenso

CPF: 229.725.011-82

Ciente da Empresa Contratada: Elzeu Gomes Perene

*Joacimar
Willis*

Eraz Denis Valentim Silva
Departamento de Licitação

Placa: **4518**
 Número de Registro de Licenciamento de Veículo: **014194166341**
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº: **014194166341**
 EXERCÍCIO: **2018**
 VIA: **0** - CÓD. REG. **00576067032** - ENTR. *********
 NOME: **ELIZEI GOMES PEREIRA**
 CPF / CNPJ: **229.725.011-87** - PLACA: **JZN4170**
 PLACA ANT. / UF: **PE1450 / MT** - CLASSE: **9BIFYXXLPXHDB08977**
 ESPECIE TIPO: **CAR/CAMINHAO/BASCULANTE** - COMBUSTÍVEL: **DIESEL**
 MARCA / MODELO: **FORD / CARGO 1618** - ANO FAB: **1987** - ANO MOD: **1987**
 CAP. PROT. / CL: **22.00T/182CV** - CATEGORIA: **ALUGUEL** - COR PREDOMINANTE: **VERMELHA**
 COTA ÚNICA: ********* - VENC. COTA ÚNICA: ********* - VENC. COTAS: *********
 FAIXA T.P.V.A.: ********* - PARCELAMENTO / COTAS: *********
 Parcelamento: **EM** - ICF (R\$): **05/06/2018** - DATA DE PAGAMENTO: **05/06/2018**
 OBSERVAÇÕES: **GSV: 1485342368/3 EIXO/15.00PBT/N. MOTOR UX022711**
 Local de Emissão do Serviço de Trânsito: **Rgselda Santos de Lencina**
 Local de Emissão do Documento: **RONDONÓPOLIS/MT** - DATA: **06/06/2018**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DO VEICULO OS AUTOMOTORES DE VIA PERRETRIE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAO - SEGURO DPVAT
 MT Nº 014194166341 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: **2018** - DATA EMISSÃO: **06/06/2018**
 VIA: **0** - CPF / CNPJ: **229.725.011-87** - PLACA: **JZN4170**
 DENAVAN: **00576067032** - MARCA / MODELO: **FORD / CARGO 1618**
 ANO FAB: **1987** - CAL. VAF: **10** - Nº CLASSE: **9BIFYXXLPXHDB08977**
 PRÊMIO TARIFÁRIO: ********* - DENAVAN (R\$): ********* - CUSTO DO SEGURO (R\$): *********
 CUSTO DO BILHETE (R\$): ********* - ICF (R\$): ********* - DATA DE OUTUBAÇÃO: **05/06/2018**
 PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO
SEGURODORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.605/0001-04

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
DE RESPONSABILIDADE
(Caminhão Basculante 12m³)

Empresa: V N GONÇALVES

CNPJ: _____

PLACA: KAD 9946

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão equipamento com caçamba basculante, capacidade 12m ³);	() APTO
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	()
3	Ano de fabricação 1986, acima;	APTO
4	Tração: 6x2 (Trucado de Fábrica);	APTO
5	Motor: diesel, turbo alimentado, 6 cilindros em linha, Inter cooler, injeção eletrônica;	APTO
6	Potência do motor: 180 acima CV;	APTO
7	Distância entre eixos: mínima de 4.200mm;	APTO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Valentim Silva

8	Peso bruto total (PBT) cavalo e caçamba: mínimo de 23.000 kg, Capacidade de carga útil + caçamba: até de 15.000 kg;	APTO []
9	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO []
10	Caixa de câmbio: sincronizada ou caixa com luva de engate rápido (RT), equipada com tomada de força para acionamento caçamba;	APTO []
11	Motor a Diesel;	APTO []
12	Rodas: em aço com dimensões de 7,5" a 8,0"x20" ou 7,5" a 8,25"x22,5";	APTO []
13	Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 Litros;	APTO []
14	Pneus: dianteiros lisos e traseiros borrachudos, mais estepe, todos radiais;	[]
15	Direção Hidráulica;	APTO []
16	Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12m³ acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN;	APTO []
17	Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral;	NA []
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	[]
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	APTO []
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

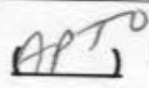


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	
----	---	---

Rondonópolis, 20 de Junho de 2018.

João Gonçalves

Nome por extenso

CPF: 44444544-84

Ciente da Empresa Contratada: João Gonçalves

João Gonçalves
George

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Erazim *Antim Silva*
 Diretor de Licitação

Regina: _____
 Comissão: _____
 Nº 014194396487
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 VIA: 01 RENAVAM: 00885638565 AN.TAC: ***** EXERCÍCIO: 2018

TR1 EMERSON APARECIDO GONCALVES
 DE4 NOME: _____
 = 0
 2 7
 7

CPF / CNPJ: 014.528.091-86 PLACA: KAD9946
 PLACA ANT / UF: 0280643/MT CHASSI: 93KPOE0C76E107655

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE ESPECIE TIPO: DIESEL COMBUSTIVEL: _____
 MARCA / MODELO: VOLVO / VM 260 6X2R ANO FAB: 2006 ANO MOD: 2006

35.00T/260CV CATEGORIA: PARTIC COB PREDOMINANTE: BRANCA
 COTA ÚNICA: _____ VENC. COTA ÚNICA: _____ 1ª VENC / COTAS: *****

PREMIO TARIFARIO (R\$): _____ IOP (R\$): _____ PREMIO TOTAL (R\$): _____ DATA DE PAGAMENTO: 28/05/2018
 PAGO EM: _____

MOTOR: F1A006111/CSV/38595880/0.2
 APBT/

PRIMAVERA DO LESTE/MT LOCAL: _____ DATA: 05/06/2018
 Observações: _____

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014194396487 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 05/06/2018
 VA: 01 014.528.091-86 PLACA: KAD9946

RENAVAM: 00885638565 MARCA / MODELO: VOLVO / VM 260 6X2R
 ANO FAB: 2006 COT. TAR: 10 Nº CHASSI: 93KPOE0C76E107655

PREMIO TARIFÁRIO
 DEBTRAN (R\$): _____ CUSTO DO SEGURO (R\$): _____
 IOP (R\$): _____ TELA A SER PREENCHIDA (R\$): _____

CUSTO DO BILHETE (R\$): _____
 PAGAMENTO: PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 28/05/2018
 COTA ÚNICA

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 03.240.600/0001-05

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
 CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
 (Caminhão Basculante 12m³)

Empresa: D. J. ALVES DA FREITAS
 CNPJ: _____
 PLACA: BWA 4870

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão equipamento com caçamba basculante, capacidade 12m ³);	<u>APTO</u>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1986, acima;	<u>APTO</u>
4	Tração: 6x2 (Trucado de Fábrica);	<u>APTO</u>
5	Motor: diesel, turbo alimentado, 6 cilindros em linha, Inter cooler, injeção eletrônica;	<u>APTO</u>
6	Potência do motor: 180 acima CV;	<u>APTO</u>
7	Distância entre eixos: mínima de 4.200mm;	<u>APTO</u>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
 CODER

8	Peso bruto total (PBT) cavalo e caçamba: mínimo de 23.000 kg, Capacidade de carga útil + caçamba: até de <u>15.000</u> kg;	APTO []
9	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO []
10	Caixa de câmbio: sincronizada ou caixa com luva de engate rápido (RT), equipada com tomada de força para acionamento caçamba;	APTO []
11	Motor a Diesel;	APTO []
12	Rodas: em aço com dimensões de 7,5" a 8,0"x20" ou 7,5" a 8,25"x22,5";	APTO []
13	Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 Litros;	APTO []
14	Pneus: dianteiros lisos e traseiros borrachudos, mais estepe, todos radiais;	APTO []
15	Direção Hidráulica;	APTO []
16	Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12m ³ acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN;	APTO []
17	Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral;	[NA]
18	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	[]
19	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	APTO []
20	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<u>APT</u>
----	---	------------

Rondonópolis, 20 de Julho de 2018.

Douze José Alves da Silva
Nome por extenso

CPF: 17406358172

Ciente da Empresa Contratada: Douze José Alves da Silva

Jorge

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 013469818150

EXERCICIO: 2017

VIA 01 COD. RENAVAM 00645764850

PLAC. ANT. / UF BWD4870/SF

CHASSI 9BM3860145B074306

COMBUSTIVEL DIESEL

ANO FAB. 1995

ANO MOD. 1995

COR PREDOMINANTE BRANCA

VENG. COTA UNICA 1*****

VENG. COTA UNICA 2*****

VENG. COTA UNICA 3*****

PARCELAMENTO / COTAS *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) PAGO EM 06/10/2017

MOTOR: 37695510295309/3 EIXU/15.50

PBT/

RONDONOPOLIS/MT

DATA 16/10/2017

LOCAL RONDONOPOLIS/MT

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

DATA 16/10/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NAO. SEGURO DPVAT

MT Nº 013469818150

BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO DATA EMISSAO

2017 16/10/2017

VIA 01

CPF / CNPJ 174.063.581-72

RENAVAM 0645764850

MARCA / MODELO M. BENZ / L 1618

ANO FAB. 1995

CAT. (R\$) 10

Nº CHASSI 9BM3860145B074306

PREMIO TARIFARIO

DENA TIAN (R\$)

ICF (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

TOTAL USUÁRIO FÓRmula DPVAT (R\$)

DATA DE QUITACAO 06/10/2017

PAGAMENTO

PARCELADO

COTA UNICA

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

PROC. LICITATORIO - COD 1186
Página: Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
CNPJ 09.248.600/0001-00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: JOÃO ILCEMAR WINGERT

CNPJ: _____

PLACA: 144 9568**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	APTO []
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	APTO []
4	Tração 4x2;	APTO
5	Carroceria confeccionada em madeira;	APTO
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	APTO []
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	APTO []
8	No mínimo de 06 cilindros;	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Adientim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor); <i>98 CV</i>	<i>INAPTO</i> []
10	Freio de serviço pneumático;	<i>INAPTO</i> []
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	<i>INAPTO</i> []
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;	<i>APTO</i> []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;	<i>APTO</i> []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	<i>INAPTO</i> []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de 8.000 kg;	<i>INAPTO</i> []
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<i>APTO</i> []
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	<i>INAPTO</i> []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	<i>APTO</i> []
19	Pneus em boas condições; <i>* PNEU TRASEIRO SOLTANDO O ROSSOLADO</i>	<i>INAPTO</i> []
20	Direção Hidráulica;	<i>INAPTO</i> []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas , barras e cinto de segurança.	<i>INAPTO</i> []

** OBS = BURACO NO ASSOALHO; CINTO DE SEGURANÇA*

Erazilene V. Antim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	INAPTO <input type="checkbox"/>
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	INAPTO <input type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	INAPTO <input type="checkbox"/>

Rondonópolis, de JULHO de 2018.

Cristine Ferreira Freitas Souza

Nome por extenso

CPF: 033.896.371-50

Ciente da Empresa Contratada: Cristine Ferreira Freitas Souza

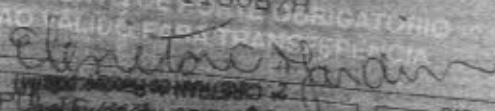
Jorge

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT **Nº 013469287464**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LD	VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
AE	01	00126502412	*****	2017
CS	NOME			
TRC	JOAO ILEEMAR WINGERT			
DED	D.F./D.N.F.			
FN	546.148.909-91			
2	PLACA ANT. / UF		PLACA	
H	BJ0019 / MT		JYY956B	
E	ESPECIE TIPO		CHASSI	
C	CAR/CAMINHAD/CARROC ABT		LA7Q7M08745	
D	MARCA / MODELO		COMBUSTIVEL	
M	FORD/11000		DIESEL	
T	CAP/POT/CIL		ANO FAB. ANO MOD.	
	4.00T/98CV		1981 1981	
	CATEGORIA		COR PREDOMINANTE	
	ALUGUEL		AZUL	
	COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
I	****		*****	
P	VENC. COTAS		VENC. COTAS	
V	1*****		1*****	
A	FAVA LRYA		PRONELAMENTO / DCYAS	
	****		*****	
	PREMIO CARFARIO (R\$)		PREMIO TOTAL (R\$)	
	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	DATA DE PAGAMENTO		DATA DE PAGAMENTO	
	06/07/2017		06/07/2017	
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR: V88446H-116047H			
	 Agência de Licitação Rua... nº... CEP...			
	RONDONÓPOLIS		DATA	
	31/08/2017		31/08/2017	

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: JOAQUIM GOMES DA SILVA

CNPJ: _____

PLACA: JYM 3947

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<input checked="" type="checkbox"/>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	APTO <input type="checkbox"/>
4	Tração 4x2;	APTO <input type="checkbox"/>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	APTO <input type="checkbox"/>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	APTO <input type="checkbox"/>
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	APTO <input type="checkbox"/>
8	No mínimo de 06 cilindros;	APTO <input type="checkbox"/>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisErazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor); <u>130</u>	INAPTO []
10	Freio de serviço pneumático;	INAPTO []
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	INAPTO []
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;	INAPTO []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;	INAPTO []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	INAPTO []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000</u> kg;	APTO []
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO []
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	INAPTO []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	APTO []
19	Pneus em boas condições;	INAPTO []
20	Direção Hidráulica;	APTO []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.	INAPTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/> INAPTO
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/> INAPTO

+ LUZ DE RÉ QUEIMADA
* DOCUMENTO VENCIDO

Rondonópolis, 30 de Julho de 2019.

Jorge

Yoaqui Gen de Silva
Nome por extenso
CPF: 414.151.169.20

Ciente da Empresa Contratada: Yoaqui Gen de Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 014193925583

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CÓD. RENAVAM 00125793014 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME: JOAQUIM GOMES DA SILVA

CPF / CNPJ: 414.151.169-20 PLACA: JYM3947

PLACA ANT / UF: AW2407 / MT CHASSI: 3440331252331B

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/CARROCC ABT COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANO FAB.: 1980 ANO MOD.: 1980

MARCA / MODELO: M.BENZ/L 1113

CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 11.00T/130CV VENC. COTA ÚNICA: 1***** PARCELAMENTO / COTAS: 2***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): PAGO EM 31/08/2017 IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 31/08/2017

N. MOTOR: 3010991

RONDONOPOLIS DE RONDONIAS

DATA: 03/07/2018

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014193925583 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 03/07/2018

VIA 01 414.151.169-20 CPF / CNPJ PLACA JYM3947

RENAVAM 00125793014 MARCA / MODELO M.BENZ/L 1113

ANO FAB. 1980 CAL. WBF 10 Nº CHASSI 3440331252331B

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) IOF (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

TOTAL SEM INSC. ESTADUAL PAGO EM 31/08/2017

PARCELADO 31/08/2017

SEGUROADORA LÍDER DPVAT

Departamento de Licitação CODER

PROC. LICITATORIO - CODER 1194
Ertzileia Valentim S...
CNPJ 06.246.408/0000

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: ALEXANDRE GOMES DA SILVA

CNPJ: _____

PLACA: JYN 5160**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<u>APTO</u>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	()
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<u>APTO</u>
4	Tração 4x2;	<u>APTO</u>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<u>APTO</u>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<u>APTO</u>
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<u>APTO</u>
8	No mínimo de 06 cilindros;	<u>APTO</u>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);	INAPTO []
10	Freio de serviço pneumático;	INAPTO []
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	INAPTO []
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, <u>barra estabilizadora</u> ;	INAPTO []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e <u>barras estabilizadoras</u> ;	INAPTO []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	APTO []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000 kg</u> ;	APTO []
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO []
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	INAPTO []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	APTO []
19	Pneus em boas condições;	APTO []
20	Direção Hidráulica;	APTO []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas , barras e cinto de segurança.	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Alexandre Gomes da Silva
Departamento de Licitação
CODER

22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/> INAPTO
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/> INAPTO
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO

Rondonópolis, 31 de Julho de 2018.

Jorge

Alexandre Gomes da Silva

Nome por extenso

CPF: 704.682.572.68

Ciente da Empresa Contratada: Alexandre Gomes da Silva

**CODER**
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO

CNPJ: _____

PLACA: KAD. 6003**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<u>APTO</u>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<u>APTO</u> []
4	Tração 4x2;	<u>APTO</u>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<u>APTO</u>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<u>APTO</u> []
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<u>APTO</u> []
8	No mínimo de 06 cilindros;	<u>APTO</u>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);	[]
10	Freio de serviço pneumático;	INAPTO
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	INAPTO
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, <u>barra estabilizadora</u> ;	INAPTO []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e <u>barras estabilizadoras</u> ;	INAPTO []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	INAPTO []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000 kg</u> ;	APTO
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	[]
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	APTO []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	APTO
19	Pneus em boas condições;	APTO
20	Direção Hidráulica;	APTO
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas , barras e cinto de segurança.	APTO []

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter <u>Cintos de Segurança</u> instalados, funcionando e em bom estado;	INAPTO <input type="checkbox"/>
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	INAPTO <input type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	INAPTO <input type="checkbox"/>

4* FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE TRASEIRO
 LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA.
 PARA BRISA TRINCADO

Rondonópolis, 07 de 08 de 2018.

Jorge

Antonio M M Segundo
 Nome por extenso

CPF: 004.238.618.75

Ciente da Empresa Contratada: Antonio M M Segundo

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013705893130 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	26/02/2018
CNPJ	PLACA
004.238.618-75	KAJ6003
RENAVAM	MARCA / MODELO
00125699816	M. BENZ / L 1113
ANDIAB	FAIXA
1978	10
PREMIO TARIFARIO	PREMIO TOTAL (R\$)
34403312555769	34403312555769
LOF (R\$)	DATA DE QUOTACAO
	19/02/2018
CUSTO DO BILHETE (R\$)	PARCELADO
COTA UNICA	SEGURADORA LIDER - DPVAT
	CNPJ 09.249.600/0001-04

CONTRAN RONDONIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	26/02/2018
CNPJ	PLACA
004.238.618-75	KAJ6003
RENAVAM	MARCA / MODELO
00125699816	M. BENZ / L 1113
ANDIAB	FAIXA
1978	10

COMBUSTIVEL	ANDIAB	ANDIAB	ANDIAB
DIESEL	1978	1978	1978
CATEGORIA	BRANDA	BRANDA	BRANDA
ALUBUEL	1	1	1
VEIC. COTA UNICA	2	2	2
VEIC. COTA UNICA	3	3	3
VEIC. COTA UNICA	4	4	4
VEIC. COTA UNICA	5	5	5
VEIC. COTA UNICA	6	6	6
VEIC. COTA UNICA	7	7	7
VEIC. COTA UNICA	8	8	8
VEIC. COTA UNICA	9	9	9
VEIC. COTA UNICA	0	0	0

PREMIO TARIFARIO (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
34403312555769	34403312555769
LOF (R\$)	DATA DE VALIDACAO
	26/02/2018
COTA UNICA	SEGURADORA LIDER - DPVAT
	CNPJ 09.249.600/0001-04

CONTRAN RONDONIA

DETRAN

CONTRAN

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
 DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO

CNPJ: _____

PLACA: KT Y-4352

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<input checked="" type="checkbox"/>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<input checked="" type="checkbox"/>
4	Tração 4x2;	<input checked="" type="checkbox"/>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<input checked="" type="checkbox"/>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<input checked="" type="checkbox"/>
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<input checked="" type="checkbox"/>
8	No mínimo de 06 cilindros;	<input checked="" type="checkbox"/>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor); <u>145</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	Freio de serviço pneumático;	<input checked="" type="checkbox"/>
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou <u>1000/20</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, <u>barra estabilizadora</u> ;	<input checked="" type="checkbox"/>
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e <u>barras estabilizadoras</u> ;	<input checked="" type="checkbox"/>
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	<input checked="" type="checkbox"/>
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000 kg</u> ;	<input checked="" type="checkbox"/>
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<input checked="" type="checkbox"/>
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	<input checked="" type="checkbox"/>
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	<input checked="" type="checkbox"/>
19	Pneus em boas condições;	<input checked="" type="checkbox"/>
20	Direção Hidráulica;	<input checked="" type="checkbox"/>
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.	<input checked="" type="checkbox"/>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento de Licitação
CODER

22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/>
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/>

Rondonópolis, 31 de 07 de 2018.

*Jucilson
Jorge*

Antonio M. M. Secundo
Nome por extenso

CPF: 004.238.618-75

Ciente da Empresa Contratada: Antonio M. M. Secundo

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 013705987202

DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

RENOVAÇÃO 5118692

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2018

PLACA KTY4352

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

MT Nº 013705987202 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
WWW.SEGURADORAVIDERLIDER.COM.BR
SAC DPVAT 0800 022 1264

PLACA KTY4352

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

ESP. TIPO DIESEL

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

DATA DE PAGAMENTO 19/02/2018

DATA DE INSCRIÇÃO 19/02/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 03.248.608/0001-04

CC C C

**CODER**
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: APARECIDO ALMEIDA DA SILVA

CNPJ: _____

PLACA: LYT. 6081**O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
4	Tração 4x2;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO
8	No mínimo de 06 cilindros;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);	INAPTO []
10	Freio de serviço pneumático;	INAPTO []
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	INAPTO []
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;	INAPTO []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;	INAPTO []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	INAPTO []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de 8.000 kg;	APTO []
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	[]
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	APTO []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	APTO []
19	Pneus em boas condições;	APTO []
20	Direção Hidráulica;	APTO []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.	INAPTO []

* TETO DANIFICADO

* ARRUMAR OS BANCOS

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	INAPTO <input type="checkbox"/>
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	INAPTO <input type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	INAPTO <input type="checkbox"/>

* ~~SENA~~ LUZ DA SETA ESQUERDA TRASSOIRA;
 * PARA BRISA TRINCADO;
 * ASSOALHO DANIFICADO;

Rondonópolis, 07 de 08 de 18

Jorge

Aparecido Almeida da Silva

Nome por extenso

CPF: 318.095.371.34

Aparecido Almeida da Silva

Ciente da Empresa Contratada: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA - GOB - RENAVAM - BASTRO - EXERCÍCIO
01 00554509423 ***** 2018

APARECIDO ALMEIDA DA SILVA

318.095.371-34
PLACA ANT. DE
LYT6081/SC

34403212518734

CAR/CAMINHÃO/CARRÃO ABT DIESEL

M. BENZ/L. 1113

1.90T/130CV

ALUGUEL

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

1.90T/130CV

AMARELA

PREMIO TARIFARIO (R\$) 1.900

PREMIO TOTAL (R\$) 1.900

DATA DE PAGAMENTO 04/04/2018

BT DOCUMENTO DE PORTE 1.900

NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

RONDONOPOLIS/MT

1004088/2018

04/04/2018

04/04/2018

04/04/2018

04/04/2018

04/04/2018

04/04/2018

04/04/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014194395367 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 04/06/2018

VIA 01 318.095.371-34

RENAVAM 0554509423

ANO FAB 1980

QUANTIDADE 10

34403212518734

PREMIO TARIFARIO

DETRAN (R\$)

10 (R\$)

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DE PAGAMENTO 04/04/2018

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.548.608/0001-04

DETRAN

CONTRAN



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: _____

PLACA: JYN. 6994

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	<input type="checkbox"/>
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
4	Tração 4x2;	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>
8	No mínimo de 06 cilindros;	<u>APTO</u> <input type="checkbox"/>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor); <i>130 CV TURBINADO</i>	<i>APTO</i> []
10	Freio de serviço pneumático;	<i>INAPTO</i> []
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5; ou 1000/20	<i>INAPTO</i> []
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, <u>barra estabilizadora</u> ;	<i>INAPTO</i> []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e <u>barras estabilizadoras</u> ;	<i>INAPTO</i> []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor; <i>FREIO A ÓLEO TRASEIRA</i>	<i>INAPTO</i> []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000 kg</u> ;	<i>APTO</i> []
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	<i>APTO</i> []
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	<i>APTO</i> []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	<i>APTO</i> []
19	Pneus em boas condições;	<i>APTO</i> []
20	Direção Hidráulica;	<i>APTO</i> []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas, barras e cinto de segurança.	<i>INAPTO</i> []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Euzilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter Cintos de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input checked="" type="checkbox"/>
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/>
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/>

Rondonópolis, 01 de AGOSTO de 2018.

Aparecido Almida da Silva
Nome por extenso

CPF: 318.095.371.34

Joselson Jorge

Ciente da Empresa Contratada: Aparecido Almida da Silva

ene Valentim Silva
amento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DETRAN - MT Nº 013810513848

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LO 01 00556053281 ***** 2018

APARELHO ALMEIDA DA SILVA

31B.095.371-34 JYN6994

TS2794 / SOC 34500312557162

CAR/CAMINHÃO/CARRROC ABT DIESEL

M. BENZ / 1313 1981 1981

16.081/130CV ALBUQUEL VERMELHA

P V A ***** 2***** 3*****

PAGO EM SEGURO 07/05/2018

MOTOR: 3449

Rogério Borges Cardoso

RONDONOPOLIS - Ronda 2ª CIRETRAN 05/06/2018

ESTADO GOIÁS - CENTRO DE DANÇAS, FÉ S-DANÇAS, CAUSADOS, POTÁVI, CUIABÁ, ANÁPOLIS DE WEL FERREIRA, GOUVERNO FEDERAL, APESSOAS, FRENTE SEGUROS, OU NÃO, SE GURO DPVAT

MT Nº 013810513848 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0600 022 1204

05/06/2018 JYN6994

31B.095.371-34

00556053281 M. BENZ / L 1313

1981 / 10 34500312557162

PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

X COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO 07/05/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE VEÍCULO E TERMO
DE RESPONSABILIDADE**

(Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar)

Empresa: JULIANO ALVES DE ARAUJO
CNPJ: _____
PLACA: JFB 4594

O veículo deverá atender no mínimo as essas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VISTO
1	O veículo (Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Caminhão Carga Seca);	<u>APTO</u>
2	Sendo que passará por vistoria realizada pelo Contratante autorizando o uso ou recusando o veículo apresentado, caso de recusa do veículo o Contratado terá 5 dias corridos para regularização do equipamento em condições de uso conforme especificação;	[]
3	Ano de fabricação 1976; acima, sendo avaliado (passando por avaliação)	<u>APTO</u>
4	Tração 4x2;	<u>APTO</u>
5	Carroceria confeccionada em madeira;	<u>APTO</u>
6	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;	<u>APTO</u>
7	Chassis tipo escada longarina reta com perfil "U", constate, rebitado e parafusado;	<u>APTO</u>
8	No mínimo de 06 cilindros;	<u>APTO</u>



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Flávia Valéria Simões
Departamento de Licitação
CODER

9	Potência do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor); <i>CV 130</i>	INAPTO []
10	Freio de serviço pneumático;	INAPTO
11	Roda em aço 17.5x6.0 e pneu 215/75.R17.5;ou 1000/20	APTO
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;	INAPTO []
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadoras;	INAPTO []
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;	INAPTO []
15	Capacidade de carga útil no mínimo de <u>8.000</u> kg;	APTO
16	Documento na categoria Mecânico Operacional;	APTO
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 Litros;	INAPTO []
18	Sistema elétrico 12 a 24v;	APTO
19	Pneus em boas condições; <i>DIANTEIRO DIREITO</i>	INAPTO []
20	Direção Hidráulica;	INAPTO []
21	Cabine Suplementar em fibra de vidro ou alumínio (exceto lona); com bancos almofadados (mínimo 06 assentos), em boas condições estrutural e limpeza, com portas e janelas funcionado e com travas , barras e cinto de segurança.	APTO []

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22	Manutenção, Revisão, Lavagem e Lubrificação por conta do proprietário do veículo;	<input type="checkbox"/>
23	Todos os Bancos devem ter <u>Cintos</u> de Segurança instalados, funcionando e em bom estado;	<input type="checkbox"/> INAPTO
24	Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;	<input checked="" type="checkbox"/> CINTO DO PASSAGEIRO
25	O veículo deverá estar com todos os itens e acessórios funcionando;	<input checked="" type="checkbox"/> APTO

OBS: ARRUMAR O ASSOALHO DA CARROCERIA.

Rondonópolis, 07 de 08 de 2018.

forçador
forçador

Juliano Albuquerque
 Nome por extenso
 CPF: 727.073.721.53

Ciente da Empresa Contratada: Albuquerque

Razilene Valentin Sim
 Departamento de Licitação
 CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014193864924
 VIA 01 002 541 194
 EXERCÍCIO 2018
 NOME JULIANO ALVES DE MELO
 PLACA JFB4594

CLASSE 1
 MARCA/MODELO M. BENZ / L 1113
 ANO/FAB. 1981
 COMBUSTÍVEL DIESEL

CATEGORIA PARTIC
 COR PREDOMINANTE VERMELHA
 CAP/POT/GIL 1.90T/130CV

VENÇ. COTA UNICA 1*
 PARCELAMENTO / COTAS 2*
 DATA DE PAGAMENTO 15/05/2018

MOTORISTA OBRIGATORIO PARA TRANSFERENCIA
 RONDONOPOLIS DE RONDONOPOLIS
 DETRAN/MT

DETRAN

DETRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MTNº 014193864924 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018
 DATA EMISSÃO 15/05/2018
 PLACA JFB4594

CPF / CNPJ 01 727.073.721-58
 MARCA/MODELO M. BENZ / L 1113
 ANO/FAB. 1981

PREMIO TARIFARIO
 CUSTO DO SEGURO (R\$)
 COTA UNICA

DATA DE COTAÇÃO 27/04/2018
 PARCELADO
 SEGURO LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.246.608/0001-04

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº 008/2018

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2018.

Do: Departamento Administrativo e Compras
Para: Márcio José Marques da Silva - Diretor Técnico
C/C: Departamento Jurídico

Referente: Termo de vistoria da Concorrência Pública - CP Nº 001/2018.

Prezado Senhor:

Em virtude do término das vistorias dos lotes da Concorrência Pública CP - Nº 001/2018, encaminho a relação dos laudos por item para que seja feita uma análise e se necessário uma justificativa por item dos itens inaptos no que tange erro no termo de referência.

Informo que o único item em que todos os licitantes que fizeram vistorias estão aptos são do item 2 - Caminhão Basculante 12m3.

Segue cópia dos laudos de vistoria em anexo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

JOÃO SOARES
Gerente de Departamento Administrativo e Compras

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em 06/08/18
Destino Assessoria Jurídica
Horário 14:57
Assinatura *mitda*

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em 06/08/18
Destino Unidade Técnica
Horário 14:57
Assinatura *mitda*



JUSTIFICATIVA*Erazilene Valentin Silva*
Departamento de Licitação
CODER

Considerando que algumas especificações do Termo de Referência do Caminhonete 3/4 com Carroceria de Madeira Aberta, os subitens 8,11,13 e 15, são referências de um modelo de equipamento específico, sendo assim, houve-se um equívoco por parte técnica no termo de Referência, pois o subitem 8,11,13 e 15, no qual pleiteia o "ano de fabricação superior à 1980, passando por avaliação", não condiz com o ano de alguns equipamentos superiores a 1980, conseqüentemente os subitens 8,11,13 e 15, apresentam condições de **NÃO CONFORMIDADE**, em relação aos subitens apresentado no termo de referência.

Justifica-se:*servidos / Bigode*

Item	Especificação
8	Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;
11	Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor);
13	Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras;
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros.

Observa-se que tal lapso não deixa de atender a licitação, tendo em vista que a competitividade não foi cerceada, pois compareceram na abertura do certame em torno de 26 concorrentes observa-se que tal especificação equivocada não trouxe prejuízo a licitação e aos cofres do Coder.

Leia-se:

Item	Especificação
8	Transmissão manual de 04 (quatro) ou 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) marcha à ré;
11	Potência do motor superior a 80 CV (oitenta cavalos-vapor);
13	Sistema de freio de serviço: hidrovácuo ou óleo, pastilha de freio dianteiro e faixa de freio traseiras;
15	Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 Litros.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2018.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico

JUSTIFICATIVA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

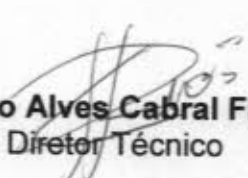
Considerando que algumas especificações do Termo de Referência do Caminhão Basculante 12m³, o subitem 17 não tem modelo de equipamento com esta especificação, sendo assim, houve-se um equívoco por parte técnica no termo de Referência, pois o subitem 17, apresenta condição de **NÃO CONFORMIDADE**, em relação ao subitem apresentado no termo de referência.

Justifica-se:

Item	Especificação
17	Acessórios para içamento e remoção de cargas em geral

Observa-se que tal lapso não deixa de atender a licitação, tendo em vista que a competitividade não foi cerceada, pois compareceram na abertura do certame em torno de 26 concorrentes observa-se que tal especificação equivocada não trouxe prejuízo a licitação e aos cofres do Coder.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2018.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico

JUSTIFICATIVA

Considerando que algumas especificações do Termo de Referência do Caminhão Carga Seca com Carroceria Alongada e Cabine Suplementar, os subitens 10,11,12,13,14 e 17 são referências de um modelo de equipamento específico, sendo assim, houve-se um equívoco por parte técnica no termo de Referência, pois os subitens 10,11,12,13,14 e 17 no qual pleiteia o "ano de fabricação superior à 1976, passando por avaliação", não condiz com o ano de alguns equipamentos superiores a 1976, conseqüentemente os subitens 10,11,12,13,14 e 17, apresentam condições de **NÃO CONFORMIDADE**, em relação aos subitens apresentados no termo de referência.

Justifica-se:

Item	Especificação
9	Potencia do motor superior a 135 a 180 CV (cento e trinta e cinco cavalos-vapor);
10	Freio de serviço pneumático;
11	Roda em aço 17,5x6,0 e pneu 215/75.R17,5; ou 1000/20;
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica de duplo estagio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barras estabilizadora;
14	Suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação progressiva, suspensão traseira com molas auxiliares parabólicas, diferencial reduzido, freio a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor;
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros;

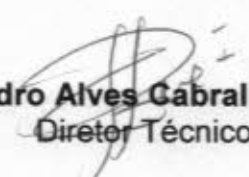
Observa-se que tal lapso não deixa de atender a licitação, tendo em vista que a competitividade não foi cerceada, pois compareceram na abertura do certame em torno de 26 concorrentes observa-se que tal especificação equivocada não trouxe prejuízo a licitação e aos cofres do Coder.

*in Anexo
→ Termo referencial
* 7090 nota e não*

Leia-se:

Item	Especificação
9	Potencia do motor superior a 90 CV (cento e dez cavalos-vapor);
10	Freio de serviço pneumático ou óleo;
11	Roda em aço (passando por avaliação do Técnico de Segurança);
12	Suspensão dianteira com feixe de mola semielíptica, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora;
13	Suspensão traseira com feixe de mola semielíptica, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora;
14	Este subitem ratifica os subitens 12 e 13, sendo assim, não há necessidade de suceder a especificação deste item;
17	Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros;

Rondonópolis, 16 de agosto de 2018.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 137/2018

Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**Referente: **Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Presidente da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -
CPND 49388 / 2018



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1484346

Contribuinte

TRANSPORTADORA E LOCACOES AN TOMAR LTDA - ME

CNPJ/CPF

18009797000153

Logradouro / Número / Quadra / Lote / Unidade / CEP

RUA - MARIANA LEITE DE SOUZA, Nº: 331, Quadra: , Lote: , CEP: 78720798

Bairro: CIDADE NATAL

Cidade: RONDONOPOLIS

Nº de Autenticidade: FC4.D8D.FC4.F1E

Validade: 23/11/2018

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA CONFORME PROTOCOLO N. 44.743/2018.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E
ARRECAÇÃO

TANIA DA SILVA SANTOS
Servidor Responável

Certidão emitida as 16:10:27 do dia 24/09/2018.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
OBS: Os débitos apresentados nesta certidão encontram-se sem o valor de TSA vigente, os quais serão computados na emissão do D.A.M.

Obs.: Rubrica porém sem efeito para o processo.
... ..



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -
CPND 49388 / 2018

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1484346

Contribuinte

TRANSPORTADORA E LOCACOES ANTOMAR LTDA - ME

CNPJ/CPF

18009797000153

DÉBITOS PENDENTES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA CONFORME PROTOCOLO N. 44.743/2018.

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimos	Total
I.S.S.Q.N.	Vencido	15/04/18	81,10	20,20	101,30
I.S.S.Q.N.	Vencido	15/02/18	192,50	52,53	245,03
Total:			273,60	72,73	346,33

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**Parecer Jurídico/AJ/CODER****Solicitante:** Departamento Administrativo e Compras.**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitações.**Assunto:** Justificativas do Termo de vistoria da Concorrência Pública - CP nº 001/2018 e 002/2018.**I. Relatório.**

1. Cuida-se o presente de parecer jurídico solicitado pelo Departamento Administrativo e Compras - **CODER**, acerca dos Processos Licitatórios - Concorrência Pública - nº 001/2018 e nº 002/2018. Segundo o Departamento Compras alguns dos itens que são objetos dos certames foram declarados como inatendíveis, haja vista que o termo de referência que deu azo as licitações foi lavrado de maneira equivocada (o que explicaremos melhor mais a baixo); todavia, antes de adentrarmos ao mérito do parecer se faz necessário explanarmos algumas considerações acerca dos referidos procedimentos licitatórios.

2. Os cadernos licitatório nos vieram conclusos para análise, deste modo, pudemos observar que o procedimento licitatório - concorrência pública nº 001/2018, objetiva realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de diversos tipos de caminhões para atender a demanda da **CODER**; enquanto o procedimento licitatório - Concorrência Pública nº 002/2018, objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus, veículo de 8 a 12 lugares e caminhão basculante 5m² com cabine suplementar para atender a demanda da **CODER**.

3. O procedimento licitatório - concorrência pública nº 001/2018, possui três itens a serem atendidos, conforme nos dimensiona a planilha orçamentária. Por sua vez o procedimento licitatório - Concorrência Pública nº 002/2018, possui quatro itens a serem atendidos.

4. Pois bem, feita este singelo epítome dos processos licitatórios passemos a questão de mérito.

5. Como dito alhures o Departamento Compras mediante memorando que deu azo ao presente parecer jurídico nos preveniu que alguns itens/objetos que são almejados pelos certames são inatendíveis, vez que o termo de referência que alicerçou as licitações fora lavrado de maneira equivocada, isto é, discriminou objetos que são manifestamente impossíveis de serem fornecidos, uma vez que não no mercado nacional os veículos com a configuração exigida pelo termo de referência e via de consequência pelo edital de licitação. Explico!

6. Por exemplo, no Anexo I - Descrição - Planilha Orçamentária - TF, do Procedimento Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2018, podemos observar que o item 1, não obstante as demais exigências, especifica que os serviços devem

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ser prestados por caminhonele ¾ com carroceria de madeira aberta e que este veículo deve ser munido com: (i) 8. Transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente 01 (um) marcha à ré; (ii) 11. Potência do motor superior a 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); (iv) 13. Sistema de freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; (v) 15. Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros.

7. Todavia, considerando o ano mínimo de fabricação de 1980, alguns veículos ¾ possuem transmissão de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (um) marcha ré; não obstante e independente do ano de fabricação estes veículos não possuem motor com potência superior a 150 CV, tampouco tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts.

8. Destacamos que o termo de referência não se encontra equivocado somente no que diz respeito ao item 01, da Concorrência Pública nº 001/2018, a bem da verdade todo o termo encontrasse manifestamente desacertado, vez que de tudo que fora licitado o único item possível de ser adjudicado e posteriormente atendido é o item 02, da Concorrência Pública nº 001/2018 e da Concorrência Pública nº 002/2018, apenas o Item 3.

9. Pois bem, tentando evitar a sucumbência dos processos licitatórios o Departamento de Compras encaminhou memorando à Diretoria Técnica solicitando explicações a fim de proceder a correção do termo de referência, a Diretoria Técnica por sua vez remeteu aquele justificativa explicando o ocorrido e alterando as exigências e posteriormente solicitou a adjudicação e contratação das empresas vencedoras.

10. É o relatório.

II. Da Análise Jurídica.

II.1 - Do atraso no encaminhamento do parecer.

11. "Ab initio" antes de adentrarmos ao mérito da análise é oportuno termos à Vossa Senhoria sincero pedido de desculpas pela demora no encaminhamento deste parecer jurídico. Destacamos que o retardo não ocorrera por indulgência, mais por impossibilidade humana, posto que este subscritor tem absorvido quase que solitariamente as demandas que aportam nesta assessoria jurídica e os meses pretéritos não têm sido remansosos ou de jubila.

II.2 - Do conceito de Licitação.

12. É consabido que a licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei com o objetivo de selecionar a melhor proposta, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratos.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13. É considerada procedimento porque se constitui em uma sequência ordenada de atos e fatos realizados tanto pela Administração (publicação do edital ou expedição do convite, verificação da habilitação dos licitantes, julgamento das propostas, apreciação de recursos etc.), quanto por parte dos licitantes (retirada do edital, apresentação dos documentos exigidos para habilitação, apresentação da proposta e eventuais recursos etc.). Ao final desse procedimento, a Administração vai adjudicar (atribuir) o objeto licitado ao licitante vencedor, com o objetivo de celebração futura de contrato administrativo.

14. Pois bem, nesse diapasão é oportuno destacar que o art. 3º da Lei 8.666/1993, elenca os objetivos da licitação, quais sejam: a) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, b) selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e c) promover o desenvolvimento nacional sustentável.

15. Logo, a licitação é uma regra constitucional (art. 37, XXI, da CRFB) que deve ser seguida para formalização de contratos pela Administração Pública. Trata-se, destarte, de procedimento administrativo instrumental, pois serve como instrumento necessário para o alcance de uma finalidade: a contratação pública.

16. Nesse trilho, por ser um processo administrativo, pressupõe o atendimento dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, notadamente aqueles expressamente previstos no art. 37, *caput*, da CRFB (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). E ao lado dos princípios constitucionais, existem princípios específicos que devem ser observados na licitação; assim, o mesmo art. 3º da Lei 8.666/1993, que elenca os objetivos almejados pela licitação também menciona que devem ser respeitados os seguintes princípios: **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros que lhes são correlatos.**

17. Em relação aos princípios específicos, merecem destaque os princípios da competitividade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do julgamento objetivo.

II.3 - Do objeto da licitação. Da precisa definição do objeto da licitação.

18. Como dito tautologicamente a legislação licitatória estabelece que qualquer compra ou contratação de obra ou de prestação de serviço (doravante tratada como "aquisição") deve ser precedida de uma correta definição do que pretende a Administração Pública, ou seja, é imprescindível que o instrumento convocatório (edital ou carta convite) descreva o objeto da licitação de forma "sucinta e clara" (art. 40, inc. I, da Lei nº 8.666/1993).

19. É na fase interna do processo licitatório que se define o objeto que a Administração Pública pretende contratar, seja aquisição de bens ou serviços. Neste contínuo a doutrina, a exemplo de DELGADO (2007), tem nos privilegiado com definições didáticas a demonstrar presteza desta conceituação:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

20. Objeto da licitação, segundo MEIRELLES (1999, p. 250), "é a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular".

21. Definir o objeto a ser licitado não é tarefa fácil ao Administrador. Para TOLOSA FILHO (2010), "a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara", e continua:

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

22. **Assim posto, é simples raciocinar que a imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo.**

23. Esse raciocínio é muito bem contextualizado por JUSTEN FILHO (2009, p. 133), quando afirma:

Grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de atuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna.

24. Não está distante SILVA (1998, p. 42) quando destaca:

Tem sido comum a prática do empirismo, do acaso e da pressa na iniciação dos procedimentos licitatórios, e por essa razão, não há novidade alguma na constatação de obras que jamais foram concluídas; estoques de materiais em excesso ou sem possibilidade

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

de uso sem saber quem foi o responsável pela aquisição; desperdícios de tempo e de dinheiro público pelo fato de não se caracterizar adequadamente o bem ou serviço necessário.

25. Ao contrário, a precisa definição deste objeto, necessariamente realizada na fase interna do processo, trará a todos que atuam em cada etapa seguinte a facilidade em contextualizá-lo ao panorama do processo licitatório até o momento em que efetivamente for recebido ou concretizado pelo Ente Público.

26. Ao definir de forma correta um objeto a ser licitado, não somente a Administração beneficia-se dos resultados ao final, quando de sua entrega, porém, principalmente o licitante, pois lhe possibilitará sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

27. O legislador andou bem quando, preocupado com a precisão da definição do objeto a ser licitado, disciplinou no inciso II, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (BRASIL, 2008), que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Não é diferente da conjugação dos arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que, juntos, dispõe da mesma forma, ou seja, que o objeto da licitação deva ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

28. Conclui-se que, ao mesmo tempo em que o objeto de uma licitação deva ser preciso, satisfatório e distinto, é defeso ao Ente Público particularizá-lo com discriminações excessivas e irrelevantes.

29. Novamente, com maestria, MEIRELLES (2001, p. 392) fez importante colocação da importância da definição do objeto, observando os métodos de precisão e suficiência:

O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

30. Diante deste panorama, impossível deixar de questionar: qual seria a melhor técnica quando da descrição do objeto de uma determinada licitação? Nesta esteira, nas palavras de TOLOSA FILHO (2010), ao utilizar os vocábulos "precisa" e "suficiente", há um indicativo claro de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados.

31. Resta-nos, pois, encontrar a melhor forma de definir precisamente o objeto a ser licitado, tarefa esta simplificada quando a Lei nº 10.520/02 (BRASIL, 2008), antes citada, fez exigir os requisitos para o atingimento do ideal, ou sua proximidade. Trata-se, de forma não intrincada, estabelecer, quando da definição

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

do objeto, as unidades mínimas de controle definidas pela lei, ou seja, os aspectos da precisão, suficiência e clareza, fugindo-se do que seja excessivo, irrelevante ou desnecessário, no sentido de limitar a competição.

32. JUSTEN FILHO (2009, p. 133) complementa com maestria tornando singela esta compreensão:

Como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará - o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...].

33. O que se busca com tais regras é fugir aos danos que um objeto licitado e mal formulado venha a causar aos eventuais interessados. Expediente que infelizmente não se conseguiu evitar no caso ora analisado.

II.4 - Da (im)possibilidade substituir o objeto solicitado ou não eficazmente formulado.

34. A necessidade da correta definição do objeto que se pretende licitar pode ser elementar para muitos. Porém, "*concessa maxima venia*" para tantos outros, como se vê no caso trazido à baila e no cotidiano do Poder Público, há ainda uma descrença (ou mesmo ignorância e/ou preguiça, sob toda a sorte de justificativas e pretextos) na necessidade de se definir detalhadamente o objeto pretendido, mesmo que isso represente o sucesso (ou, sobremaneira, o fracasso!), de uma licitação.

35. Até mesmo porque em não raras oportunidades mesmo se fazendo a descrição precisa do que se pretendia contratar, são recorrentes as reclamações acerca da aquisição de bens e da prestação de serviços que não atendem as necessidades almejadas. E tais reclamações ocorrem de todas as formas imagináveis (e até, algumas vezes, de formas que ninguém poderia sequer conjecturar, tamanha a criatividade do ser humano): em todos os níveis (desde o nível operacional ao nível estratégico), atribuindo-se comumente a responsabilidade pelo descumprimento de certa obrigação a outros órgãos (por diversas vezes e, na maioria delas, injustamente aos órgãos jurídicos consultivos e aos órgãos responsáveis pela instrumentalização e realização do certame), aduzindo que a legislação licitatória impede uma boa administração, o que sabidamente não é verdade.

36. A solução, todavia, não está distante e tampouco não foi prevista. Basta, para se elevar significativamente o sucesso de qualquer contratação pública, seja feita uma boa definição do objeto pretendido.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

37. Mas, posto isto, fica aqui a pergunta que não quer calar e que é a pedra angular do parecer: **Pode-se exigir algo que não foi solicitado ou não estava previamente bem definido?** A resposta é óbvia, não! Porque como dito a exaustão a definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação.

38. No presente caso a má elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto ao descritivo do objeto a ser licitado, acarretou prejuízos consideráveis a **CODER**, pois, eventualmente, pode torná-lo desinteressante aos olhos do mercado (impedindo a Companhia de selecionar a melhor proposta); ou pode ter promovido a aquisição de objetos que não atendam a real necessidade administrativa da Companhia.

39. A má descrição do objeto licitado constitui-se em vício material que maculou todo o procedimento então realizado. E para CORRÊA: *"Uma descrição incorreta do objeto pode acarretar para a Administração a obtenção de resultado indesejado, restando desatendido o interesse público que teria motivado a licitação"*.

40. Logo, estando constatado a existência deste ululando desacerto na elaboração do termo de referência e sucumbente todo o procedimento licitatório, é medida que se impõe à anulação conforme menciona no art. 49¹, da Lei 8.666/93.

41. É de importância que a anulação decorre do poder/dever da Administração de rever seus próprios atos, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

42. Assim, toda vez que é identificado vícios de legalidade na condução de um certame, será imperiosa a sua anulação. O entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se: "É possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado".

43. No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella DI PIETRO:

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A anulação pode ser parcial, atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação. Como desses atos cabe recurso, se a Comissão der provimento, reconhecendo a ilegalidade, ela deverá invalidar o ato e repeti-lo, agora escoimado de vícios; isto se a invalidação não for verificada posteriormente, quando já se estiver na fase subsequente; neste caso, deverá ser anulado todo o procedimento.

III - Da Conclusão.

44. Desta forma, considerando que a imprecisão do Termo de Referência feriu de morte princípios de direito constitucional e administrativo retro mencionados, bem como o art. 40 da Lei 8.666/93, não obstante a outras normas aplicáveis no caso; considerando que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da **CODER** são impossíveis de serem aceitas, sob pena de ilegalidade, **CONCLUÍMOS**, que devem ser anulado o Processos Licitatório - Concorrência Pública - nº 001/2018 e revogada ao Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 002/2018, já que os erros contidos no termo de referência constitui-se em vício material que macula todo o procedimento então realizado.
45. Aproveitando a oportunidade gostaríamos de aconselhar aos Diretores, que de agora em diante toda e qualquer compra ou contratação de obra ou de prestação de serviço objetivada pela Companhia seja realizada, preferencialmente, pela modalidade de licitação denominada Pregão; e se possível mediante registro de preço.
46. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 19 de novembro de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905

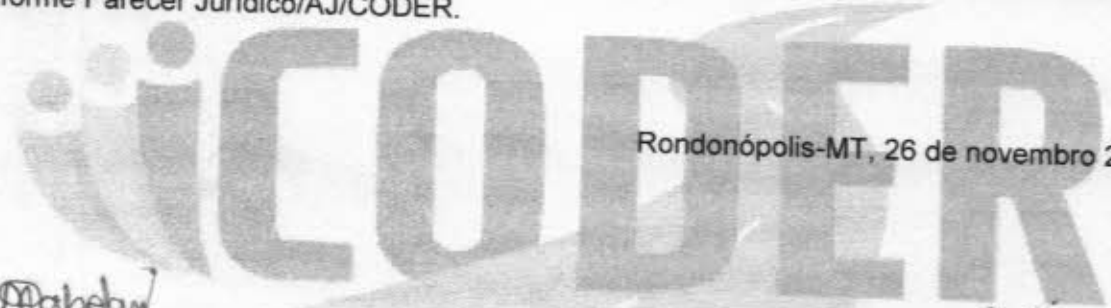


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº 001/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve **NÃO HOMOLOGAR** o resultado proferido pela Comissão de Licitações, nomeada pela resolução 034/2018, de 18 de julho 2018, junto ao Edital de Concorrência Pública CP Nº 001/2018, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Diversos Tipos de Caminhões para Atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, tendo em vista que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da **CODER**, são impossíveis de serem aceitas, sob pena de ilegalidade conforme Parecer Jurídico/AJ/CODER.



Rondonópolis-MT, 26 de novembro 2018.

Nívia Calzatori
NÍVIA CALZALORI
Diretora Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

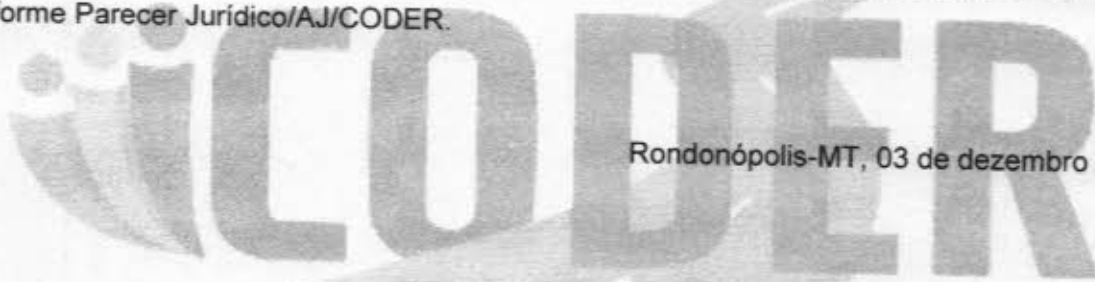
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 001/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve **ANULAR** o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública CP Nº 001/2018, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Diversos Tipos de Caminhões para Atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, tendo em vista que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da CODER, são impossíveis de serem aceitas, sob pena de ilegalidade conforme Parecer Jurídico/AJ/CODER.



Rondonópolis-MT, 03 de dezembro 2018.

Nivia Calzatori
NÍVIA CALZALORI

Diretora Presidente

Erazilene Valentim Silva
**ERAZILENE VALENTIM
SILVA**
Diretora Administrativa e
Financeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.341 de 06 de dezembro de 2018, quinta-feira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 001/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve **ANULAR** o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública CP Nº 001/2018, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Diversos Tipos de Caminhões para Atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, tendo em vista que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da CODER, são impossíveis de serem aceitas, sob pena de ilegalidade conforme Parecer Jurídico/AJ/CODER.

Rondonópolis-MT, 03 de dezembro 2018.

NÍVIA CALZALORI

Diretora Presidente

**ERAZILENE
VALENTIM SILVA**

*Diretora Administrativa e
Financeira*

EM BRANCO

Atas - Editais - Balanços - etc

EDITAL Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS - MT
REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 1
 MARIA HELENA BONDINI LUC REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO
 NOTARIAL DA CAPITAL - 2018

EDITAL Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS - MT
REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 2
 MARIA HELENA BONDINI LUC REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO
 NOTARIAL DA CAPITAL - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDÔNÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
O MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondônópolis-MT, através da Progesto e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de material cético para manutenção da iluminação pública no município de Rondônópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br após a publicação da licitação, bem como no site: <http://fcp.mt.gov.br>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondônópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondônópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00h às 18h00h, de segunda a sexta-feira, das 08h00h às 17h00h, sob pena de anulação do processo licitatório. A licitação será realizada em sessão pública no endereço eletrônico <http://fcp.mt.gov.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.
 Rondônópolis-MT, 07 de dezembro de 2018
 José Edilson Gonçalves
 Progesto

classifacil
PROC LICITAT
CODER
 1239
 Comissão Perm. Licitação
 Ser líder em audiência por 14 anos consecutivos é mais que um prêmio, é música para nossos ouvidos.
 Valente Valentin Silva
 Departamento de CODER

CODER - Comissão de Desenvolvimento de Rondônópolis
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 001/2018
 A Comissão de Desenvolvimento de Rondônópolis - CODER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve ANULAR o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública CP Nº 001/2018, destinado à contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Diversos Tipos de Caminhões para Atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondônópolis - CODER, tendo em vista que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da CODER, são insuficientes de serem aceitas, sob pena de ilegalidade conforme Parecer Jurídico AJUCODER.

Rondônópolis-MT, 03 de dezembro de 2018.
 Valente Valentin Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDÔNÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
O MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondônópolis-MT, por meio da Progesto e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08h00min do dia 21 de Dezembro de 2018, no sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - Progesto, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br após a publicação da licitação, bem como no site: <http://fcp.mt.gov.br>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondônópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondônópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00h às 18h00h, de segunda a sexta-feira, das 08h00h às 17h00h, sob pena de anulação do processo licitatório. A licitação será realizada em sessão pública no endereço eletrônico <http://fcp.mt.gov.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.
 Rondônópolis-MT, 06 de Dezembro de 2018
 Felipe Santos Cirriaco
 Progesto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAS DE CURUABAITÁ
AGADA DE BARRIOS MACIEL - LEMOS DOS SANTOS - TABELIA

Aqui você encontra o imóvel que procura!

apartamentos
 casas
 terrenos
 fazendas
 galpões
 salas
 comerciais

É possível!

A Gazeta



EDITAL Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS - MT
REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 1
 MARIA HELENA BONDINI LUC REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO
 NOTARIAL DA CAPITAL - 2018

EDITAL Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE RONDÔNÓPOLIS - MT
REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 2
 MARIA HELENA BONDINI LUC REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO
 NOTARIAL DA CAPITAL - 2018

CODER - Comissão de Desenvolvimento de Rondônópolis
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANEXO 2

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
02	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
03	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
04	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
05	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
06	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
07	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
08	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
09	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
10	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
11	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
12	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
13	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
14	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
15	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
16	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
17	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
18	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
19	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
20	Material cético para manutenção da iluminação pública	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00

A Gazeta
classifacil

CODER - Comissão de Desenvolvimento de Rondônópolis
 Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondônópolis-MT, CEP: 78.740-022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 043/2018, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, sendo cal para pintura, tintas acrílicas para uso no setor de obras e pintura de meio fio, tijolos de vários tipos, cal hidratada e cal virgem CHII, para atender as necessidades do setor de obras e pavimentação da CIA; sagrou-se vencedora dos itens as seguintes empresas participantes; conforme abaixo especificado:

Item	Empresa Vencedora	Quant/Unid	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	60 MILHEIRO	TIJOLO 06 (SEIS) FUIROS CERAMICO DE 9X14X19X CM BARRO COZIDO PARA ALVENARIA	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
02	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	10 MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO CERAMICO DE COMUM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
03	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	120 MILHEIRO	TIJOLO DE 08 (OITO) FUIROS CERAMICO DE 9X19X19 CM DE BARRO PARA ALVENARIA	R\$ 860,00	R\$ 103.200,00
04	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	10 MILHEIRO	TIJOLO DE 06 (SEIS) CERAMICO METADE P/ ALVENARIA	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
05	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	12.000 UNID/SACOS	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG	R\$ 13,75	R\$ 165.000,00
06	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	10.000 UNID/SACOS	CAL VIRGEM CH III - SACO DE 20 KG	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00
07	MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	5.000 UNID/SACOS	CAL PARA PINTURA DE 8 KG	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
08	MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI	3.000 LTA	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO 18 LTS	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
09	MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI	600 LTA	TINTA ACRILICA AMARELO FOSCO 18 LTS	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
10	MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI	600 LTA	TINTA ACRILICA AZUL FOSCO 18 LTS	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
11	MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI	600 LTA	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LTS	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2018.
Ana Beatriz de Souza Rocha/ Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 001/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve ANULAR o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública CP Nº 001/2018, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Diversos Tipos de Caminhões para Atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, tendo em vista que as justificativas dadas pela Diretoria Técnica da CODER, são impossíveis de serem aceitas, sob pena de ilegalidade conforme Parecer Jurídico/AJ/CODER. Rondonópolis-MT, 03 de dezembro 2018.

NÍVIA CALZALORI/ Diretora Presidente
ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Diretora Administrativa e Financeira

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O produtor RURAL RICARDO MARIO DI LORETO, CPF 076.141.918-70 com endereço situado na BR 070 KM 369, MAIS 35 KM A DIREITA, S/Nº, Zona Rural, Fazenda São José. Inscrição Estadual 13.569.545-7, comunica o EXTRAVIO do seguinte documento: 5º Via Da NF 1 Ref. AIDF 732976, modelo 01.